



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 15 de fevereiro de 2024.  
DECRETO Nº 41043

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0001314-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1110.0412200521.015.07.1000278.4490XX.603	92
1110.0412200521.015.01.1100000.4490XX.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41044

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 823.500,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0001314-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento de verba no valor de R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200521.015.07.1000278.449092.603	Gestão e Modernização Administrativa	741.100,00	-
1110.0412200521.015.01.1100000.449092.000	Gestão e Modernização Administrativa	82.400,00	-
1110.0412200521.015.07.1000278.449040.603	Gestão e Modernização Administrativa	-	741.100,00
1110.0412200521.015.01.1100000.449040.000	Gestão e Modernização Administrativa	-	82.400,00
TOTAL		823.500,00	823.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41045

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52927/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte	Aplicação de Recursos
1610.0824400122.086.XX.XXXXXXX.449052.872	05	8000022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41046

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52927/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400122.086.05.8000022.449052.872	Garantia da Segurança Alimentar	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Especial / TRANSFEREGOV, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41047

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos e elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9908/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a aplicação de recursos e elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento da Despesa
0910.1545100771.057.05.XXXXXXX.4490XX.653	1000297	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41048

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.548,93.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9908/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 249.548,93 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000297.449092.653	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	249.548,93
TOTAL		249.548,93

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional - Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Carmela, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41049

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9123/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.5000062.339039.533	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	1.000.000,00
1692.0824400142.096.05.5000062.339030.533	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	250.000,00
TOTAL		1.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF - FNAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41050

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 57873/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.05.XXXXXXX.449051.820	8000014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41051

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 57873/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.8000014.449051.820	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	7.000.000,00
TOTAL		7.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências Especial - Plataforma + Brasil - Obras de Infraestrutura Urbana, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41052

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40611/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
3510.1442200181.065.XX.XXXXXXX.449051.735	02	1000321

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41053

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 40611/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3510.1442200181.065.02.1000321.449051.735	Ampliação e Melhoria das Ações de Direitos Humanos e da Valorização da Cidadania	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências Especial - Plataforma SP Sem Papel - Emendas Parlamentares Agregadas - Subsecretaria da Juventude, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41054

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 834/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000340.449051.809	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Obras e Implementação de Viário entre Vias Monteiro Lobato e Tancredo Neves, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DECRETO Nº 41055**

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 621/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.058.02.XXXXXXX.449051.806	1000337

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41056**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 621/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.058.02.1000337.449051.806	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Obras de Calçadas na Avenida Nossa Senhora Mãe dos Homens e Avenida Brigadeiro Faria Lima, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41057**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.400.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 452/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000342.449051.811	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	14.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.400.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Recapeamento Asfáltico em Vias, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41058**

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38532/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
0910.1545100771.057.05.XXXXXXX.449051.783	1000329

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41059**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 348.344,25.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38532/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 348.344,25 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.05.1000329.449051.783	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	348.344,25
<b>TOTAL</b>		<b>348.344,25</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Plataforma + Brasil - Execução de Obras e Pavimentação e Drenagem, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41060**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.735.807,97.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 831/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.735.807,97 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.058.02.1000339.449051.808	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	1.735.807,97
<b>TOTAL</b>		<b>1.735.807,97</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Obras de Reforma e Revitalização Entorno do Lago dos Patos, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41061**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 451/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000341.449051.810	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	420.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Recapeamento das Ruas Juramento e Campo Maior, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41062**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 975.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 61141/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100771.057.02.1000335.449051.804	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	975.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>975.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo do Estado - SP - Secretaria de Desenvolvimento Regional - Recapeamento Asfáltico - Rua José do Paraíso e Outras, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41063**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 332.432,15.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0003482-8;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 332.432,15 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.060.01.2200000.339032.005	Material Escolar - Fundamental	332.432,15
<b>TOTAL</b>		<b>332.432,15</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	166.216,07
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	166.216,08
<b>TOTAL</b>		<b>332.432,15</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41064**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.599,84.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000065-3;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 294.599,84 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	294.599,84
<b>TOTAL</b>		<b>294.599,84</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100771.057.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	294.599,84
<b>TOTAL</b>		<b>294.599,84</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41065**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 35.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1125.2024/0000226-6;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
2010.0618100342.132.01.1100000.339036.000	Integração com as Forças de Segurança Pública	35.000,00	-
2010.0618100342.132.01.1100000.339039.000	Integração com as Forças de Segurança Pública	-	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 16 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA Nº 314/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1-NOME:** DEBORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CÓDIGO 48154)

**CARGO:** ATENDENTE SUS (388-492) SS

**DATA:** 07.02.2024

**2-NOME:** EDSON ALMEIDA ARAUJO (CÓDIGO 56496)

**CARGO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-588) SGE

**DATA:** 07.02.2024

**3-NOME:** JULIANA BATISTA MOTA GORGONE BARBOSA (CÓDIGO 50621)

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3467) SESE10

**DATA:** 07.02.2024

**4-NOME:** JULIANE ROBERTA DIAS TORRES MARTINS (CÓDIGO 68335)

**CARGO:** MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (607-628) SS

**DATA:** 01.03.2024

**5-NOME:** JUSSARA LIRA DE SOUZA (CÓDIGO 60228)

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3361) SESE10

**DATA:** 06.02.2024

**6-NOME:** VERA LUCIA DINIZ DA SILVA (CÓDIGO 78592)

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-1548) SESE10

**DATA:** 07.02.2024, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 315/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Maria de Fatima Beatriz Ferreira Gomes** (código 72825), **Assessor de Gestão** (621-139), lotado na SM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 316/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.944/2023,

**DEMITE** do serviço público municipal, com fulcro nos termos do artigo 184, inciso V da Lei Municipal nº 1.429/1968, por violação ao artigo 171, incisos VI e VII e artigo 172, inciso XIII, ambos da referida Lei, o servidor **Rogério Antenor Melegatti** (código 33159), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional** (396-1275), lotado na SAR03, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 317/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

**1-NOME:** ROSENI DE FARIA LIMA (CÓDIGO 76583)

**EMPREGO PÚBLICO:** MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (EMERGENCIAL) (6071-16) SS

**DATA:** 30.01.2024

**2-NOME:** ADRIANA DO CARMO BATAGIN SANTOS (CÓDIGO 79026)

**EMPREGO PÚBLICO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMERGENCIAL) (6089-373) SESE10

**DATA:** 07.02.2024, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.



**PORTARIA Nº 318/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 09/2024-SGE01.12.04, **SUSTA** a contar de 26.01.2024, os efeitos da Portaria nº 2.164/2017-GP, que designou o servidor **Aleksandro Rodrigues Meira** (código 61772), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1), lotada na SCSC01.05.01.01.

**PORTARIA Nº 319/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SIPEX nº 3839/2024, **SUSTA**, a partir de de 01.03.2024 os efeitos da Portaria nº 2.750/2023-GP, que designou o servidor **Alison Marcos Cirino** (código 58528), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-991), lotada na SGE02.11.05.

**PORTARIA Nº 320/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:  
1-312/2024-GP, referente à senhora **Cristiane de Freitas Amaral**;  
2-313/2024-GP, referente ao servidor **Gerson da Conceição Santos** (código 73213).

**PORTARIA Nº 321/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 05/2024-SGM, SEI nº 291633,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Daniella Cristina de Andrade Silva** (código 44078) (553);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-354), lotada na SGMSAI07.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Carmem Pereira Dias.

**PORTARIA Nº 322/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Julio Cesar Afonso Teixeira** - RG 43821215, CPF 299.620.468-90, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão** (621-139), lotado na SM.

**Vaga:** exoneração de Maria de Fatima Beatriz Ferreira Gomes.

**PORTARIA Nº 323/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Joyce de Paula Souza Cabral** - RG 42.251.070-1, CPF 358.154.488-18, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-226), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.

**Vaga:** torna sem efeito de Gerson da Conceição Santos.

**PORTARIA Nº 058/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 09/2024-SGE01.12.04,

**DESLIGA** do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

NOME	CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	A CONTAR DE:
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	43835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (491-168), SEL	31.01.2024
ALEKSANDRO RODRIGUES MEIRA	61772	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO (475-9), SC	26.01.2024

**PORTARIA Nº 059/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SIPEX nº 12082/2024,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.116/2020-GP, que concedeu jornada especial de trabalho à servidora **Liliane Auxiliadora da Costa Sanches** (código 21698).

**PORTARIA Nº 060/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 15/2024-SELSEL,

**REDUZ** de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Tarem Claro Alves** (código 42265) ocupante do cargo de **Professor de Educação Física** (491-212), lotado na SEL.

**PORTARIA Nº 061/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 19/2024-SESE10.03,

**ESTENDE** a contar de 01.02.2024, de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, Jornada Pedagógica Parcial, a carga horária semanal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	SUSTANDO-SE A PORTARIA
RITA DE CASSIA ARRUDA GALDINO	52244	28/2023-SGE
KARLA BIANCA DA SILVA	54468	28/2023-SGE
ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES	29618	63/2022-SGE
CAMILA LIMA BATISTA NISHIKAWA	38147	28/2023-SGE
WELLINGTON DE JESUS CARVALHO	61238	63/2022-SGE
FRANCICLEIDE BELARMINO DE OLIVEIRA	66118	28/2023-SGE
MARCIA REGINA GONÇALVES	45176	28/2023-SGE
ANGELA NEVES DE CARVALHO	35414	63/2022-SGE
THAIS FURLAN TAVARES	38735	63/2022-SGE
CAMILA ZENTNER TESCHE	39970	28/2023-SGE
MARTA DO ROCIO DE OLIVEIRA	35314	63/2022-SGE
JESSICA ALINE AKIYAMA	65662	73/2018-SGE
MAIARA ARIANA SILVA PAULA	51214	33/2020-SGE
JUCIMARA KEILE DA CRUZ OLIVEIRA	35459	28/2023-SGE
FERNANDA FERREIRA ZEFERINO	50155	63/2022-SGE
PRISCILA LINO ARANDA	52767	74/2018-SGE
LUCIANA BARBOSA DOGINI	49536	156/2023-SGE

**PORTARIA Nº 062/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SIPEX nº 3839/2024,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.03.2024, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Alison Marcos Cirino** (código 58528), ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional** (396-161), lotado na SSP02.

**PORTARIA Nº 063/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

**RESOLVE:**

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO / LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO
LUIZ CARLOS PACHECO DE LIMA	41061	SOLDADOR, SÓ	2 (DUAS) HORAS NO TÉRMINO
ELISMAR RODRIGUES AMARAL	22420	BORRACHEIRO, SGMSAI06	2 (DUAS) HORAS NO TÉRMINO

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**PORTARIA Nº 064/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA	ANTERIOR	CÓDIGO	ATUAL
317/2013-SAM	MARCIA REGINA DA SILVA SOUZA	23713	MARCIA REGINA DA SILVA
1.843/2021-GP	REJANE CAETANO DE AQUINO	45698	REJANE CAETANO DE AQUINO LAZZURI
601/2018-GP	FERNANDA ANANDA COYADO ARAUJO	66026	FERNANDA CRISTINE COYADO ARAUJO
433/2019-SGE	VIVIANE LOURENCO DA SILVA	32341	VIVIANE LOURENCO DA SILVA OLIVEIRA

# EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Outras orientações podem ser obtidas na Casa das Rosas, Margaridas e Beths, centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pelo número: **(11) 2469-1001.** Atendimento: segunda a sexta, das 7h às 17h.





## SECRETARIA DE GESTÃO

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 012/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pela Senhora:

1º **EMILY CAROLINE BRITO DA SILVA**

Convocada através do Edital nº 012/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 013/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pela Senhora:

2º **FABIANA DIANA URBANO NOGUEIRA BASTOS VALBÃO**

Convocada através do Edital nº 013/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 017/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pelo senhor:

10º **ABRAHAO CAMILO DO CARMO**

Convocado através do Edital nº 017/2024-SGE, para estagiar na área de ARQUITETURA E URBANISMO.

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 018/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2023-SGE01, pelas Senhoras:

51º **CÂMILA VITÓRIA SILVA SANTOS**

52º **ANNA PAULA ESPINDOLA SILVA**

Convocadas através do Edital nº 018/2024-SGE, para estagiarem na área de DIREITO.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2023-SGE01, Processo nº 57.620/2023 e Requisição nº 022/2024-SO

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE OBRAS, conforme edital de classificação nº 01/2024-SGE01.

13º **ALINE FERREIRA MACIONILLO DA SILVA**

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

\* RG;

\* CPF;

\* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2023-SGE01, Processo nº 57.620/2023 e Requisição nº 023/2024-SDU

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme edital de classificação nº 01/2024-SGE01.

14º **ALEXANDRE VIVAQUA VITORUZZO**

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

\* RG;

\* CPF;

\* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 05/2023-SGE01, Processo nº 57.620/2023 e Requisição nº 024/2024-SH

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de ARQUITETURA E URBANISMO junto a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2024-SGE01.

15º **ALEXANDRE VIVAQUA VITORUZZO**

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

\* RG;

\* CPF;

\* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2023-SGE01, Processo nº 36.315/2023 e Requisição nº 025/2024-SJU

**CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, as senhoras abaixo relacionadas, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 04/2023-SGE.

55º **ANA CAROLINE DE FRANÇA MOREIRA**

56º **TALIA DE JESUS PASSOS**

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

\* RG;

\* CPF;

\* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

## EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo administrativo nº: 1101.2024/0003546-5

Partes: Município de Guarulhos e o Banco Bradesco S.A

Objeto: Termo de Cooperação para a disponibilização de cartão de crédito consignado aos servidores públicos.

Data da Assinatura: 08/02/2024

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo administrativo nº: 1101.2024/0003477-9

Partes: Município de Guarulhos e o Banco Bradesco S.A

Objeto: Termo de Cooperação para a disponibilização de crédito consignado aos servidores públicos.

Data da Assinatura: 08/02/2024

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo nº 586/2024, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(a) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 01/2024-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

## 2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado aos(as) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital a partir do 3º semestre, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

2.9. É assegurado ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(a) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **09/02/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 01/2024-SGE01)** e clicar neste link.

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;

3.7. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado;

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

## 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

\*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **09/02/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2024**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatos@ciee.org.br](mailto:eucandidatos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;  
 e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;  
 f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.  
 4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:  
 a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;  
 b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).  
 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.  
 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;  
 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.  
 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".  
 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.  
 4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.  
 4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.  
 4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.  
 4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.  
 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:  
 5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;  
 5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;  
 5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;  
 5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e  
 5.2.5. Tiver a maior idade.

Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **27 de fevereiro de 2024**.  
 6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (Edital 01/2024-SGE01) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".  
 6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **28 de fevereiro de 2024**, para o endereço eletrônico [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.  
 6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.  
 6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.  
 6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.  
 6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.  
 6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.  
 6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **15 de março de 2024**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.  
 6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **18 de março de 2024**.  
 6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.  
 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.  
 7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.  
 7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.  
 7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.  
 7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.  
 7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.  
**8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**  
 8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.  
 8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.  
 8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.  
 8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

- 8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";  
 8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018;  
 8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.5 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.  
 8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 8.4.5 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.  
 8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).  
 8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência;  
 8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;

- 8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);  
 8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).  
 8.5. Aos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo II**.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.  
 9.1.1. O ato de inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;  
 9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.  
 9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.  
 9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.  
 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.  
 9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.  
 9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.  
 9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **22 de março de 2024**.  
 9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;  
 9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.  
 9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;  
 9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.  
 9.13. DADOS PESSOAIS:  
 9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.  
 9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.  
 9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.  
 9.14. SEGURANÇA DOS DADOS  
 9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.  
 Guarulhos, 06 de fevereiro de 2024.

Adam Akihiro Kubo  
 Secretário de Gestão

#### ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

##### ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

- I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos municípios e permissionários, pessoalmente e por telefone;  
 II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc;  
 III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;  
 IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;  
 V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos à atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;  
 VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;  
 VII. Outras atividades específicas da área.  
**ARQUITETURA E URBANISMO**  
 I. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;  
 II. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;  
 III. Diagramação de projetos para plotagens;  
 IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;  
 V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;  
 VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;  
 VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;  
 VIII. Atividades de apoio administrativo;  
 IX. Outras atividades específicas da área.

##### CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- I. Controle de prazos judiciais na elaboração de cálculos a fim de atender todas as procuradorias;  
 II. Elaboração de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;  
 III. Conferência e Impugnação de Cálculos trabalhistas, judiciais, fiscais e desapropriação;  
 IV. Elaboração de Cálculos Administrativos;  
 V. Previsão Orçamentária dos Precatórios Trabalhistas e Cíveis;  
 VI. Atualização e Controle Cronológico para pagamento de Precatórios Trabalhistas, Cíveis e RPV;  
 VII. Emissão de relatórios atualizados com a posição dos precatórios pendentes de pagamento, sempre que solicitado;  
 VIII. Elaboração de Quesitos Periciais;  
 IX. Outras atividades específicas da área.

##### ENGENHARIA CIVIL

- I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;  
 II. Atendimentos técnicos;  
 III. Elaboração de projetos de moradia econômica;  
 IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;  
 V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;  
 VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;  
 VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;  
 VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;  
 IX. Atividades de apoio administrativo;  
 X. Outras atividades específicas da área.

##### ENGENHARIA ELÉTRICA

- I. Auxiliar as atividades relativas a elaboração, execução e orientação de projetos e orçamentos de instalações elétricas de baixa tensão;  
 II. Realizar o levantamento através de projetos elétricos de material a ser utilizados, realizar a elaboração de projetos elétricos, memoriais descritivos, contratação de obras, acompanhamento de obras, acompanhamento de informações de rotinas de obras como: cronogramas, materiais e pessoal. elaborar relatórios, consolidando informações de maneira estruturada e objetiva.

III. Auxiliar na elaboração de projetos em CAD;  
IV. Outras atividades específicas as área.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

#### CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

#### CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

#### EDITAL DE ABERTURA Nº. 02/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Avanço São Paulo-AVANÇASP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019. Decretos Federais n.ºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 739/2024.

Legislações específicas para o concurso:

\*\*Lei Municipal Nº 7.630/2018 - Dispõe sobre a transformação do cargo de Procurador nos cargos de Procurador I e Procurador II, altera os artigos 179, 186, 202, 392 e regulamenta o artigo 186-A da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e dá outras providências.

\*\*Lei Municipal Nº 8.098/2022 - Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura administrativa da Secretaria de Justiça e da Procuradoria Geral do Município e dá providências correlatas.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2672	PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	12	11	01	• Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo - 40 horas.	14.237,13	120,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês de outubro/2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no concurso público, caso necessário e de acordo com a Administração, deverão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro de 2023 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Aos(as) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7.565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital,

sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site do AVANÇASP, durante o período de **09 de Fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site do AVANÇASP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site do AVANÇASP.

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)), Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. gerar o boleto bancário ou o QR CodePix; e

2.6.6. efetuar o pagamento por qualquer instituição bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto ou QR CodePix referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX19) 3816-6835, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 17:45 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. O AVANÇASP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site do AVANÇASP, na Área do(a) Candidato(a).

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

#### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site do AVANÇASP, de **09 de Fevereiro de 2024 a 14 de Fevereiro de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - **Edital nº. 02/2024**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 20 de Fevereiro de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **CAPÍTULO 11** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando dasolicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.22. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 19 horas de 27 de Fevereiro de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.22.**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22.1. Ao acessar o site do AVANÇASP, o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.23. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do AVANÇASP, gerar o boleto bancário ou QR CodePix e pagar o valor da taxa de inscrição, até a respectiva data de vencimento.

2.25. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo AVANÇASP.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

2.26.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site do AVANÇASP, localizando a Área do Candidato e enviar a documentação por meio digital "upload" dos arquivos pertinentes.

2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e

outros documentos públicos emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.  
2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

#### SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas a seguir:  
2.28.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site do AVANÇASP, localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" dos arquivos pertinentes.  
2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.  
2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação ao AVANÇASP.  
2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.  
2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.  
2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.  
2.34. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.  
2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.36.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblópie)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.36.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao AVANÇASP (por meio digital "upload" de arquivos), os documentos abaixo:

2.36.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;  
b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;  
c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;  
d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43 deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

#### CANDIDATA LACTANTE

2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas neste Edital.

2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.46. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.5. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.47. Não será disponibilizado pelo AVANÇASP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.48. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.49. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.

2.50. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2.51. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.52. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.53. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

2.54. O atendimento à **"Solicitação de participação com a condição de jurado"**, **"Solicitação de candidatos(as) que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas"**, **"Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência"** ou **"Candidata Lactante"**, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.  
2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, **a partir das 19 horas de 19 de Março de 2024**, acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 11** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.  
2.55.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, **a partir das 19 horas de 26 de Março de 2024**,

acessar o site do AVANÇASP, na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões)/ requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.57. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

#### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Este Concurso será composto das seguintes etapas:

3.1.1. **1ª FASE - Prova Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 70 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 4 horas.

3.1.2. **2ª FASE - Prova Prático Profissional**: A prova prático profissional, de caráter eliminatório e classificatório - destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

3.1.2.1. A aplicação da prova prático Profissional terá duração de 3 horas

3.1.3. **3ª FASE - Prova de Títulos**: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 8 - DA PROVA DE TÍTULOS**.

CARGO PÚBLICO	FASES
PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO	<b>1ª FASE – PROVA OBJETIVA</b>
	<b>Conhecimentos Específicos: 70 questões</b>
	<b>2ª FASE – PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL</b>
	<b>Peça Processual</b>
	<b>3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS</b>

#### CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, o AVANÇASP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **21 de abril de 2024**, período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.2 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site do AVANÇASP.

4.2.1.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do AVANÇASP.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com o AVANÇASP, por meio do telefone (0xx19) 3816-6835, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 17:45 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.3 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. O AVANÇASP sugere ao(a) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta azul ou preta;  
b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:  
b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;  
b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.5. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;  
4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);  
4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo AVANÇASP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);  
4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado ao AVANÇASP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Concurso Público.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira ao AVANÇASP, conforme previsto no **CAPÍTULO 2** deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o **CAPÍTULO 2** deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do AVANÇASP, devidamente treinado.

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, o AVANÇASP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.



- 4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):
- 4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo AVANÇASP.
- 4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração,
- 4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 2 (dois) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site do AVANÇASP.
- 4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site do AVANÇASP, na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.27. O gabarito será disponibilizado no site do AVANÇASP após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.28. O AVANÇASP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) deste Concurso.
- 4.30.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.31. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 horas do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto neste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

#### CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:  

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos** e se classificar entre os(as) **30 (trinta) primeiros(as) candidatos(as)**, já considerando os critérios de desempate previstos neste Edital, **bem como 02 (dois) candidatos(as) inscritos(as)** na modalidade pessoa com deficiência, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em sua lista específica, aplicando-se os critérios de desempate previstos neste Edital.

- 5.3.1. Os(as) candidatos(as) que não se enquadrarem no item anterior serão considerados(as) reprovados(as) e estarão, automaticamente, excluídos(as) deste Certame.

#### CAPÍTULO 6 - DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

- 6.1. A **prova prático-profissional** será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no período vespertino, devendo o(a) candidato(a) observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2. Para a realização da **prova prático-profissional**, o(a) candidato(a) não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.
- 6.3. Na **prova prático-profissional**, o(a) candidato(a) deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 6.4. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo(a) candidato(a), em qualquer local do caderno que não o estipulado pelo AVANÇASP para a assinatura do(a) candidato(a), que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 6.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à **prova prático-profissional** e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.
- 6.6. A **prova prático-profissional** deverá ser manuscrita, em letra legível, **com caneta de tinta azul ou preta**.
- 6.7. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(à) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.6.8. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o(a) fiscal designado(a) pelo AVANÇASP.
- 6.9. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 6.10. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 6.11. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 6.12. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do(a) candidato(a).
- 6.13. Na prova prático-profissional, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do(a) candidato(a) em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.
- 6.13. O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.14. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de decorrido o tempo de 75% da sua duração.
- 6.15. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 6.16. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

#### CAPÍTULO 7 - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

- 7.1. A prova prático-profissional valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 7.2. Somente participarão das provas práticas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, no limite estabelecido na Tabela a seguir:

CARGO PÚBLICO	Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática	Quantidade de candidatos com deficiência habilitados para participação na Prova Prática
PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO	30	02

#### CAPÍTULO 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e serão avaliados os títulos de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova prático profissional, já aplicados os critérios de desempate.
- 8.2. Serão considerados títulos somente os especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
A	Doutor na área específica ao cargo a que concorre	1,5	1,0	1,5
B	Mestre na área específica ao cargo a que concorre	1	1,0	1,0
C	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área específica ao cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,5	5	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				5,0

- 8.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área da Educação ou da especialidade do cargo a que concorre;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.
- 8.4. Constituem Títulos somente os acima indicados, os quais deverão ser expedidos e encaminhados ao AVANÇASP (por meio digital "upload" de arquivos), no período de **09 de Fevereiro de 2024 até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**, na "Área do Candidato" no link referente a este Concurso Público.
- 8.4.1. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 8.4.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.
- 8.4.3. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 8.5. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos no item **8.2.**, nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.
- 8.6. Não serão considerados para efeito de pontuação protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.
- 8.7. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item **8.4.** deste Capítulo.
- 8.8. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 8.11. deste Capítulo.
- 8.9. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item **8.2.** deste Capítulo:

- **Alínea A: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.
- **Alínea B: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.
- **Alínea C: frente e verso** do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título ou da homologação da ata da defesa e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhada do Histórico Escolar.

- 8.9.1. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/ setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 8.9.2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente
- 8.9.3. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 8.9.4. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.
- 8.9.5. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título ou o histórico escolar, quando sua entrega não for obrigatória.
- 8.9.6. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 8.9.7. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 8.10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade do AVANÇASP.

- 8.11. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, até a data indicada no item 8.4.

- 8.11.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 8.11.2. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

- 8.12. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 8.12.1. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 8.13. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site do AVANÇASP;
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link pertinente ao envio de títulos;
- e) anexar e enviar os arquivos correspondentes;
- e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
- e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;
- a) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;
- b) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções estabelecidas deste Capítulo.
- 8.14. Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou com sinais de adulteração ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 8.15. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e formato estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.



8.16. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público.

8.18. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica

8.19. O resultado da prova de títulos será publicado divulgado, no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **CAPÍTULO 9 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

9.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) no concurso público, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prático profissional;

9.3.4. com maior pontuação na prova de títulos;

9.3.5. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

9.3.6. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

9.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### **CAPÍTULO 10 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

10.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva, mais a pontuação da prova prático profissional e da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

#### **CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de isenção e redução de taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

e) à aplicação da(s) prova(s);

f) ao gabarito da prova objetiva;

g) ao resultado da prova objetiva;

h) ao resultado da prova prático-profissional;

i) ao resultado da prova de títulos;

j) à classificação prévia.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

11.3. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.

11.4. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site do AVANÇASP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

11.4.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 11.2 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

11.6. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

11.8.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.8.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.8.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site do AVANÇASP.

11.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.

11.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

11.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

11.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

#### **CAPÍTULO 12 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**

12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

12.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

12.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

12.6. O prazo para posse será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) interessado(a).

12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### **CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

13.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

13.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

13.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

13.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

13.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

13.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

13.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

13.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

13.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

13.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

13.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

13.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

13.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste concurso.

13.7. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.9. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no site do AVANÇASP, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

13.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização ao AVANÇASP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

13.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

13.12. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.13. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como por objetos pessoais esquecidos/danificados nos locais de prova.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

13.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

13.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases do concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

13.18. A Prefeitura de Guarulhos e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

13.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

13.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).

13.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá ao AVANÇASP e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

13.24. Este Concurso contará com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, sem prejuízo da Procuradoria do Município indicar, caso julgue necessário, uma comissão para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas, no dia determinado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos(as), é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 09 de Fevereiro de 2024.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

#### **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024-SGE01**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO**

- I- Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos;
- II- Defender os interesses do Município, representando-o nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas;
- III- Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica;
- IV- Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais;
- V- Analisar previamente minutas de editais de licitação, contratos, convênios e outros ajustes;
- VI- Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município;
- VII- Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- VIII- Obedecer às normas de segurança;
- IX- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- X- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XI- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- XII- Prestar atendimento diário ao público interno e externo respondendo às consultas, e/ou prestando orientação sobre serviços e/ou procedimentos relativos à esfera de competência do Executivo Municipal de modo a facilitar a solução dos expedientes de demanda de forma mais rápida e eficiente possível.

#### **ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024-SGE01**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizado, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

##### **PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO (Ensino Superior Completo)**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Direito Constitucional**

1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso.

Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.

4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.

7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

9. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal 13.019/14.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.

6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93, atualizada até a Lei nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.

21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00.

22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11.

23. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67.

24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Civil

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço.

2. Integração e interpretação da lei.

3. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

4. Pessoas naturais e jurídicas, Personalidade, capacidade, direitos de personalidade.

5. Domicílio civil.

6. Bens.

7. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidade, forma, provas, defeitos e nulidades.

8. Atos ilícitos; abuso de direito.

9. Prescrição e Decadência.

10. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção.

11. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda.

12. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança.

13. Responsabilidade Civil.

#### Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.

2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.

3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.

12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.

13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.

14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.

15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Financeiro

1. Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988.

2. Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária.

3. Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios.

4. Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas.

5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Receita pública. 5.2 Despesa pública.

#### Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Competência Tributária Municipal. Repartição das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Tributos em espécie: Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

4. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

#### Direito do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.

2. Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego.

3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

4. Contrato de emprego. Empregado. Empregado aprendiz. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.

5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.

7. Dano extrapatrimonial, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.

8. Direito. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.

9. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Direito Processual do Trabalho

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.

2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.

3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária.

4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.

7. Partes e procuradores. O jus postulandi na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão.

8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.

10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

11. Procedimentos especiais: Ação rescisória e mandado de segurança.

12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.

14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

#### Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município.



**ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024-SGE01  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Divulgação do Edital Completo no Site e na Imprensa Oficial.	09/02/2024
Período de Inscrições "on-line" - internet.	09/02/2024 a 11/03/2024
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 14/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	20/02/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	21 a 23/02/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	27/02/2024
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	12/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.	19/03/2024
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.	20 a 22/03/2024
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - PCD, Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais e Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrições na Condição de Jurado.	26/03/2024
Divulgação da Lista de Insritos, Total de Insritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	12/04/2024
Realização da Prova Objetiva.	21/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar.	23/04/2024
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	24 a 26/04/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial - Definitivo, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado Final Preliminar.	14/05/2024
Período de Recursos Contra a Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado Final - Preliminar.	15 a 17/05/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	28/05/2024
Homologação.	28/05/2024

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**PORTARIA INTERNA N.º 001/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**N.º da Instalação:** 150352535, 150352536, 150352537, 150352538, 150352539, 150352540, 150352541, 150352542, 150352543, 150352544, 150352545.

**PROC. ADM N.º:** 1312/2017

**CONTRATADO:** EDP - SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - CNPJ n.º 02.302.100/0001-06

**OBJETO:** Despesas com consumo de energia elétrica

**Gestor:** VALDIRENE ROBERTO BAIER - CF. 7.591

**Suplente:** ANTONIO APARECIDO PACHECO - CF 22.441

**Fiscal:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Suplente:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 002/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**N.º da Instalação:** RGI 0981413412

**PROC. ADM N.º:** 19938/2019

**CONTRATADO:** SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - CNPJ n.º 43.776.517/0001-80

**OBJETO:** Despesas com consumo de água e tarifa de esgoto

**Gestor:** VALDIRENE ROBERTO BAIER - CF. 7.591

**Suplente:** ANTONIO APARECIDO PACHECO - CF 22.441

**Fiscal:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Suplente:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 003/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**N.º da Instalação:** 2408.0652, 2408.1601, 2408.3350, 2412.8918, 2432.5426, 2441.2892, 2453.6800 e 2482.3204

**PROC. ADM N.º:** 1295/2017

**CONTRATADO:** Telefônica Brasil S/A. - CNPJ 02.558.157/0001-62

**OBJETO:** Despesas com consumo de telefonia fixa comutada

**Gestor:** VALDIRENE ROBERTO BAIER - CF. 7.591

**Suplente:** ANTONIO APARECIDO PACHECO - CF 22.441

**Fiscal:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Suplente:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 004/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**N.º Contrato:** 9912466107

**PROC. ADM N.º:** 19.937/2019

**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ. 34.028.316/0031-29

**OBJETO:** Prestação de serviço de postagem e pré-postagem de carta com aviso de recebimento.

**Gestora:** VALDIRENE ROBERTO BAIER - CF 7.591

**Gestor suplente:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Fiscal:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

**Fiscal suplente:** EDNA REGINA SOBRAL - CF 8.831

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 005/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**N.º Contrato:** 026001/2020-DLC

**PROC. ADM N.º:** 76.731/2019

**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - CNPJ 61.600.839/0001-55

**OBJETO:** Serviços de recrutamento e seleção de Estagiários dos Cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis para atuarem como estagiários nas Procuradorias e Departamentos da Secretaria de Justiça

**Gestor:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

**Suplente:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Fiscal:** OCIMAR GOMES DE MACEDO - CF 3897

**Suplente:** EDSON BRITO FERREIRA - CF 14.637

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 006/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**Autorização de Fornecimento/Execução de serviço n.º:** 900344/2023-DLC

**PROC. ADM N.º:** 24.593/2023

**CONTRATADO:** Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) - CNPJ n.º 33.683.111/0001-07

**OBJETO:** Fornecimento de Certificado Digital SSL e Certificado E-CNPJ A1.

**Gestor:** Myckel Douglas Fernandez da Silva - CF. 59.249

**Suplente:** Valdirene Roberto Baier - CF 7.591

**Fiscal:** Carlos Eduardo da Silva - CF. 33.391

**Suplente:** Jailton da Silva Domingos - CF 60.922

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**PORTARIA INTERNA N.º 007/2024-SJU**

De 14 de fevereiro de 2024.

O **Secretário de Justiça, AIRTON TREVISAN**, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal n.º 7.550 de 19 de abril de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

**RESOLVE:**

1. Nos termos da Portaria n.º 003/2017-SF nomear gestor e fiscal de contrato conforme segue:

**CTR n.º:** 041301/2022-DLC

**PROC. ADM N.º:** 32684/2022

**CONTRATADO:** VIKS ELEVADORES LTDA - CNPJ n.º 35.164.244/0001-94

**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES

**Gestor:** VALDIRENE ROBERTO BAIER - CF 7.591

**Suplente:** JAILTON DA SILVA DOMINGOS - CF 60.922

**Fiscal:** SONIA REGINA SOARES - CF 43.254

**Suplente:** ANTONIO APARECIDO PACHECO - CF 22.441

2. Esta Portaria entrará em vigor na presente data e revoga as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO N.º 000.019/2024-CV**

**PROCESSO CPA N.º 2020/96260 - (CPA n.º 1985/577)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 185/2008**

**PARTES CELEBRANTES:** Município de Guarulhos e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Convênio celebrado entre os convenientes é a locação, pela CONVENIENTE, do 5º ao 21º pavimento, de 90 (noventa) vagas indeterminadas na garagem e da área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) no 4º subsolo do prédio situado na Rua dos Crisântemos, n.º 29, Guarulhos/SP, com 17.998,25 m² de área construída, registrado nas matrículas 134.193 a 134.232 e 134.403 a 134.406, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, para abrigar unidades jurisdicionais próprias e unidades jurisdicionais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 05 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2024 até 07/01/2030

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 101/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal n.º 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo n.º 54409/2023.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Cristian David Gonçalves - CF 60843

**Membros:** Natalia Mendes Silva - CF 50697

Fabiola Garcia da Silva - CF 35445

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 102/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal n.º 1429/68, com a finalidade de apurar roubo de bens patrimoniais, conforme BO n.º BH1466-3/2024 - 3ª Edição - 4º D.P. Guarulhos - Processo Administrativo n.º 2425/2024, oriundo da Secretaria de Administrações Regionais.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Sergio Reis Vieira - CF 55492

**Membros:** Rosangela Vinciguerra Silva de Jesus - CF 38597

Mario José de Paula - CF 49833

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 103/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal n.º 1429/68, conforme PA n.º 48459/2023, oriundo da Secretaria de Cultura.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria n.º 638/2023-SJU04, conforme segue:

**Excluir:**

Maria José Costa dos Ramos - CF 40916

Janaina Ferreira - CF 29302

**Incluir:**

André Albuquerque Vicente - CF 76094

Leany Santos Oliveira - CF 44475

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** André Albuquerque Vicente - CF 76094

**Membros:** Leany Santos Oliveira - CF 44475

Vanessa Pinheiro Trindade - CF 58975

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 104/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, bem como o disposto no artigo 209, inciso VI, alínea "a" da Lei Municipal nº 1429/68 (alterada pela Lei 7875/2020), e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 16057/2023.

**RESOLVE:**

- Designar o Sr. Mauricio Pereira Pitorri - Agente de Fiscalização A - CF 12161, para atuar como defensor dativo, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 16057/2023, a que responde o servidor Claudinei Muniz dos Santos - CF 28714, que não atendeu, no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Corregedoria deste Município, localizada à Avenida Salgado Filho, 494 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 105/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 27669/2022.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 180/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 106/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14518/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 629/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 11691/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 107/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2023.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 52443/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 606/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 001/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 108/2024-SJU04**

De 15 de fevereiro de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1121.2023/0001606-9.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 796/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PORTARIA Nº 02/2024-SDU**

De 29 de janeiro de 2024.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Desenvolvimento Urbano Carlos Eduardo L. Soler**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:****Excluir os fiscais:**

Titular: Katia Ayumi Tani C.F.: 41.115

Suplente: Vanessa Machado Just C.F.: 60453

**Incluir os fiscais:**

Titular: Fabio Augusto Paradinha C.F.: 43.609

Suplente: Edson Alves David Filhos C.F.: 72.442

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

**CONTRATO: 20201/2023 - DLC****PA: 11021/2023****PA.: EMPENHO: 40637/2023****EMPRESA: CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA**

**OBJETO:** Contratação de estagiários para atuarem na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil

**GESTOR: Titular:** Elaine Cristina Fontana C.F.: 17.545**Suplente:** Natalia Justo Gianfelice C.F.: 59.827**FISCAL: Titular:** Fabio Augusto Paradinha C.F.: 43.609**Suplente:** Edson Alves David Filho C.F.: 72.442

**I** - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

**II** - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DIVISÃO TÉCN. DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E VIAS URBANAS-SDU03.08****SEÇÃO TÉCN. DE FISC. DE INTERVENÇÃO NAS VIAS URBANAS E NO ESPAÇO AÉREO -SDU03.08.05**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024-SDU03.08.05 "VIAS URBANAS"**

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS SENHORES PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA PMG, (ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 7467/16) E (ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL Nº 33772/2016), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Nº 132059 - LAVRADA EM 22/05/2023.**PROPRIETÁRIO:** ABRAHÃO NICOLAU BEYRUTI E OUTROS.**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.3231.00.000-4**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 132042 - LAVRADA EM 08/05/2022.**PROPRIETÁRIO:** GERALDA PEREIRA NORONHA (COMPROMISSARIO)**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2781.00.000-0**ENDEREÇO:** RUA: BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133122- LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO (COMPROMISSARIO)**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.3251.00.000-9**ENDEREÇO:** RUA: BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16,

COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133124- LAVRADA EM 05/12/2023 .**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO (COMPROMISSARIO)**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.3303.00.000-7**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI , ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133118 - LAVRADA EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2760.00.000-5**ENDEREÇO:** RUA: BEM TE VI ,ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133117 - LAVRADA EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO**INSCR. CADASTRAL:** 0054.33.15.2740.00.000-0**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133116 - LAVRADA EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES CARVALHO**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2719.00.000-7**ENDEREÇO:** RUA: BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133115 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO.**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2696.00.000-4**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133120 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MARCELINO SILVA**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2886.00.000-4**ENDEREÇO:** RUA: BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133119- LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** MANOEL DOS SANTOS LUZ(COMPROMISSARIO)**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2865.00.000-9**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133121 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MARCELINO SILVA.**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2906.00.000-0**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133114 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES CARVALHO**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2602.00.000-7**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133112 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO.**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.2581.00.000-2**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 133123 - LAVRADAS EM 05/12/2023.**PROPRIETÁRIO:** ADELIO PAES DE CARVALHO.**INSCR. CADASTRAL:** 054.33.15.3283.00.000-1**ENDEREÇO:** RUA BEM TE VI, ALTURA DO Nº 29 - RECREIO SÃO JORGE.

**SOLICITAÇÃO:** PROVIDENCIAR A RETIRADA DO PORTÃO INSTALADO NO ACESSO A VIA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM OS ARTS. 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 7467/16, COM OS ARTIGOS 8º E 24º DA LEI MUNICIPAL 33772/16 COM A PENALIDADE PREVISTA NO CAP. VII DESTA MESMA LEI.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.****DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS****DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJ. E LICENC. DE EVENTOS - SDU04.02****SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02****EDITAL Nº 004/2024-SDU04.02****REVOGAÇÃO DOS EDITAIS 11/23 E 01/24 - COMÉRCIO EVENTUAL****BIENAL DO LIVRO DE GUARULHOS**

Pelo presente Edital, comunicamos a todos interessados que nos termos do Processo SEI 1118.2024/0001880-6 da Secretaria de Educação, fica **REVOGADO** o Edital 11/23-SDU04.02- Comércio Eventual Bienal do Livro de Guarulhos 2024 (tratado no processo administrativo 56564/23) e consequentemente o Edital 01/24-SDU04.02 que o retificou.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024 - SDU04.02****COMÉRCIO EVENTUAL DE PESCADOS - SEMANA SANTA**

Pelo presente Edital, **comunicamos a todos os permissionários devidamente regularizados neste Departamento e em dia com os cofres municipais**, nos ramos de **pescados e verduras**, que dos dias **01 a 27 de fevereiro** do corrente ano, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **COMÉRCIO EVENTUAL DE PESCADOS** em virtude das comemorações da Semana Santa, nos dias **28, 29, 30 e 31 de março**.

**1.0. DAS VAGAS**

**1.1** - As vagas em número de 27 (vinte e sete) serão preenchidas por sorteio e se localizam:

01 - Rua Juarez Távora - Jd. São João;

02 - Praça Prefeito Felício Antônio Alves - Pimentas;

03 - Praça N. Sra. Aparecida - Jd. Vila Galvão;

04 - Rua São Geraldo, em frente à Padaria Quero Pão - Jd. S. Paulo;

05 - Av. Rio Real - Pq. São Luiz;

06 - Av. Norte Sul - ao lado da Escola - Conj. Marcos Freire;

07 - Rua Carmela Thomeu - Vila Carmela.

08 - Av. Brig. Faria Lima, próximo a Igreja São João Batista - Cocaia;

09 - Rua Cachoeira c/ a Rua Teixeira Mendes - Jd. Moreira;

10 - Av. José Rangel Filho, ao lado da Padaria Rainha - Ponte Alta;

11 - Rua Belo Campo c/ Rua Ipacaeta, frente nº 403 - Jd. Pres. Dutra;

12 - Praça Cândido Portinari - Jd. Munhoz;



13 - Estrada do Elenco, altura do n.º 529, esquina c/ Av. Silvestre Pires de Freitas - Jd. Paraíso;  
 14 - Av. Brig. Faria Lima, Praça dos Aviadores - Cocaia;  
 15 - Av. Jurema, altura do n.º 695 - em frente à padaria;  
 16 - Rua Flávio de Carvalho, Praça Monte Carmelo - Jd. Monte Carmelo;  
 17 - Rua Mineira, em frente à Padaria Primavera - Itápegica;  
 18 - Rua Moreno - Jd. Santo Afonso;  
 19 - Rua João Alves da Silva - Jd. Maria Dirce;  
 20 - Rua Glauco Antônio Galli - Jd. Palmira;  
 21 - Av. Joaquina de Jesus, próx. à Praça Oito - Taboão;  
 22 - Rua Belo Horizonte - Pq. Jandaia;  
 23 - Praça Estrela, Av. Belo Horizonte - Cidade Soberana;  
 24 - Rua Marcolina Moreira - Vila Moreira;  
 25 - Av. Avelino Alves Machado - Jd. Pinhal;  
 26 - Terminal Rodoviário (São João);  
 27 - Terminal Rodoviário (Pimentas);

**1.2** - De acordo com a demanda e havendo necessidade, poderá ocorrer ampliação ou redução dos locais para comercialização dos produtos seguindo os procedimentos legais.

**1.3** - Os locais acima designados preferencialmente deverão estar próximos a bueiros de captação de águas (bocas de lobos).

## 2.0 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - As inscrições para participação do sorteio deverão ser realizadas nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou através do Fácil Digital pelo endereço <https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>. O atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio através do site <http://facil.guarulhos.sp.gov.br> ou pelos telefones: (11) 2475 - 8650 ou 2475 - 8651 (de segunda à sexta feira das 8h00 às 17h00) respeitada a data final do presente edital.

**2.2** - No ato da inscrição, deverão ser anexadas ao **processo SEI nº 1116.2024/0000081 - 7** a documentação abaixo relacionada:

**a)** requerimento padrão devidamente preenchido com a indicação do ramo de atividade pretendido (pescados ou verduras);

**b)** licença de funcionamento a título precário do equipamento regularizado expedida pela SDU (feiras livres, varejões e comboios) vigente;

**c)** documento de identidade (RG) do titular.

**d)** C.P.F. do titular.

**e)** Comprovante de residência (água, luz, ou telefone) não superior a 90 dias.

## 3.0 DO SORTEIO

**3.1** - O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia **04 de março de 2024 às 10h**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU - sito à Avenida Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos - SP.

**3.2** - É obrigatória a presença do inscrito no ato do sorteio que no caso de impossibilidade de comparecimento deverá enviar representante munido de Procuração com firma reconhecida

## 4.0 DAS LICENÇAS

**4.1** - As Licenças serão entregues aos requerentes contemplados no dia **11 de março de 2024, às 10h**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano sito à Av. Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos, mediante a apresentação do comprovante de pagamento das taxas a taxas mencionadas no item 7.0 do presente Edital.

## 5.0 DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - Deverão ser utilizadas barracas padronizadas seguindo a determinação da SDU.

5.2 - As barracas deverão ocupar as dimensões e limites determinados:

a) Pescados (8x4 metros), podendo variar para **menor** nos locais que assim o exigirem.

b) Verduras (8x2 metros), podendo variar para **menor** nos locais que assim o exigirem.

5.3 - Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:

a) Tabela de produtos, classificação e seus respectivos preços;

b) Identificação da campanha, faixa que deverá ser afixada sobre o bandô frontal da barraca (contendo: o texto **CAMPANHA SEMANA SANTA - Prefeitura de Guarulhos - SDU**), medindo 0,50 x 3,00 metros, com letras pretas e fundo branco;

c) Licença de Funcionamento para Comércio Eventual de Pescados em local visível

## 6.0 QUANTO A COMERCIALIZAÇÃO:

6.1 - A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.

6.2 - A comercialização se dará das 08h às 20h durante o período autorizado, devendo o local ser devidamente limpo após o encerramento de cada expediente, de modo a evitar mau cheiro e acúmulo de embalagens que impeçam o livre trânsito na via pública.

6.3 - Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de comercialização, limpeza, higiene sanitária, sendo que os produtos que forem considerados impróprios pela Fiscalização deverão ser retirados do equipamento de forma imediata.

6.4 - Nos locais em que houver feiras livres, varejões ou comboios regularizados pela SDU, os permissionários autorizados para a campanha somente poderão iniciar suas atividades comerciais após o período de funcionamento das citadas feiras.

6.5 - Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da Tabela de Varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada, efetuada na rede varejista do Município, sempre considerando a classificação dos produtos.

6.6 - Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso

## 7.0 TAXAS

7.1 - Pelo período total da atividade será cobrado os valores abaixo relacionados, por ponto:

### a) Pescados (8x4 metros);

- taxa de expedição de alvará = 14,25 UFGs

- taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 10,43 UFGs

- taxa de licença para ocupação do solo = 2,73 UFGs

- total das taxas a serem cobradas num único boleto = 27,68 UFGs = R\$ 119,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos).

### b) Verduras (8x2 metros);

- taxa de expedição de alvará = 14,25 UFGs

- taxa de licença para o exercício do comércio eventual = 10,43 UFGs

- taxa de licença para ocupação do solo = 1,82 UFGs

- total das taxas a serem cobradas num único boleto = 26,50 UFGs = R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos).

**8.0** - Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**9.0** - O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará em multa, cassação da Licença de Funcionamento para o Comércio Eventual, encerramento das atividades em caráter imediato e suspensão da inscrição para sorteio no próximo exercício.

## SECRETARIA DE OBRAS

**PORTARIA Nº 004/2024-SO**  
De 08 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 118/2023-SO, publicada no DO nº 112/2023 - GP de 01 de dezembro de 2023, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 033201/2023 - DLC

**PA:** 35927/2022

**EMPRESA:** JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de construção de Campo de Futebol Americano - Avenida Sorata nº 400 - Jardim Lenize - Guarulhos - SP.

**ÁREA** **GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58767

**SUPLENTE:** Kleber Santana - CF: 54122

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Leia-se:**

**CONTRATO:** 033201/2023 - DLC

**PA:** 35927/2022

**EMPRESA:** JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras de construção de Campo de Futebol Americano - Avenida Sorata nº 400 - Jardim Lenize - Guarulhos - SP.

**ÁREA** **GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58767

**SUPLENTE:** Matheus Stefano Krause - CF: 78876

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 005/2024-SO**

De 08 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 000301/2024 - DLC

**PA:** 32933/2023

**EMPRESA:** EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação de logradouros com piso intertravado e/ou serviços necessários para execução do objeto principal - Guarulhos / SP.

**ÁREA** **GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**SUPLENTE:** Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**I-** Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

**II-** Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 006/2024-SO**

De 08 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 040701/2024 - DLC

**PA:** 48829/2022

**EMPRESA:** INFRATECH ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Demolição da Torre da Caixa D'água localizada na sede da Coordenadoria Municipal de Guarulhos com desmontagem e montagem do telhado - Rua Orlândia, nº 261 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos/SP.

**ÁREA** **GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Igor de Souza dos Santos - CF: 79036

**SUPLENTE:** Caio Cesar Conceição Flor de Almeida - CF: 79007

**FISCAL ADM:** Rafael Koji Okamoto - CF: 56417

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**I-** Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

**II-** Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 007/2024-SO**

De 08 de fevereiro de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 003301/2023 - DLC

**PA:** 8515/2023

**EMPRESA:** CAIQUE BARRETO SOARES.

**OBJETO:** Execução de obras de Implantação da Área de Lazer e equipamentos de ginástica / playground na Rua Brinco de Princesa - Jardim Bambi - Guarulhos / SP.

**ÁREA** **GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**EXECUÇÃO DE OBRAS SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Rafael Nascimento Carvalho - CF: 78773

**SUPLENTE:** Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

**FISCAL ADM:** Eduardo Rocha de Assis - CF: 69175

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**I-** Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

**II-** Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 009/2024-SSP**

De 31 de Janeiro de 2024.

**RODNEI OTÁVIO MINELLI, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, C/C o artigo 1º do Decreto Municipal nº 31.148/2013, e considerando o que consta no Processo Administrativo 28.422/2015.

## RESOLVE:

1 - **ALTERAR** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CMRS**, constituído conforme Decreto Municipal nº 38.282, de 3 de agosto de 2021, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - FIG UNIMESP.**

## EXCLUIR:

Titular: Daniella Maria Leme Pannochia

Suplente: Clayton Edimilson de Lima

## INCLUIR:

Titular: Clayton Edimilson de Lima

Suplente: Eduardo Gimenes Romero

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 010/2024-SSP**

De 31 de Janeiro de 2024.

**RODNEI OTÁVIO MINELLI**, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

**Nº processo** Contrato: Nº 36764/2023 - DLC PA - 39201/2023

**Empresa:** SILCON AMBIENTAL LTDA

**OBJETO:** Coleta, transporte, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos de Saúde do Município de Guarulhos (Pública e Privado).

**GESTOR:** Titular: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811  
Suplente: Alexandre Garrido Augusto - CF 47500

**FISCAL:** Titular: Marta Kumuchian - CF 8156  
Suplente: Jacinto Felix Filho - CF 54377

Art. 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 Janeiro de 2016, e 33.703, 29 de Setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Art. 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 011/2024-SSP**

De 7 de fevereiro de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900010/2024 - DLC  
**P.A ADM** 21.685/2023

**Empresa** PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008  
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900011/2024 - DLC

**P.A ADM** 21.685/2023

**Empresa** GDC DA SILVA COSTA LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008  
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900012/2024 - DLC

**P.A ADM** 21.685/2023

**Empresa** TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51008  
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900013/2024 - DLC

**P.A ADM** 10.658/2023

**Empresa** SAT EMBALAGENS LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO USO COLETA SELETIVA

**Gestor** Titular: Alexandre Lobo de Almeida - CF: 28.811  
Suplente: Alexandre Garrido Augusto - CF: 47.500

**Fiscal** Titular: Celi Aparecida Pereira - CF: 55.395

Suplente: Maria Suely Calado - CF: 28.425

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900015/2024 - DLC

**P.A ADM** 34.955/2023

**Empresa** FERGAVI COMERCIAL LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 900016/2024 - DLC

**P.A ADM** 34.955/2023

**Empresa** COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA

**Objeto** FORNECIMENTO DE BOTAS DE BORRACHA

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº.1111/2024

**P.A ADM** 37.512/2023

**Empresa** RMR GRAFICA LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº. 3711/2024

**P.A ADM** 46.880/2023

**Empresa** COMERCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº. 3811/2024

**P.A ADM** 46.880/2023

**Empresa** GAMBÁ CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº. 3811/2024

**P.A ADM** 46.880/2023

**Empresa** COMERCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº. 63.811/2023

**P.A ADM** 12712/2021

**Empresa** PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE ESCADAS

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** ARP Nº. 63911/2023

**P.A ADM** 12.712/2021

**Empresa** REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO, DE MADEIRA, DE VIDEA E ESCADA DE FIBRA DE VIDRO.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana - CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº 63.711 /2023

**P.A ADM** 12.712/2021

**Empresa** KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE ESMERILHADEIRA, FURADEIRA, PLAINA, SERRA, SOPRADOR E OUTROS.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Fiscal** Titular: Adriana Prana - CF: 14.788

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº 62.211 /2023

**P.A ADM** 21.266/2022

**Empresa** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: CAPA DE CHUVA

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº 62311/2023

**P.A ADM** 21266/2022

**Empresa** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: LUVAS, ÓCULOS, PROTETOR E RESPIRADOR.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº 62411/2023

**P.A ADM** 21266/2022

**Empresa** MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: LUVAS.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº 62511 /2023

**P.A ADM** 21266/2022

**Empresa** MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: CALÇA BOTA

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº 62511 /2023

**P.A ADM** 21266/2022

**Empresa** MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: CALÇA BOTA

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** ARP Nº 62.611 /2023

**P.A ADM** 21266/2022

**Empresa** PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: CONE DE SINALIZAÇÃO.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** ARP Nº 62.711/2023

**P.A ADM** 21.266/2022

**Empresa** R. DE O. SANTIL EPI.

**Objeto** FORNECIMENTO DE EPIS: PROTETORES, PERNEIRA, AVENTAL, MÁSCARA DE SOLDA E CAPACETE.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** ARP Nº 62.911/2023

**P.A ADM** 25.941/2023

**Empresa** GGV COMERCIAL LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE KIT E JOGO DE BROCAS E BROCAS DIVERSAS.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

Suplente: Eduardo Henrique de Almeida Luis - CF: 59.183

**Nº** ARP Nº 63011/2023

**P.A ADM** 25.950/2023

**Empresa** CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE PAQUÍMETRO DE PRECISÃO, JOGO DE SERRA E ALICATE.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº 63.111/2023

**P.A ADM** 8780/2023

**Empresa** ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE MANGA CURTA EM TECIDO PA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, ADULTO E INFANTIL.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

**Nº** ARP Nº 63.211/2023

**P.A ADM** 8780/2023

**Empresa** KS CLOTHING LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE CAMISETAS DIVERSAS, COLETE ADULTO E INFANTIL.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº 63.311/2023

**P.A ADM** 8780/2023

**Empresa** REH CONFECcoes LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE MANGA CURTA EM TECIDO PP 100% POLIÉSTER 120G/M², ADULTO E INFANTIL.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF: 66.486

Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF: 20.115

**Nº** ARP Nº 63.311/2023

**P.A ADM** 8780/2023

**Empresa** SS CONFECcoes LTDA.

**Objeto** FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA CURTA EM TECIDO 100% POLIAMIDA 135G/M² ADULTO E INFANTIL.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468

Suplente: Alcione Castelhana Ribeiro Mendes - CF: 39.547

**Nº** ARP Nº 63.411 /2023

**P.A ADM** 8780/2023

**Empresa**



**Objeto** FORNECIMENTO DE ALICATES, CHAVES, DETECTOR DE TENSÃO, ESTILETE, FERRO DE SOLDA E FURADEIRA/PARAFUSADEIRA.

**Gestor** Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF: 51.008  
Suplente: Adriana Prana CF: 14.788

**Fiscal** Titular: Ariane dos Santos Leal - CF: 58.468  
Suplente: Alcione Castelhanu Ribeiro Mendes - CF: 39.547

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 012/2024-SSP

O Secretário de Serviços Públicos, Rodnei Otávio Minelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001;

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no Processo Administrativo nº 28.422/2015;

Considerando que toda atividade administrativa do Estado é norteada pelos princípios da supremacia do interesse público (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, controle, dentre outros);

Considerando a Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios, crematórios, salas de velórios, da execução dos serviços cemiterial, funerário e de conservação de corpos, cria o Fundo Municipal Funerário e respectivo Conselho Gestor, e dá providências correlatas;

Considerando que a realização dos serviços funerários provenientes de óbitos ocorridos no Município de Guarulhos e destinados a velório, inumação ou cremação em seu território são de exclusividade do Serviço Funerário Municipal, das pessoas jurídicas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou ainda das empresas privadas (particulares) na forma disposta no § 1º e §2º do artigo 42 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando a obrigatoriedade dos cemitérios, crematórios e agências funerárias no Município de Guarulhos, de fixar tabela com os preços dos produtos e serviços disponíveis, artigo 10 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando as competências do órgão responsável pela gestão dos serviços funerários em regular o uso das salas de velórios públicos, artigo 54 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando que os tanatórios serão, única e exclusivamente, destinados à exploração de serviços de tanatopraxia e atos administrativos correlatos aos serviços, artigo 55 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando que o transporte funerário de qualquer natureza será realizado em carro fúnebre pelo órgão responsável pela gestão dos serviços funerários ou por empresa funerária sob permissão, artigo 59 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando o artigo 41 do Decreto Municipal nº 40.153 de 18 de abril de 2023 em concordância com o artigo 86 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023, que os estabelecimentos públicos ou privados de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais, Instituto Médico Legal - IML e Serviço de Verificação de Óbito - SVO, deverão orientar os familiares de falecidos quanto às providências junto ao Serviço Funerário Municipal, expedindo obrigatoriamente Termo de Orientação, Anexo II do Decreto Municipal nº 40.153 de 18 de abril de 2023;

Considerando que é vedado às empresas funerárias e de comercialização de planos de assistência funerária manter pessoas vinculadas aos seus serviços, com fins de agenciamento ou venda, nos estabelecimentos hospitalares, nas unidades médico-legais, nos cemitérios e nos crematórios municipais, sob pena de responder por sanções cabíveis, artigo 51 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando que o Serviço Funerário Municipal presta a gratuidade dos serviços funerários municipais para aos residentes em Guarulhos, nos termos dos artigos 61 ao 66 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023;

Considerando a previsão de multa por descumprimento das disposições dos artigos 10, 43, 51, 53 §2º, 56, 59 e 86 da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Estabelecer procedimentos para contratação dos serviços funerários destinados a velório, tanatopraxia, transporte e inumação ou cremação dentro dos limites do Município de Guarulhos.

#### CAPÍTULO II Dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 2º Os estabelecimentos públicos ou privados de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais, Instituto Médico Legal - IML e Serviço de Verificação de Óbito - SVO, deverão orientar os familiares de falecidos quanto às providências junto ao Serviço Funerário Municipal, expedindo obrigatoriamente Termo de Orientação, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 40.153 de 18 de abril de 2023;

#### CAPÍTULO III

#### Da Prestação dos Serviços Funerários

Art. 3º Quando o óbito ocorrer no Município e a família manifestar o desejo de velar ou inumar o corpo no Município, a contratação do funeral somente poderá ser realizada pelo Serviço Funerário Municipal ou por empresa privada (particular) devidamente regularizada.

Parágrafo único: Para os óbitos que ocorrerem no Município e a família manifeste o desejo de velar e sepultar em outro Município, a contratação do funeral poderá ser realizada por Serviço Funerário Público ou Privado (particular) sediado ou não no Município, desde que devidamente regularizado.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Salas de Velório

Art. 4º Para os óbitos que ocorrerem no Município, o uso das salas de velórios Municipais, somente será permitida mediante contratação do funeral junto ao Serviço Funerário Municipal ou através de funerais contratados com empresas privadas (particulares) devidamente regularizadas no Município.

Art. 5º Quando o óbito ocorrer fora do Município as salas de velório poderão ser reservadas por funerárias Públicas ou Privadas (particulares), devidamente regularizadas, e mediante o envio/apresentação da cópia da Certidão ou Declaração de Óbito e nota fiscal do serviço contratado.

Art. 6º Não será permitida a realização da cerimônia fúnebre em salas de velório de empresas privadas (particulares) que não estejam devidamente regularizadas.

#### CAPÍTULO V

#### Dos Tanatórios

Art. 7º Quando houver necessidade de tanatopraxia, formalização ou embalsamento em cadáver humano, o serviço somente poderá ser realizado em locais devidamente regularizados.

#### CAPÍTULO VI

#### Do Transporte Funerário

Art. 8º O transporte funerário de corpos humanos entre o local do atestado de óbito no Município de Guarulhos e a clínica de tanatopraxia, local do velório, local de inumação ou cremação localizados dentro dos seus limites, somente pode ser realizado através do Serviço Funerário Municipal ou pelas empresas privadas (particulares) devidamente regularizadas.

§ 1º Para os óbitos que ocorrem no Município de Guarulhos e a família opte por realizar velório, inumação ou cremação em outro Município, o transporte funerário pode ser realizado por Serviço Funerário Público ou Privado (particular) sediado ou não no Município.

§ 2º Quando o óbito ocorrer em outro Município e a família manifeste o desejo de realizar o velório dentro dos limites do Município de Guarulhos, o transporte funerário do velório para o Cemitério ou Crematório deverá ser realizado em carro fúnebre pelo Serviço Funerário Municipal ou por empresas privadas (particulares) devidamente regularizadas.

#### CAPÍTULO VII

#### Da Inumação ou Cremação

Art. 9º As inumações ou cremações que forem realizadas dentro dos limites do Município de Guarulhos, estão condicionadas à apresentação da certidão de óbito e/ou da declaração de óbito anotada pelo serviço funerário nos termos do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973.

Parágrafo único: Quaisquer inconsistências ou suspeitas de fraude nos documentos de inumação ou cremação as autoridades legais deverão ser imediatamente comunicadas.

#### CAPÍTULO VIII

#### Da Gratuidade dos Serviços Funerários

Art. 10 É dever das empresas privadas (particulares) informar aos usuários, no início do atendimento, acerca do direito ao serviço assistencial prestado pela Prefeitura de Guarulhos, nos termos dos artigos 61 ao 66 da lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023.

Art.11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

#### EDITAL Nº 04/2024-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou responsáveis, para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra H, conjunto 02 e 03 (sepultura comum infantil) e Quadra M, conjuntos 04 (Gaveta Vertical), abaixo relacionadas, que estão com os seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os familiares ou responsáveis para a devida

regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais, nos termos do disposto no artigo 28, § 1º ao § 5º, da Lei Municipal nº 8.110 de 17 de janeiro de 2023. Os interessados em providenciar a exumação dos restos mortais deverão comparecer no Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso, Rua Dona Catharina Maria de Jesus nº 708 - Bonsucesso - Guarulhos/SP.

#### Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 31/12/2023.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev Exum
52448	ABRAÃO SERAFIM DE SOUZA	H	3	26	27/05/2023
53256	AGATHA EMANUELLY DA SILVA	H	3	67	24/09/2023
53349	ALANA YASSUDA TEIXEIRA DE SOUZA MARTINS	H	3	72	10/10/2023
51584	AMPUTAÇÃO M.I.E. MELSON AGNALDO RODRIGUES DE QUEIROZ	H	2	46	27/02/2023
51828	ANA ALYCE PEREIRA SANTOS	H	2	66	25/03/2023
51612	ANA JULIA FERREIRA ROCHA	H	2	48	04/03/2023
53002	ANA VICTORIA MELO SANTOS	H	3	53	10/08/2023
52210	ANA VITÓRIA ALVES DE SOUSA (NATIMORTO)	H	3	11	29/04/2023
52861	ANA VITORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	H	3	45	19/07/2023
52929	ANDRYAN AZEVEDO DO NASCIMENTO	H	3	47	29/07/2023
53239	ANNA JULIA DA SILVA LOPES	H	3	30	20/09/2023
48406	ANTHONY LUIZ FERNANDES ARAUJO	H	2	24	18/05/2021
51694	ARIELLY NOGUEIRA DOS SANTOS	H	2	60	13/03/2023
52090	ARTHUR BERTOLINO DA SILVA	H	2	78	15/04/2023
48755	ARTHUR MIGUEL DA SILVA BARBOSA	H	3	20	03/08/2021
51089	AYLLA ELOA LOPES DE CARVALHO	H	2	7	12/12/2022
53514	AYLLA VITORIA GUIMARAES SOARES	H	3	82	14/11/2023
53489	BENJAMIM EFRAIM OLIVEIRA DE LIMA	H	3	79	09/11/2023
52488	BERNARDO DIAS DOS SANTOS	H	3	31	02/06/2023
53455	BERNARDO SILVA SEVERIANO	H	3	78	31/10/2023
51201	BRENO HENRIQUE AQUINO AMARO	H	2	15	02/01/2023
52200	BRYAN ROCHA ALVES	H	3	10	28/04/2023
51062	BRYAN SILVA SANTOS	H	2	6	08/12/2022
51845	CAIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	H	2	68	26/03/2023
48935	CALEB DAVI PACHECO MORAIS	H	3	65	08/09/2021
53088	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	H	3	58	25/08/2023
48566	DAVI BORGES	H	2	52	24/06/2021
48606	DAVI LORENZO LOPES DA SILVA	H	2	62	02/07/2021
52028	DAVI LUCAS FARIA	H	2	74	09/04/2023
48688	EDDY MAYCOM RAMIREZ MAMANI	H	3	4	18/07/2021
48429	EDUARDO SANT ANNA DA SILVA	H	2	37	25/05/2021
53502	ELENA BEATRIZ PLINIO SANTOS	H	3	80	12/11/2023
52484	EMANOEL REIS DOS SANTOS	H	3	28	01/06/2023
51279	EMANUELLY VITORIA PEREIRA DA SILVA	H	2	23	16/01/2023
51385	ERICK KAPA MAMANI	H	2	31	30/01/2023
52794	EZEQUIEL ALVES TEIXEIRA DA SILVA	H	3	39	09/07/2023
51646	GABRIEL BORGES SIMPLICIO	H	2	55	07/03/2023
51202	GABRIEL SANTOS DE LIMA	H	2	16	02/01/2023
53207	GAEL VICTOR REIS DE OLIVEIRA	H	3	61	15/09/2023
51574	GRAZIELLA OLIVEIRA COSTA	H	2	44	25/02/2023
52098	GUILHERME LIMA SANTANA	H	2	80	16/04/2023
52105	GUSTAVO LIMA SANTANA	H	2	81	17/04/2023
52971	HARIEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	H	3	50	06/08/2023
48915	HAYSLA GABRIELLY FELICIO BATISTA	H	2	67	04/09/2021
51424	HELENA AMANCIO DE SOUZA	H	2	33	05/02/2023
51653	HELENA SILVA CLETO	H	2	57	09/03/2023
48394	HELENA VITORIA MIRANDA SANTOS	H	2	5	14/05/2021
52051	HELOISA SANTOS LIMA	H	2	75	12/04/2023
51415	HELOIZA ALVES LIMA	H	2	32	04/02/2023
52255	HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	H	3	14	04/05/2023
53261	ISABELLA OLIVEIRA LIMA	H	3	68	25/09/2023
53013	ISABELLA VITORIA SOARES DA SILVA	H	3	55	11/08/2023
52053	ISABELLE SOUZA BERNARDI CUNHA	H	2	76	12/04/2023
48315	ISABELY CIBELE DO NASCIMENTO	H	2	10	21/04/2021
52270	ISIS GOMES SANTOS	H	3	16	06/05/2023
52721	JHOSEPPHY DA SILVA SANTOS CANDIDO	H	3	38	30/06/2023
53200	KATHERYNE SOPHYE SANTANA SOARES DA SILVA	H	3	60	14/09/2023
53504	KAUÁ LISBOA DE AVIZ	H	3	83	12/11/2023
52966	KAUAN DE OLIVEIRA CANDIDO	H	3	49	05/08/2023
52821	KAWEMILLY VITORIA VIEIRA SILVA	H	3	41	13/07/2023
51315	KEREN RAMOS SANTOS	H	2	26	20/01/2023
48863	LARA ALICE DA SILVA SANTOS	H	3	62	26/08/2021
52485	LARA ELISA DA SILVA LIMA	H	3	29	01/06/2023
51111	LAURA ALEJANDRA CHOQUE MEDEIROS	H	2	8	17/12/2022
48331	LAURA FERREIRA DOS SANTOS	H	2	12	25/04/2021
51133	LAURA VITORIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	H	2	11	22/12/2022
52329	LEANDRA EDUARDA XAVIER LEITE	H	3	17	11/05/2023
51731	LUANA DE SOUZA SANTOS	H	2	63	16/03/2023
51443	LUCAS MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	H	2	35	08/02/2023
53004	LUCCAS RODRIGUES DOS SANTOS SALLES	H	3	54	10/08/2023
51476	LUIZ MIGUEL SILVA POUCIANO	H	2	38	12/02/2023
48508	LUIZA TEIXEIRA SANTANA	H	2	41	11/06/2021
52160	LUIZ OLIVEIRA JUNIOR DO MONTE	H	3	5	22/04/2023
53383	LUNA ROBERTA FELIX DA SILVA	H	3	75	19/10/2023
51619	MAITE DO CARMO DE MELO	H	2	51	05/03/2023
53189	MAITÉ SILVA LUZ	H	3	59	13/09/2023
53503	MANUELLA LISBOA DE AVIZ	H	3	81	12/11/2023
52340	MARIA CLARA RAMOS FERREIRA	H	3	21	13/05/2023
48803	MARIA EDUARDA LOURIVAL DE AZEVEDO	H	3	42	15/08/2021
53395	MARIA ELISABETH MARTINEZ RODRIGUEZ	H	3	76	20/10/2023
51660	MARIA HELENA RODRIGUES GOMES	H	2	58	09/03/2023
53039	MARIA JULIA DOS SANTOS	H	3	56	16/08/2023
51334	MARIA LUCIA CHAMBI VARGAS	H	2	28	23/01/2023
51928	MARIA VITORIA JUSTINO DOS SANTOS	H	2	72	01/04/2023
48657	MARYANNE FELIX BANTIM	H	3	1	12/07/2021
51328	MATHEUS DO CARMO SILVA	H	2	27	22/01/2023
48611	MAURICIO MIGUEL BRITO FERNANDES	H	2	70	04/07/2021
53396	MAYLA VALENTINA GALDINO DOS SANTOS	H	3	77	20/10/2023
51312	MAYSA SENA PINTO	H	2	25	20/01/2023
52269	MID DE EVERALDO FERREIRA LOPES	H	3	15	05/05/2023
51364	M.I.D DE JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	H	2	30	28/01/2023
51477	MID DE MARIA DA CINCEIÇÃO	H	2	39	13/02/2023
51502	MIE DE MARIA APPARECIDA DE ANDRADE	H	2	42	16/02/2023
53355	M.I.E DE OLADIR FRANCISCO DE SOUZA	H	3	73	12/10/2023
48947	MIGUEL PIETRO GOMES PERES	H	3	69	11/09/2021
48372	MIRELLY RIBEIRO CORDEIRO	H	2	17	08/05/2021
52951	NATIMORTO	H	3	48	03/08/2023
48672	NATIMORTO	H	3	3	15/07/2021
48692	NATIMORTO	H	3	9	19/07/2021
48816	NATIMORTO	H	3	44	18/08/2021
51033	NATIMORTO	H	2	4	04/12/2022
51496	NATIMORTO	H	2	40	15/02/2023
51810	NATIMORTO	H	2	65	23/03/2023
52351	NATIMORTO	H	3	22	15/05/2023
52990	NATIMORTO	H	3	52	08/08/2023
53245	NATIMORTO	H	3	66	21/09/2023
52987	NATIMORTO ALDILANE GONÇALVES PAULINA	H	3	51	08/08/2023
53371	NATIMORTO - BRUNA SANTOS VENÂNCIO	H	3	74	16/10/2023
52147	NATIMORTO DE ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	H	3	2	21/04/2023
52171	NATIMORTO DE ALINE DANTAS SILVA	H	3	6	24/04/2023

50988	NATIMORTO DE AMANDA AKEMI TAKARA SILVA	H	2	1	24/11/2022
51144	NATIMORTO DE ANA MARIA SANTANA DA SILVA LACERDA	H	2	13	23/12/2022
51451	NATIMORTO DE ANDREA SANDRA DA SILVA LEANDRO	H	2	36	09/02/2023
51026	NATIMORTO DE DARLENE MACEDO DA SILVA	H	2	3	02/12/2022
51425	NATIMORTO DE DORALICE JESUS DOS SANTOS	H	2	34	06/02/2023
52361	NATIMORTO DE GABRIELA CHACON DA SILVA	H	3	23	16/05/2023
51195	NATIMORTO DE LEIDE ROSE PEREIRA DE JESUS	H	2	14	01/01/2023
52080	NATIMORTO DELMA JOSE BARBOSA	H	2	77	14/04/2023
51625	NATIMORTO DE LOSÂNIA SILVA SANTOS	H	2	53	05/03/2023
51911	NATIMORTO DE MARIANA ALMEIDA SANTOS	H	2	71	31/03/2023
52333	NATIMORTO DE MARY LUZ MAMANI CUSI	H	3	18	12/05/2023
51221	NATIMORTO DE MIRIAN ALVES MACHADO**1 GEM	H	2	18	06/01/2023
51222	NATIMORTO DE MIRIAN ALVES MACHADO**2 GEM	H	2	19	06/01/2023
51638	NATIMORTO DENISE SIMÕES DE CARVALHO	H	2	54	06/03/2023
52186	NATIMORTO DE RAQUEL DE ANDRADE MARTINS	H	3	7	25/04/2023
52691	NATIMORTO DE REGIANE PEREIRA RICCI	H	3	36	27/06/2023
52822	NATIMORTO INES VEDIA SALAZAR	H	3	43	13/07/2023
52444	NATIMORTO NATALY DOS REIS SANTOS	H	3	25	27/05/2023
53302	NATIMORTO - SAMUEL HENRIQUE DA SILVA	H	3	71	02/10/2023
51208	NATIMORTO VAGNER NETO FERREIRA DE FREITAS	H	2	21	04/01/2023
51739	NATIMORTO VALESSIA VANESCA MAIA MORAIS	H	2	64	17/03/2023
52585	NATIMORTO (VANESSA LIMA VIEIRA DA SILVA)	H	3	34	14/06/2023
53061	NYCOLAS YURI DIAS MACHADO	H	3	19	20/08/2023
48630	RAIANE VITORIA SILVA DE OLIVEIRA	H	2	79	07/07/2021
48620	REBECA CARVALHO SANTOS	H	2	73	05/07/2021
53218	RHAVI FERREIRA BESERRA DE LIMA	H	3	63	17/09/2023
51252	RYAN MARQUES RODRIGUES	H	2	22	11/01/2023
51113	SAMUEL SILVA BARBOSA	H	2	9	18/12/2022
51708	SAMUEL VIANA DA SILVA DE JESUS	H	2	61	15/03/2023
52508	THEO KENNY CARMO NASCIMENTO	H	3	32	04/06/2023
53075	THEO LUIS BORGES DOS SANTOS	H	3	57	22/08/2023
51362	VIOLET HELOISA AZEVEDO SANTOS DA ROSA	H	2	29	28/01/2023
53167	VITOR DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	H	3	40	09/09/2023
52597	VITORIA LUCENA CAMPELO	H	3	35	15/06/2023
51693	WELLINGTON RYAN DA SILVA GUERRA	H	2	59	13/03/2023
52215	YASMIN ISABELLY MUNHOZ	H	3	12	29/04/2023
53225	YLLAN GOMES SOUZA	H	3	64	18/09/2023
48580	ZACK MENDES DE SOUZA	H	2	56	26/06/2021
47875	ADALBERTO FERREIRA LINS	M	4	726	09/12/2023
47686	ADEITON SOUZA SENA	M	4	628	15/10/2023
47506	ADELINO CELESTINO DOS SANTOS	M	4	535	20/08/2023
47930	ADENOR SANTANA DE OLIVEIRA	M	4	753	25/12/2023
47824	ADNA AGNES RODRIGUES RAMALHETE	M	4	700	25/11/2023
47790	ALZIRA NOVAIS DOS SANTOS	M	4	682	13/11/2023
47731	ANDRE RAIMUNDO SANTOS DE SOUZA	M	4	655	26/10/2023
47734	ANGELA MARIA BERSANI	M	4	657	27/10/2023
47568	ANISIO AMARAL	M	4	565	09/09/2023
47877	ANTENOR BARBOSA DE SOUSA	M	4	727	10/12/2023
47659	ANTONIO AUGUSTO DINIZ	M	4	612	09/10/2023
47656	ANTONIO CANDIDO MARTINS	M	4	611	08/10/2023
47923	ANTONIO CESAR DA SILVA CUNHA	M	4	750	21/12/2023
47711	ANTONIO DA SILVA TORRES	M	4	644	20/10/2023
47704	ANTONIO GUIMARAES COELHO	M	4	641	19/10/2023
47485	ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR	M	4	520	11/08/2023
47492	APARECIDA DANTAS	M	4	526	16/08/2023
47499	APOLONIA DA SILVA IACONA	M	4	530	18/08/2023
47500	ARMANDO COLANTUANO	M	4	531	18/08/2023
47497	ATENIDES RIBEIRO DOS SANTOS	M	4	528	17/08/2023
47504	BENVINDA CRUZ TEIXEIRA	M	4	534	20/08/2023
47571	CICERO RODRIGUES LINS	M	4	568	10/09/2023
47624	CLARICE PEDROSO DEFAÇIO	M	4	593	27/09/2023
47781	CLAUDEMIR ANDRADE DOS SANTOS	M	4	678	10/11/2023
47676	CLAUDIO RODRIGUES MATOS DE OLIVEIRA	M	4	621	13/10/2023
47745	DEACY DIAS DAS NEVES	M	4	665	01/11/2023
47668	DEJAIR DE SOUZA	M	4	618	11/10/2023
47814	DEMOCLES GOMES DUARTE	M	4	694	22/11/2023
47638	DEODATO SEBASTIÃO DA SILVA	M	4	603	02/10/2023
47678	DOLORES NUNES AVELINO	M	4	623	14/10/2023
47742	DOMINGOS LOPES DE JESUS	M	4	662	30/10/2023
47794	EDMILSON SOARES COSTA	M	4	683	16/11/2023
47855	EDNA ALVES DE SOUZA	M	4	717	05/12/2023
47918	EFIGENIO NERIO DA SILVA	M	4	745	20/12/2023
47489	ELIELTO JOSÉ NUNES DA SILVA	M	4	523	13/08/2023
47941	ELISA RIBEIRO TOBIAS	M	4	758	29/12/2023
47934	ELOI ROBERTO DE OLIVEIRA	M	4	755	26/12/2023
47847	ERALDO DOS SANTOS NUNES	M	4	713	03/12/2023
47920	ERALDO JOSE DOS SANTOS	M	4	747	21/12/2023
47610	ERNESTINO ROSA TEIXEIRA	M	4	585	22/09/2023
47873	EVANEIDE PEREIRA DE LIRA ELIAS	M	4	725	09/12/2023
47902	EVERALDO MATOS GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	M	4	737	18/12/2023
47800	FAUSTO JOSÉ DOS SANTOS	M	4	689	18/11/2023
47605	FERNANDO CUSTODIO RODRIGUES	M	4	583	20/09/2023
47641	FRANCISCA SOARES DE MOURA	M	4	605	03/10/2023
47592	FRANCISCO GOMES DA SILVA	M	4	579	14/09/2023
47681	GERALDA LINHARES DA CUNHA	M	4	624	14/10/2023
47507	GERALDO CORDEIRO JACONE	M	4	536	20/08/2023
47703	IÉDA FREDERICK GONÇALVES	M	4	640	19/10/2023
47807	IGOR SILVA BARBOSA DOS SANTOS	M	4	690	19/11/2023
47859	INACIO FELIX VIEIRA	M	4	719	06/12/2023
47483	IRENE JOSE DE SOUZA	M	4	519	11/08/2023
47544	IRISIO ANTONIO DA COSTA	M	4	552	02/09/2023
47883	SABEL CRISTINA SOUZA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	M	4	730	13/12/2023
47825	IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA	M	4	701	25/11/2023
47914	JEOVAH DOS SANTOS	M	4	742	19/12/2023
47931	JOÃO CARLOS FELIPE	M	4	754	25/12/2023
47606	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	M	4	584	21/09/2023
47586	JOAQUIM JOÃO DOS ANJOS	M	4	576	13/09/2023
47635	JORGE ANTONIO ALVES	M	4	602	01/10/2023
47482	JORGE FERNANDES	M	4	518	11/08/2023
47870	JOSE ADRIANO AZARIAS	M	4	724	09/12/2023
47617	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	M	4	589	24/09/2023
47756	JOSE ANTONIO NETTO	M	4	670	03/11/2023
47674	JOSE BATISTA GONÇALVES	M	4	620	13/10/2023
47919	JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	M	4	746	20/12/2023
47809	JOSE CARLOS DA SILVA	M	4	691	20/11/2023
47664	JOSE EDILSON PEREIRA PATRIOTA	M	4	616	10/10/2023
47837	JOSÉ FEITOZA DOS SANTOS	M	4	707	30/11/2023
47536	JOSE LUIZ PINTO	M	4	549	30/08/2023
47736	JOSE MARQUES FERREIRA	M	4	658	27/10/2023
47685	JOSE MONTEIRO	M	4	627	15/10/2023
47712	JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	M	4	645	20/10/2023
47816	JOSE ODIMAR GONÇALVES VIANA	M	4	695	22/11/2023
47644	JOSEFA LIMA SOUZA	M	4	607	03/10/2023
47909	JOSEFA MARIA DE MOURA	M	4	740	19/12/2023
47907	JOSEFA MARTINS DA SILVA	M	4	739	18/12/2023
47587	JOSILDA DA SILVA SOARES DA COSTA	M	4	577	13/09/2023

47513	JURACI MEIRELES CAVALCANTE	M	4	538	22/08/2023
47630	JUSCLEIDE ALVES DE SA	M	4	598	28/09/2023
47597	JUVENTINA DOS SANTOS RODRIGUES	M	4	581	16/09/2023
47614	KAYQUE GEORGE BARROS MOURA DE MIRANDA	M	4	587	23/09/2023
47452	KEILA NATALI ISAAC NUNES	M	4	500	03/08/2023
50881	KELVIN MOREIRA DA SILVA	M	4	1571	03/11/2023
47818	LAERCIO PEREIRA	M	4	697	23/11/2023
47947	LAURENTINA MARIA SILVA	M	4	762	31/12/2023
47691	LEONARDO ALVES DA SILVA	M	4	631	16/10/2023
47701	LINDINALVA PEREIRA	M	4	639	18/10/2023
47509	LUCAS BISPO DOS SANTOS	M	4	537	20/08/2023
47904	LUIZ CARLOS DE SANT ANA	M	4	738	18/12/2023
47743	LUIZ CARLOS SCKRAB	M	4	663	31/10/2023
47695	LUIZA ESDRA MARIA FELIPPE DE FRANCA	M	4	635	17/10/2023
47454	MANOEL ANTONIO DA SILVA	M	4	502	03/08/2023
47750	MANOEL MACHADO DE MOURA	M	4	668	02/11/2023
47447	MANOEL MESSIAS DE SANTANA	M	4	496	02/08/2023
47799	MARCELO DO NASCIMENTO MARIA	M	4	688	18/11/2023
47661	MARCIO SILVA JANUARIO	M	4	613	10/10/2023
47522	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS SANTOS	M	4	543	25/08/2023
47848	MARIA AMELIA DA SILVA	M	4	714	03/12/2023
47740	MARIA CARMELITA DA SILVA	M	4	661	30/10/2023
47693	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	M	4	633	17/10/2023
47744	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	M	4	664	31/10/2023
47481	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO TITO	M	4	517	11/08/2023
47469	MARIA DE LOURDES FAGUNDES	M	4	508	08/08/2023
47782	MARIA DO ROSARIO LOPES	M	4	679	10/11/2023
47645	MARIA DO SOCORRO SILVA DA ROCHA	M	4	608	04/10/2023
47942	MARIA EDVIRGEM SABINA DOS SANTOS	M	4	759	29/12/2023
47846	MARIA FELICIANO GOMES	M	4	712	02/12/2023
47530	MARIA FERNANDES FARIAS MARQUES	M	4	546	28/08/2023
47620	MARIA FERNANDES SILVA	M	4	590	25/09/2023
47888	MARIA FRANCISCA DA SILVA	M	4	733	14/12/2023
47832	MARIA GOMES RIBEIRO	M	4	704	28/11/2023
47596	MARIA JOSE RAMOS	M	4	580	16/09/2023
47787	MARIA JOSEFA DE CARVALHO	M	4	681	13/11/2023
47632	MARIA LUCIA DE ABREU SOUZA	M	4	600	30/09/2023
47822	MARIA MARQUES DA CRUZ	M	4	698	24/11/2023
47850	MARIA OLINDINA DE JESUS	M	4	715	04/12/2023
47448	MARIA QUITERIA DA SILVA MARQUES	M	4	497	02/08/2023
47817	MARIA REGINA RODRIGUES DIAS	M	4	696	22/11/2023
47922	MARINETE TAVARES DE LIMA OLIVEIRA	M	4	749	21/12/2023
47677	MÁRIO FÉLIX DOS SANTOS	M	4	622	13/10/2023
47565	MARIO LUIS DOS SANTOS	M	4	563	08/09/2023
47611	MARIZELIA DE ANDRADE BARBOSA	M	4	586	23/09/2023
47540	MAURA DOS REIS PINTO	M	4	551	31/08/2023
47683	MAURICIO FRANCISCO DA SILVA	M	4	625	15/10/2023
47498	MAYCON AISLAN TEIXEIRA DE SOUZA	M	4	529	18/08/2023
47798	MICAELA MARIA DE LIMA LIRA	M	4	687	18/11/2023
47865	MOACIR JOSE DA SILVA	M	4	721	08/12/2023
47858	NATALINO LOURENÇO DA SILVA	M	4	718	06/12/2023
47548	NATHAN RODRIGUES DUARTE	M	4	555	03/09/2023
47746	NEUSA CASSIANA DE BARROS	M	4	666	01/11/2023
47915	NOEL DUARTE PORTO	M	4	743	19/12/2023
47935	OSVALDO LEONCIO DA SILVA	M	4	756	26/12/2023
47694	PAULO KUROIWA	M	4	634	17/10/2023
47943	PETTERSON ELOI CHAVES	M	4	760	30/12/2023
47828	RACHEL DOMINGOS ALVES	M	4	702	26/11/2023
47616	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	M	4	588	24/09/2023
47690	REGINA MATIAS BOAVENTURA	M	4	630	16/10/2023
47747	REGINALDO DE ALMEIDA	M	4	667	01/11/2023
47969	RITA DOS SANTOS RODRIGUES	M	4	772	04/12/2023
47490	ROBERTO DOS SANTOS	M	4	524	13/08/2023
47913	ROBSON MASCARENHAS SOUZA	M	4	741	19/12/2023
47479	ROSA BATISTA BENTO	M	4	515	10/08/2023
47924	ROSANGELA APARECIDA CAMARGO TEODORO	M	4	751	21/12/2023
47921	ROSELI GREGORIO DE SOUZA	M	4	748	21/12/2023
47559	RUBENS LEPORO	M	4	561	06/09/2023
47473	SALVADOR JOSÉ PEREIRA	M	4	511	09/08/2023
47502	SANDRA HELENA DA SILVA ROCHA	M	4	532	19/08/2023
47715	SANDRA MARIA FAGUNDES DA SILVA	M	4	647	21/10/2023
47852	SANDRA MAURA DA SILVA ROCHA	M	4	716	04/12/2023
47569	SEVIRINO TEODOZO DOS SANTOS	M	4	566	09/09/2023
47823	SILVIO FERREIRA DA SILVA	M	4	699	25/11/2023
47737	TERESA DE ARRUDA MARIANO	M	4	659	28/10/2023
47946	TEREZA DE OLIVEIRA PINTO	M	4	761	30/12/2023
47775	TEREZA MANTELATO PEREIRA	M	4	675	08/11/2023
47477	TEREZINHA ALVES DINIZ	M	4	513	10/08/2023

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para que produzam os devidos efeitos legais, Secretaria de Meio Ambiente - SM, torna público o presente Edital, para constar que foram expedidas as Licenças Ambientais abaixo relacionadas.

PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
40771/2020	1	2024	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Meio Ambiente	Antiga Avenida Guanabara, Atual Avenida Belnilde Martines Quintas, sem numeração oficial, Água Azul em Guarulhos	09/01/24	09/01/26
<b>Manifestação Técnica 23 - SM00.07.01 e SM00.07.03</b>							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	DIVISÃO
40771/2020	1	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Meio Ambiente	Antiga Avenida Guanabara, Atual Avenida Belnilde Martines Quintas, sem numeração oficial, Água Azul em Guarulhos	01/01/24	SM00.07.03
40771/2020	2	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria de Meio Ambiente - SM02	Entre as Avenidas Guanabara, Miami e Canes	01/01/24	SM00.07.03
40309/2020	3	2024	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura de Guarulhos	A canalização do Córrego Cocho Velho tem aproximadamente 1.160 metros, entre a avenida Papa João Paulo I e o complexo do Aeroporto de Guarulhos.	23/01/24	SM00.07.01 E SM00.07.03
<b>Parecer Técnico Ambiental 23 - SM00.07.02 - SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
57874/2023	1	2024	PTA ATIVIDADE	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	R. Endres, 794 - Bairro: Vl. Das Bandeiras	08/01/24	XXXXXXXXXX
22459/2021	2	2024	PTA ATIVIDADE	ADECOL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	R. Alexandre Kiss, 22 - Bairro: Pq. Ind. Harani	10/01/24	XXXXXXXXXX
47907/2023	3	2024	PTA ATIVIDADE	FRAGON TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	R. Manoel de Jesus Fernandes, 163 - Bairro: Jd. Santo Afonso	11/01/24	XXXXXXXXXX
37859/2023	4	2024	PTA ATIVIDADE	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS FORTUNATO LTDA	R. José Dias, 401 A - Bairro: Bonsucesso	29/01/24	XXXXXXXXXX
<b>Licenças 23 - SM00.07.02 - SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
SEI 110120230008432/2023	1	2024	L. OPERAÇÃO	INDÚSTRIA DE MÁQUINAS COSTA LTDA - EPP	RUA DOZE DE MAIO, 513 - VILA GALVÃO	10/01/24	10/01/28
48004/2023	2	2024	L. OPERAÇÃO	SOFT COLOR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	DO CAPÃO BONITO, 1071 - JARDIM MARIA DE LOURDES	11/01/24	11/01/27
37565/2023	3	2024	L. UNIFICADA	J.PACK FABRICACAO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME	BAGDÁ, 269 - JARDIM ARAPONGAS	12/01/24	12/01/28
27449/2023	4	2024	L. OPERAÇÃO	TECHMAR INDUSTRIAL LTDA - EPP	RUA DOS JESUITAS, 8 - CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO	15/01/24	15/01/28
16139/2023	5	2024	L. UNIFICADA	ENGFOX INDUSTRIA ELETRONICA EIRELI - ME	PORTO VELHO, 270 - JARDIM CUMBICA	15/01/24	15/01/28
6668/2023	6	2024	L. OPERAÇÃO	DEVAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	RUA MAJOR JOSÉ MOREIRA MATOS, 67 - VILA GALVÃO	15/01/24	15/01/27
5171/2023	7	2024	L. OPERAÇÃO	J.C. DA COSTA SERVO MÁRMORES - ME	RUA COTAS ALTAS NORUEBA, 127 - PARQUE MARIA HELENA	15/01/24	15/01/27
47248/2023	8	2024	L. OPERAÇÃO	CABLE TYE IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	RUA JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA, 171 - VILA MARICY-	15/01/24	15/01/28
20844/2018	9	2024	L. OPERAÇÃO	AURI PRINT INDÚSTRIA DE ETIQUETAS LTDA EPP	RUA CANDEL, 111 - JARDIM PRESIDENTE DUTRA	15/01/24	15/01/29
1844/2024	10	2024	R. L. OPERAÇÃO	SLEEVEE INTERNATIONAL LTDA	AVENIDA TOUFIC EL KHOURI SAAD, 181 - ÁGUA CHATA	15/01/24	15/01/28
57158/2023	11	2024	L. OPERAÇÃO	FINO-FIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFIC. DE FIOS EIRELI-EPP	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 759-ANTIGO 50-JARDIM VILA GALVÃO	29/01/24	29/01/28
35827/2023	12	2024	L. OPERAÇÃO	MWR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	VIELA MANOEL CALEGARI, 38 - VILA CALEGARI	29/01/24	29/01/28
10079/2023	13	2024	L. UNIFICADA	SERRALHERIA TESE LTDA - ME	FLÓRIDA, 28 - CIDADE PARQUE SÃO LUIZ	29/01/24	29/01/28
36371/2023	14	2024	L. OPERAÇÃO	NOVO SOPRO IND. E COMÉRCIO EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI EPP	RUA ARGIRITA, 209 - CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO	30/01/24	30/01/28

## DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02

## EDITAL DE AUTOS DE MULTAS Nº 04/2024 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01), torna público pelo presente Edital, as **AUTUAÇÕES** lavradas, nos termos abaixo indicados. O prazo para defesa das autuações, constante deste Edital, é de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, caso contrário implicará na aplicação de multa prevista na legislação vigente municipal.

**Processo nº 54459/2023**

Auto de Infração/NP nº 66748 - Lavrado em 03/08/2023

Inscr. Cadastral: 062.75.99.0100.00.000

**Aviso nº 2024-172-66748****Processo nº 54460/2023**

Auto de Infração/NP nº 66746 - Lavrado em 03/08/2023

Inscr. Cadastral: 062.75.99.0100.00.000

**Aviso nº 2024-165-66746**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA Nº 002/2024-SDAS

De 02 de fevereiro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FÁBIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 31148, de 20 de agosto de 2013; e Considerando o que consta no processo administrativo nº 15343/1990;

**RESOLVE:**

1 - **ALTERAR**, a Portaria nº 2478/2023-GP De 26/09/2023, que nomeou os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme segue:

**PODER PÚBLICO:****SECRETARIA DE FAZENDA****EXCLUIR**

**Titular:** Daniela Soares de Oliveira Lima

**INCLUIR**

**Titular:** Jéssica Mendes

**SOCIEDADE CIVIL****CIAAG CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS****EXCLUIR**

**Suplente:** Alessandra Ribeiro de Azevedo Araújo

**INCLUIR**

**Suplente:** Alexandra Oliveira da Silva

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

## EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PSEMC)

Serviço para Pessoas com Deficiência - Unidade Referenciadas  
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 2127/2018  
Processo Administrativo Nº: 71338/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos  
Meta Diária: 195 atendidos  
Valor Total: R\$ 1.852.347,02  
Valor do Aditamento: R\$ 88.207,02 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Maria Aparecida Romero Baptista Rossanelli  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço de Medida Protetiva em Meio Aberto  
Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 2627/2018  
Processo Administrativo Nº: 71335/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude  
Meta Diária: 400 atendidos  
Valor Total: R\$ 7.504.560,00  
Valor do Aditamento: R\$ 357.360,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Dalila Eugenia Maranhão Dias Figueiredo  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço para Pessoas com Deficiência - Unidade Referenciada  
Oitavo Aditamento ao Termo de Colaboração 2727/2018  
Processo Administrativo Nº: 71344/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos  
Meta Diária: 100 atendidos  
Valor Total: R\$ 1.405.034,96  
Valor do Aditamento: R\$ 88.206,96 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Sandra Regina de Moura Machado da Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

Serviço Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos e suas famílias - Centro Dia  
Sétimo aditamento ao Termo de Colaboração 0127/2020  
Processo Administrativo Nº: 6752/2020  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: 40 atendidos  
Valor Total: R\$ 1.592.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 92.400,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/02/2020 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço Especializado em Abordagem Social  
Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 0127/2021  
Processo Administrativo Nº: 5323/2021  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: Demanda espontânea  
Valor Total: R\$ 2.132.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 180.000,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/03/2021 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço Especializado para População em Situação de Rua - SEPOP  
Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 0527/2020  
Processo Administrativo Nº: 20977/2020  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: 80 atendidos  
Valor Total: R\$ 968.100,00  
Valor do Aditamento: R\$ 76.500,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/04/2020 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço para Pessoas com Deficiência - Unidade Referenciada  
Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 2127/2021  
Processo Administrativo Nº: 45325/2021  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Olhar Eficiente - Centro de referência aos autistas e deficiências de Guarulhos  
Meta Diária: 100 atendidos  
Valor Total: R\$ 582.416,69  
Valor do Aditamento: R\$ 60.249,99 - 3 meses  
Vigência Total: 01/11/2021 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Marina Cafasso Moreira Faria  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

**EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PSEAC)**

Serviço de Acolhimento institucional em Familiar Acolhedora  
Sétimo Aditamento ao Termo de Colaboração 3827/2018  
Processo Administrativo Nº: 71612/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto Forte - Formar, Orientar, Reintegrar, Treinar e Especializar  
Meta Diária: 30 atendidos  
Valor Total: R\$ 2.970.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 234.000,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Márcio Lopes Avila  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua  
Sétimo Aditamento ao Termo de Colaboração 4127/2018  
Processo Administrativo Nº: 71617/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: 200 atendidos  
Valor Total: R\$ 10.125.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 720.000,00 - 3 meses  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes  
Sétimo Aditamento ao Termo de Colaboração 6427/2018  
Processo Administrativo Nº: 74328/2018  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: 100 atendidos  
Valor Total: R\$ 26.320.000,00  
Valor do Aditamento: R\$ 1.470.000,00  
Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva  
Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 0227/2019  
Processo Administrativo Nº: 48136/2019  
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batiúra - Serviço de Promoção da Família  
Meta Diária: 11 atendidos  
Valor Total: R\$ 2.086.290,00



Valor do Aditamento: R\$ 147.810,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 19/07/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres - Casa de Passagem Feminina  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 0427/2019  
 Processo Administrativo Nº: 54940/2019  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 45 atendidos  
 Valor Total: R\$ 2.203.500,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 175.500,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 23/07/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço Especializado para População em Situação de Rua - Alimentação Fraternal  
 Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 2527/2021  
 Processo Administrativo Nº: 53002/2021  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: demanda espontânea  
 Valor Total: R\$ 825.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 90.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/11/2021 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço Especializado para População em Situação de Rua - Pernoite  
 Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração 2627/2021  
 Processo Administrativo Nº: 53003/2021  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 65 atendidos  
 Valor Total: R\$ 1.885.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 195.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/11/2021 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Residência Transitória para Migrantes  
 Segundo Aditamento do Termo de Colaboração 1927/2022  
 Processo Administrativo Nº: 40158/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Cáritas Diocesana de Guarulhos  
 Meta Diária: 20 atendidos  
 Valor Total: R\$ 323.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 96.000,00 - 6 meses  
 Vigência Total: 01/08/2022 a 31/06/2024  
 Responsável pela Instituição: Afonsina Gomes Araújo Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Acolhimento Institucional - República Jovem Masculina  
 Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 1627/2022  
 Processo Administrativo Nº: 30978/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 6 atendidos  
 Valor Total: R\$ 334.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 36.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/06/2022 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Acolhimento Institucional - República Jovem Feminina  
 Terceiro Aditamento ao Termo de Colaboração 1327/2022  
 Processo Administrativo Nº: 30979/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 6 atendidos  
 Valor Total: R\$ 334.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 36.000,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/06/2022 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Migrantes e Refugiadas  
 Quarto Aditamento ao Termo de Colaboração 2127/2022  
 Processo Administrativo Nº: 60328/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 100 atendidos  
 Valor Total: R\$ 960.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 360.000,00 - 6 meses  
 Vigência Total: 21/11/2022 a 30/06/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 2827/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71313/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituição: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris  
 Meta Diária: 68 atendidos  
 Valor Total: R\$ 7.335.785,04  
 Valor do Aditamento: R\$ 369.405,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Vitória Nazareth de Oliveira  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 3127/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71607/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Casa dos Velhos Irmã Alice  
 Meta Diária: 18 atendidos  
 Valor Total: R\$ 2.213.445,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 85.065,00  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ricardo Beráguas  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 3427/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71604/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 84 atendidos  
 Valor Total: R\$ R\$ 8.705.710,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 482.790,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 3527/2018  
 Processo Administrativo Nº: 72354/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família  
 Meta Diária: 42 atendidos  
 Valor Total: R\$ 4.300.475,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 234.195,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Ana Lúcia Silva  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 3927/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71615/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Associação Congregação Santa Catarina  
 Meta Diária: 85 atendidos  
 Valor Total: R\$ 8.324.324,96  
 Valor do Aditamento: R\$ 457.425,00 - 3 meses  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024

Responsável pela Instituição: Wilson Carnevali Filho  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Instituição de Longa Permanência para Idosos  
 Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração 4027/2018  
 Processo Administrativo Nº: 71616/2018  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Lar São Vicente de Paulo Guarulhos  
 Meta Diária: 29 atendidos  
 Valor Total: R\$ 2.977.260,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 153.420,00  
 Vigência Total: 01/01/2019 a 31/03/2024  
 Responsável pela Instituição: Francisco Lo Prete Filho  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

#### **EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SEG. ALIMENTAR)**

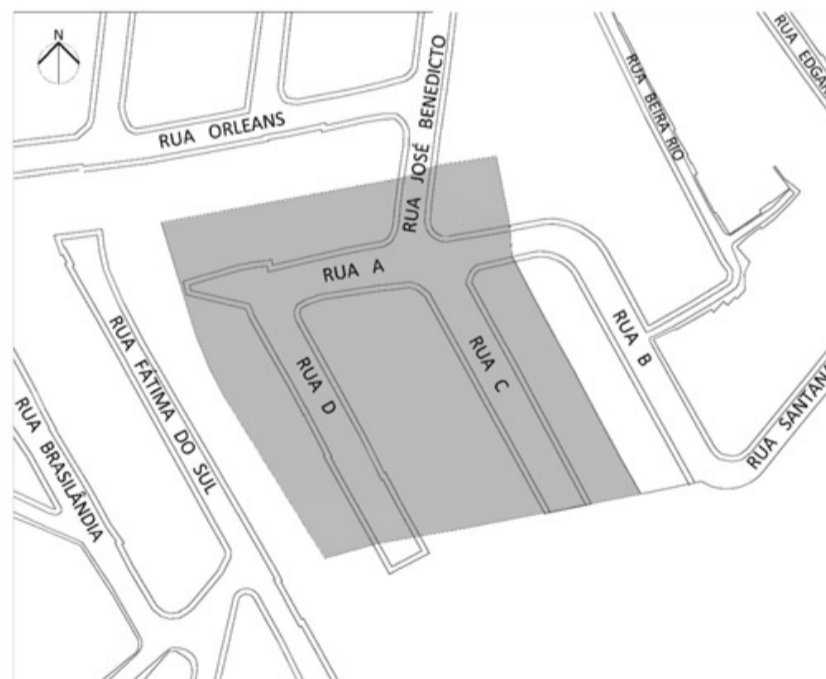
Serviço de Garantia de Segurança Alimentar e Fornecimento Gratuito de Alimento - Food Truck I  
 Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração 1327/2021 -  
 Processo Administrativo Nº: 29024/2021  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista  
 Meta Diária: 250 Atendimentos diários  
 Valor Total: R\$ 1.845.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 540.000,00 - Anual  
 Vigência Total: 02/08/2021 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Garantia de Segurança Alimentar e Fornecimento Gratuito de Alimentos - Food Truck II Segundo  
 Termo de Colaboração 0127/2023 -  
 Processo Administrativo Nº: 1865/2023  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico Vista  
 Meta Diária: 250 Atendimentos diários  
 Valor Total: R\$ 1.080.000,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 540.000,00 - Anual  
 Vigência Total: 01/01/2023 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Richard Manoel Martins Ferreira  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviço de Gerenciamento de Restaurante Popular Municipal - (Centro)  
 Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração 1527/2022  
 Processo Administrativo Nº: 29402/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto C.E.M.E.A.R (Cultura, Educação, Meio Ambiente, Esportes, Artes e Recreação)  
 Meta Diária: 1.500 Refeições  
 Valor Total: R\$ 6.102.360,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 2.732.400,00 - Anual  
 Vigência Total: 01/06/2022 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Michelle Maria de Almeida Prado  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante  
 Serviços de Gerenciamento de Restaurante Popular Municipal - (Pimentas)  
 Segundo Aditamento do Termo de Colaboração 1827/2022  
 Processo Administrativo Nº: 37939/2022  
 Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e Instituto C.E.M.E.A.R (Cultura, Educação, Meio Ambiente, Esportes, Artes e Recreação)  
 Meta Diária: 1.000 Refeições  
 Valor Total: R\$ 4.174.500,00  
 Valor do Aditamento: R\$ 1.821.600,00 - Anual  
 Vigência Total: 01/08/2022 a 31/12/2024  
 Responsável pela Instituição: Michelle Maria de Almeida Prado  
 Responsável pela Prefeitura: Fábio Cavalcante

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 - DAF**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação/Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, dar publicidade quanto ao Registro da Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Olga Fase 1, localizado nas Ruas A, B, C e D - Jardim Olga - Guarulhos - São Paulo - SP, junto ao 2º CRI de Imóveis de Guarulhos, acompanhada pelo Processo Administrativo nº 23.147/1985.



Conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23 e seguintes, serão beneficiados com o Título de Legitimação Fundiária os moradores abaixo relacionados:

José Wilson Marques de Oliveira  
 Marlene Bertholino de Oliveira  
 Rosinéia Aparecida Gouvêa Gonçalves  
 Rinaldo Bueno Gonçalves  
 Armando Justiça Neto  
 Elena Maria dos Santos Justiça  
 Joubert Braga Ribeiro  
 Regiane Miranda Deirrolli  
 Hélio Soares Teixeira  
 Cicera Maria Rocha Teixeira  
 Sergio Vieira de Jesus Silva  
 Edil Guimarães de Santana  
 Geni Vieira dos Santos Almeida  
 Pedro Cruz de Almeida  
 Elisângela Gonçalves Boava Garcia  
 Fernando Cezar Rodrigues de Souza  
 Maria do Socorro Arruda  
 Cícero Arruda  
 Arabela Bueno dos Santos  
 Andréa Faria Rodrigues de Souza  
 Marcos Antonio Rodrigues de Souza  
 Thais Gonçalves Frutuoso



"INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-001796/2023 AIT P43181209; Proc N° J-001793/2023 AIT E432075525; Proc N° J-001751/2023 AIT C001132038; Proc N° J-001794/2023 AIT E432075424; Proc N° J-001791/2023 AIT E432080586; Proc N° J-001772/2023 AIT E432071864; Proc N° J-001773/2023 AIT E432075958; Proc N° J-001770/2023 AIT E432079440; Proc N° J-002789/2023 AIT C001165469; Proc N° J-005823/2023 AIT P43252307; Proc N° J-001775/2023 AIT J43193180.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-001792/2023 AIT C001148558; Proc N° J-001191/2023 AIT P43123622; Proc N° J-001650/2023 AIT P43225338; Proc N° J-001776/2023 AIT P43231106.  
**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 08/11/2023.**  
 Às 0:00 horas do dia 08 de novembro de 2023, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 20ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCON; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 18 recursos, sendo 4 recursos "DEFERIDOS" e 11 recursos "INDEFERIDOS" sendo 3 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-002462/2023 AIT C001095608; Proc N° J-002490/2023 AIT E432150692; Proc N° J-002549/2023 AIT P43012685; Proc N° J-003287/2023 AIT E432232525.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-002550/2023 AIT E432101477; Proc N° J-002561/2023 AIT E432156803; Proc N° J-002560/2023 AIT E432179182; Proc N° J-002946/2023 AIT E431929261; Proc N° J-002757/2023 AIT E432075819; Proc N° J-002758/2023 AIT E432079748; Proc N° J-002567/2023 AIT C001153459; Proc N° J-002640/2023 AIT E432109319; Proc N° J-002756/2023 AIT E432111966; Proc N° J-002564/2023 AIT C001152880; Proc N° J-002761/2023 AIT C00888170.  
**DILIGÊNCIAS:** Proc N° J-002645/2023 AIT P43232329; Proc N° J-002647/2023 AIT C001128247; Proc N° J-002985/2023 AIT J43197392.

**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 18/01/2024.**  
 Às 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 20ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA; Relator - HEBER PAIXAO SANCHES. Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 2 recursos "DEFERIDOS" e 9 recursos "INDEFERIDOS" sendo 4 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-002184/2023 AIT E432262682; Proc N° J-002765/2023 AIT E432279254.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-002764/2023 AIT C001158530; Proc N° J-002665/2023 AIT E432230649; Proc N° J-002790/2023 AIT P43240611; Proc N° J-002839/2023 AIT P43268993; Proc N° J-001434/2023 AIT P43181029; Proc N° J-002270/2023 AIT E432178809; Proc N° J-002268/2023 AIT E432192280; Proc N° J-002267/2023 AIT E432210292; Proc N° J-002269/2023 AIT E432211775.  
**DILIGÊNCIAS:** Proc N° J-003239/2023 AIT P43240754; Proc N° J-002460/2023 AIT P43240337; Proc N° J-002964/2023 AIT P43240586; Proc N° J-002856/2023 AIT E432296365.

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 04/12/2023.**  
 Às 18:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 21ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCON; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 18 recursos, sendo 3 recursos "DEFERIDOS" e 10 recursos "INDEFERIDOS" sendo 5 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-001463/2023 AIT E431979930; Proc N° J-001596/2023 AIT J43183526; Proc N° J-001724/2023 AIT P43205845.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-001454/2023 AIT P43007491; Proc N° J-001457/2023 AIT C001104910; Proc N° J-001501/2023 AIT E431879776; Proc N° J-001529/2023 AIT E432006653; Proc N° J-001462/2023 AIT C001132185; Proc N° J-001821/2023 AIT E432063180; Proc N° J-001840/2023 AIT P43040119; Proc N° J-001568/2023 AIT E432079195; Proc N° J-001749/2023 AIT P43215609; Proc N° J-002321/2023 AIT E4322122878.  
**DILIGÊNCIAS:** Proc N° J-001433/2023 AIT E432073264; Proc N° J-001464/2023 AIT J43189302; Proc N° J-001852/2023 AIT C001131715; Proc N° J-000557/2023 AIT E432087449; Proc N° J-002554/2023 AIT E432104861.

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 05/12/2023.**  
 Às 7:59 horas do dia 05 de dezembro de 2023, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 21ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO; Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO. Na ordem do dia, foram apreciados 21 recursos, sendo 15 recursos "DEFERIDOS" e 5 recursos "INDEFERIDOS" sendo 1 processo encaminhado para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-001839/2023 AIT P43222031; Proc N° J-001820/2023 AIT E432153967; Proc N° J-001819/2023 AIT E432171092; Proc N° J-008216/2023 AIT E432463268; Proc N° J-001802/2023 AIT E432169418; Proc N° J-001803/2023 AIT E432175355; Proc N° J-008217/2023 AIT P43256687; Proc N° J-007012/2023 AIT P43252373; Proc N° J-007014/2023 AIT P43252374; Proc N° J-007010/2023 AIT P43252375; Proc N° J-001799/2023 AIT E432148767; Proc N° J-001797/2023 AIT E432163179; Proc N° J-001800/2023 AIT E432167551; Proc N° J-001804/2023 AIT E432180539; Proc N° J-007823/2023 AIT C001161587.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-001828/2023 AIT J43191858; Proc N° J-001817/2023 AIT P43239502; Proc N° J-001829/2023 AIT C001045438; Proc N° J-001815/2023 AIT P43221923; Proc N° J-001830/2023 AIT C001045439.  
**DILIGÊNCIA:** Proc N° J-003512/2023 AIT P43049845.

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 17/01/2024.**  
 Às 17:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Relator - APOLO CONSTANT; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Presidente - LUCAS FERREIRA FRAGA; Relator - HEBER PAIXAO SANCHES. Na ordem do dia, foram apreciados 29 recursos, sendo 10 recursos "DEFERIDOS" e 15 recursos "INDEFERIDOS" sendo 4 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-002225/2023 AIT E432126130; Proc N° J-002224/2023 AIT J43195770; Proc N° J-002137/2023 AIT E432201358; Proc N° J-002292/2023 AIT E432048116; Proc N° J-002291/2023 AIT E432048182; Proc N° J-002273/2023 AIT P43219537; Proc N° J-002274/2023 AIT C001149234; Proc N° J-001102/2023 AIT C001149243; Proc N° J-002230/2023 AIT E432101235; Proc N° J-001618/2023 AIT P43210862.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-002226/2023 AIT P43223824; Proc N° J-002229/2023 AIT P43184999; Proc N° J-002223/2023 AIT J43117360; Proc N° J-002227/2023 AIT E432083477; Proc N° J-002195/2023 AIT P43230656; Proc N° J-002189/2023 AIT E432160110; Proc N° J-002175/2023 AIT J43194936; Proc N° J-002174/2023 AIT J43195206; Proc N° J-002140/2023 AIT E432192125; Proc N° J-002139/2023 AIT E432208553; Proc N° J-002143/2023 AIT P43071500; Proc N° J-002275/2023 AIT E432106941; Proc N° J-002133/2023 AIT P43232331; Proc N° J-002176/2023 AIT J43196101; Proc N° J-002246/2023 AIT P43077486.  
**DILIGÊNCIAS:** Proc N° J-002300/2023 AIT E432228397; Proc N° J-002293/2023 AIT E432063111; Proc N° J-002566/2023 AIT C001162505; Proc N° J-002231/2023 AIT J43195727.

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 17/01/2024.**  
 Às 17:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO; Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO. Na ordem do dia, foram apreciados 32 recursos, sendo 12 recursos "DEFERIDOS" e 20 recursos "INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc N° J-001926/2023 AIT E432038853; Proc N° J-001842/2023 AIT C001082387; Proc N° J-002106/2023 AIT E431979558; Proc N° J-002021/2023 AIT C001131238; Proc N° J-001910/2023 AIT C001110521; Proc N° J-002019/2023 AIT E432125975; Proc N° J-003512/2023 AIT P43049845; Proc N° J-004648/2023 AIT C001165688; Proc N° J-008575/2023 AIT E432522894; Proc N° J-000697/2024 AIT P43072739; Proc N° J-002018/2023 AIT P43219299; Proc N° J-002041/2023 AIT E432159319.  
**INDEFERIDOS:** Proc N° J-001940/2023 AIT J43195517; Proc N° J-001880/2023 AIT J43191670; Proc N° J-001876/2023 AIT P43210410; Proc N° J-001875/2023 AIT P43212487; Proc N° J-001874/2023 AIT P43218772; Proc N° J-001925/2023 AIT P43009597; Proc N° J-001879/2023 AIT C001093252; Proc N° J-001877/2023 AIT C00111257; Proc N° J-001878/2023 AIT E432102151; Proc N° J-001996/2023 AIT P43009086; Proc N° J-002047/2023 AIT P43207142; Proc N° J-001997/2023 AIT E432179772; Proc N° J-002105/2023 AIT E431955613; Proc N° J-002104/2023 AIT C00997480; Proc N° J-006290/2023 AIT P43223142; Proc N° J-002103/2023 AIT E432104453; Proc N° J-001941/2023 AIT P43016350; Proc N° J-002565/2023 AIT P43230437; Proc N° J-001998/2023 AIT E432175749; Proc N° J-002113/2023 AIT P43007903.

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 17/01/2024.**  
 Às 17:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 1ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCON; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROSEMIRO NASCIMENTO SILVA. Na ordem do dia, foram apreciados 27 recursos, sendo 8 recursos "DEFERIDOS" e 12 recursos "INDEFERIDOS" sendo 7 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc N° J-002437/2023 AIT E432210146; Proc N° J-002540/2023 AIT J43096674; Proc N° J-002539/2023 AIT J43096681; Proc N° J-002538/2023 AIT J43096688; Proc N° J-002447/2023 AIT E432115777; Proc N° J-002481/2023 AIT P43216502; Proc N° J-002446/2023 AIT E432134384; Proc N° J-002496/2023 AIT C001137502.

**INDEFERIDOS:** Proc N° J-002443/2023 AIT E432107601; Proc N° J-002485/2023 AIT C00986016; Proc N° J-002444/2023 AIT E432078644; Proc N° J-002486/2023 AIT C001154101; Proc N° J-002314/2023 AIT C001092328; Proc N° J-002530/2023 AIT C00952566; Proc N° J-002533/2023 AIT P43216340; Proc N° J-002483/2023 AIT P43013060; Proc N° J-002532/2023 AIT P43221620; Proc N° J-002445/2023 AIT E432097048; Proc N° J-002480/2023 AIT E432113191; Proc N° J-002475/2023 AIT P43240357.  
**DILIGÊNCIAS:** Proc N° J-002391/2023 AIT E432176755; Proc N° J-002416/2023 AIT E432232546; Proc N° J-002448/2023 AIT C001153727; Proc N° J-002442/2023 AIT E432137381; Proc N° J-002347/2023 AIT E432183641; Proc N° J-002412/2023 AIT P43226398; Proc N° J-002482/2023 AIT E432138960.

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO 01/2024-COMPIR

O COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6603 de 10/12/2009 e conforme Regimento Interno publicado no Diário Oficial de 01/03/2011, informa: CONSIDERANDO que se aproxima o término do mandato dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a necessidade de realização de eleição de seus membros conforme estabelece o Regimento Interno do COMPIR; CONSIDERANDO que o COMPIR é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Subsecretaria da Igualdade Racial e a eleição de seus membros demanda procedimentos como a divulgação, apresentação dos candidatos, votação, apuração de votos, etc., envolvendo segmentos da sociedade civil; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho por meio da Assembleia Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2024, resolve:

- I - Divulgar o calendário de reuniões para o ano de 2024, que ocorrerá sempre na segunda quarta-feira do mês, às 14h, conforme segue:  
13/03, 10/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11, 11/12.
  - II - Instituir a Comissão Eleitoral que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):  
a) Fabiana Barbosa Brígido, Membro Titular do COMPIR e Representante da Câmara Municipal de Guarulhos;  
b) Geice Cristina de Oliveira, Membro Titular do COMPIR e Representante da Subsecretaria da Igualdade Racial;  
c) Larissa Bortoloti, Membro Titular do COMPIR e Representante da Secretaria de Direitos Humanos;  
d) Luiza Helena Xavier Owhoka, Membro Titular do COMPIR e Representante da Central Única dos Trabalhadores - Subsede Guarulhos; e  
e) Sandra Arcelina da Silva, Membro Titular do COMPIR e Representante da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
- Caberá à comissão eleitoral, planejar e executar todos os procedimentos pertinentes à eleição dos (as) novos (as) Conselheiros (as).  
 O Contido nesta Resolução foi aprovado pelos membros do COMPIR, remetendo-se para publicação em Diário Oficial Municipal.

Luiza Helena Xavier Owhoka  
Presidente do COMPIR

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER 09/2023

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Guarulhos - CACS FUNDEB, em reunião ordinária realizada no CEMEARE, anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Claudino Barbosa 313, no dia 29 de agosto de 2023, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14113/2020 e Lei Municipal nº 7895/2021, no que compete a este Conselho, analisou os registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos à prestação de contas dos recursos do Fundo, referente ao mês de julho de 2023 e constatou o que segue:

1. Da análise da aplicação de recursos do Fundo em folha de pagamento, verificamos:  
 • Aplicação de **R\$ 54.510.920,89** com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções de profissionais da educação básica - magistério em efetivo exercício, ou seja, **98,86%** dos recursos repassados ao município no mês de **julho**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto mínimo de **70%**.  
 • Aplicação de **R\$ 53.053,11** com vencimentos, vantagens fixas, obrigações patronais e outras despesas variáveis de cargos e funções de profissionais da educação básica - outros profissionais em efetivo exercício, ou seja, **0,10%** dos recursos repassados ao município no mês de **julho**. Devendo esta aplicação ser contabilizada como gasto máximo de **30%**.
  2. Da análise de despesas em outros custeios, verificamos:  
 • Aplicação de **R\$ 0,00**, ou seja, 0% dos recursos repassados ao município no mês de **julho**.
  3. Da análise de despesas em investimentos, verificamos:  
 • Aplicação de **R\$ 2.919.600,00**, ou seja, **5,29%** dos recursos repassados ao município no mês de **julho**.
  4. Foi aplicado o valor de **R\$ 0,000** referente a parcela diferida do FUNDEB 2022.
  5. O valor total empenhado no mês de julho foi de **R\$ 57.483.574,00** sendo que no Relatório da Execução Orçamentária não consta o que representa este valor em porcentagem dos recursos repassados.
  6. O total repassado pelo Fundo, considerando valor arrecadado e aplicação financeira no mês de julho foi de **R\$ 55.141.224,31**.
- O CACS FUNDEB analisou a utilização dos recursos durante o mês de julho de 2023 e deverá observar mensalmente a utilização dos recursos de forma equilibrada durante o ano vigente, do percentual mínimo de 70% para os profissionais da Educação, assim como a utilização dos 30% que porventura não venham a ser utilizados em folha de pagamento, conforme a nova regulamentação do FUNDEB que trata a Lei Federal 14113/2020.

Diante das constatações acima citadas, somos pelo **Parecer de Aprovação** por unanimidade desse Conselho. Guarulhos, 31 de agosto de 2023.  
 Chrestiane Vaz do Nascimento Silva  
Presidente CACS FUNDEB

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2024-SS  
De 05 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº 040/2024-SS21.03

#### RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.  
**ARP/CF Nº: 388/23 - RC 601/23**  
**PA:** 50940/2023  
**EMPRESA:** DL DENTAL LTDA CNPJ: 07.827.565/0001-96  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PONTA ARKANSAS TIPO SHOFU EM OXIDO DE ALUMINIO MICROGRANULADO FORMA DE LÁPIS  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 393/2023 - RC 646/23**  
**PA:** 52307/2022  
**EMPRESA:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71  
**OBJETO:** FORNECIMENTO PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML



**GESTOR:**

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

**SUPLENTE:**

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

**FISCAIS:**

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 991885894

**ARP/CF Nº: 383/23 - RC 572/22****PA:** 45158/2023**EMPRESA:** CIRUROMA COMERCIAL LTDA CNPJ 05.515.873/0001-50**OBJETO:** FORNECIMENTO DE LÂMINA PARA SERRA SABRE 12**GESTOR:**

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

**SUPLENTE:**

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

**FISCAIS:**

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

**ARP/CF Nº: 39711/2023****PA:** 58570/2022**EMPRESA:** A.M. MOLITERNO LTDA. CNPJ 67.403.154/0001-03**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO E ACRÍLICO TERMO LENTA POLIMERIZÁVEL PÓ**GESTOR:**

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

**SUPLENTE:**

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

**FISCAIS:**

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

**ARP/CF Nº: 40601/2023****PA:** 29839/2023**EMPRESA:** FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP. CNPJ 43.640.754/0001-19**OBJETO:** FORNECIMENTO DE DIPIRONA SÓDICA 500MG, FENITOÍNA 100MG, FENOBARBITAL 100MG E OUTROS.**GESTOR:**

DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370

**SUPLENTE:**

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

**FISCAIS:**

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PORTARIA Nº 025/2024-SS**

De 06 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº 012/2024-SS18.04

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.**CONVENIO/CONTRATO:** 2422/2021-FMS**P.A.** 20.969/2021**EMPRESA:** Associação Saúde da Família**OBJETO:** Gestão compartilhada das unidades de saúde mental - CAPS III Alvorecer, CAPS II Arco Íris, CAPS II Recriar, TEAR e Serviço de Residência Terapêutica I Bom Clima, Serviço de Residência Terapêutica II Cantareira, SRT II Alvorecer e SRT II Nise da Silveira.**GESTOR:** Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375**FISCAIS:** Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Nelson Alves Bernardino CF 59.311, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Simone Queli da Cruz Lima CF: 47.340, Fiscal suplente: Regina Luriko Shimizu CF. 55.701.**CONVENIO/CONTRATO:** 7622/2022-FMS**P.A.** 49.483/2022**EMPRESA:** Associação Saúde da Família**OBJETO:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de saúde mental: CAPS II GUARUJOVEM e UAI GUARUJOVEM.**GESTOR:** Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587**FISCAIS:** Michele Simões Binoto do Amaral CF 59.375, Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Nelson Alves Bernardino CF 59.311, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Simone Queli da Cruz Lima CF: 47.340, Fiscal suplente: Regina Luriko Shimizu CF. 55.701.**CONVENIO/CONTRATO:** 402/2018-FMS**P.A.** 18.782/2017**EMPRESA:** AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa**OBJETO:** Gerenciamento e operacionalização das ações atribuídas ao CAC - Centro de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Guarulhos.**GESTOR:** Virginia Rosana Carniato CF 38.589.**FISCAIS:** Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358, Cristiane do Vale Andrade Kuroda, CF 60.552.**CONVENIO/CONTRATO:** 5722/2023-FMS**P.A.** 46.586/2023**EMPRESA:** Associação Beneficente Jesus, José e Maria.**OBJETO:** Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria aos usuários do SUS.**GESTOR:** Aparecida Akemi Sato CF 37.931.**FISCAIS:** Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.**CONVENIO/CONTRATO:** 0222/2024-FMS**P.A.** 37/2024**EMPRESA:** Associação Beneficente Jesus, José e Maria.**OBJETO:** Execução de serviços de atenção à saúde no Hospital Maternidade Jesus, José e Maria aos usuários do SUS - SUBVENÇÃO SOCIAL.**GESTOR:** Aparecida Akemi Sato CF 37.931.**FISCAIS:** Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.**CONVENIO/CONTRATO:** 0122/2024-FMS**P.A.** 56.566/2023**EMPRESA:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.**OBJETO:** Execução de Saídas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidado de marcapasso a serem realizados no Hospital Stella Marés, aos usuários do SUS.**GESTOR:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.**FISCAIS:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.**CONVENIO/CONTRATO:** 0322/2024-FMS**P.A.** 39/2024**EMPRESA:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.**OBJETO:** Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, aos usuários do SUS/ GUARULHOS - SUBVENÇÃO SOCIAL**GESTOR:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.**FISCAIS:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PORTARIA Nº 026/2024-SS**

De 07 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº013/2024-SS21

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.**PA No** 21300/23.**EMPRESA:** COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.093.723/0001-83**GESTORES:****TITULAR:** SERGIO AUGUSTO POMPEO MANDOTTI CPF: 095.116.128-83 CF: 8880**SUPLENTE:** MARIA ELOISA B.B. DA SILVA CPF: 048093748-66 CF: 37122**FISCAIS:****TITULAR:** MILTON PERES DURAN CPF: 928.452.908-53 CF: 22824**SUPLENTE:** MERILIN VIEIRA DE OLIVEIRA CPF: 216.944.228-60 CF: 47045

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PORTARIA Nº 027/2024-SS**

De 06 de fevereiro de 2024.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no Memorando nº 008/2024-SS02

**RESOLVE:****Art. 1º** ALTERAR a composição da Comissão Municipal de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde -(CMPCIRAS) que foi instituída pela Portaria nº 231/2023-SS publicada em Diário Oficial do Município em 11/08/2023, conforme segue:

• Excluir a Suplente: Aline Duarte Ferreira - C.F. 54.502;

• Incluir a Suplente: Maria de Fátima Gomes de Souza - C.F. 26.268;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIA Nº 028/2024-SS**

De 07 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº014/2024-SS21

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.**AF: 2590/23****PA No** 21300/23**EMPRESA:** ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. CNPJ: 55.979.736/0001-45**GESTORES:****TITULAR:** SERGIO AUGUSTO POMPEO MANDOTTI CPF: 095.116.128-83 CF: 8880**SUPLENTE:** MARIA ELOISA B.B. DA SILVA CPF: 048093748-66 CF: 37122**FISCAIS:****TITULAR:** MILTON PERES DURAN CPF: 928.452.908-53 CF: 22824**SUPLENTE:** MERILIN VIEIRA DE OLIVEIRA CPF: 216.944.228-60 CF: 47045

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****EDITAL Nº 02/2024-SS02**

O Órgão Municipal de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente publicação, de acordo com a Lei Municipal 6144/2006 que dispõe Código Sanitário do Município de Guarulhos, para notificação do interessado sobre a decisão:

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 24325**

CONTRIBUINTE: DROGARIA DIAMANTE LTDA

CNPJ / CPF: 54857610000216

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 409646

PROCESSO: 43927/2023

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 24856**

CONTRIBUINTE: DROGARIA SÃO PAULO

CNPJ / CPF: 61412110064200

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 253272

PROCESSO: 1101.2024/0000053-0

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 24926**

CONTRIBUINTE: AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA

CNPJ / CPF: 08998093002493

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 381771

PROCESSO: 1101.2023/0007851-0

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 27044**

CONTRIBUINTE: COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

CNPJ / CPF: 61047007003098

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 300834

PROCESSO: 1111.2023/0010551-2

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 27897**

CONTRIBUINTE: MARLY NAKASHITA ADATI

CNPJ / CPF: 01607610000110

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 072696

PROCESSO: 40500/2023

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 31760**

CONTRIBUINTE: SUCESSO SAÚDE MEDICINA ESPECIALIZADA

CNPJ / CPF: 23065111000181

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 264559

PROCESSO: 56415/2023

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 31762**

CONTRIBUINTE: ROLOTIPO IND COM ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA

CNPJ / CPF: 43514694000198

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 019934

PROCESSO: 1101.2023/0011248-4

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 32798**

CONTRIBUINTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS

CNPJ / CPF: 49052533000106

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 3584

PROCESSO: 43595/2023

INDEFERIDO

**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33087**

CONTRIBUINTE: SIMONE DO AMARAL CARDOSO CASA DE REPOUSO

CNPJ / CPF: 37793136000106  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 402927  
 PROCESSO: 1111.2023/0010545-8  
 INDEFERIDO  
**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33088**  
 CONTRIBUINTE: M MARGARIDA DA SILVA CASA DE REPOUSO  
 CNPJ / CPF: 12841924000108  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 183760  
 PROCESSO: 1111.2023/0010472-9  
 INDEFERIDO  
**RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO: 33160**  
 CONTRIBUINTE: SIMONE DO AMARAL CARDOSO CASA DE REPOUSO  
 CNPJ / CPF: 37793136000106  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 402927  
 PROCESSO: 1111.2023/0010543-1  
 INDEFERIDO  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24511**  
 CONTRIBUINTE: SHEILA OLIVEIRA DA SILVA  
 CNPJ / CPF: 33072833000117  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 360186  
 VALOR: 625 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002391-7  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24512**  
 CONTRIBUINTE: SHEILA OLIVEIRA DA SILVA  
 CNPJ / CPF: 33072833000117  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 360186  
 VALOR: 500 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002393-3  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24808**  
 CONTRIBUINTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A  
 CNPJ / CPF: 49930514331670  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 415544  
 VALOR: 250 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002343-7  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 24809**  
 CONTRIBUINTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A  
 CNPJ / CPF: 49930514331670  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 415544  
 VALOR: 250 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002347-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 27900**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 312,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001478-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 28106**  
 CONTRIBUINTE: MAY TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP  
 CNPJ / CPF: 12920525000205  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 243261  
 VALOR: 265,625 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002350-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 28106**  
 CONTRIBUINTE: MAY TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP  
 CNPJ / CPF: 12920525000205  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 243261  
 VALOR: 265,625 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002350-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 28221**  
 CONTRIBUINTE: WT COMERCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E TRANSPORTE  
 CNPJ / CPF: 20895962000163  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 263824  
 VALOR: 250 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001520-5  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 31777**  
 CONTRIBUINTE: ASTOPACK EMBALAGENS LTDA.EPP  
 CNPJ / CPF: 09337516000109  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 303005  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001476-4  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 31778**  
 CONTRIBUINTE: PORTITAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
 CNPJ / CPF: 62035829000187  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 52405  
 VALOR: 2125 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001426-8  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33055**  
 CONTRIBUINTE: STUDIO 011 TATTOO E COMERCIO DE PIERCINGS EIRELLI  
 CNPJ / CPF: 35314372000177  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 386576  
 VALOR: 87,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002352-6  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33056**  
 CONTRIBUINTE: STUDIO 011 TATTOO E COMERCIO DE PIERCINGS EIRELLI  
 CNPJ / CPF: 35314372000177  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 386576  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002355-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33057**  
 CONTRIBUINTE: STUDIO 011 TATTOO E COMERCIO DE PIERCINGS EIRELLI  
 CNPJ / CPF: 35314372000177  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 386576  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002357-7  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33058**  
 CONTRIBUINTE: ESTÚDIO MAIS GUARULHOS ESTETICA

CNPJ / CPF: 51120441000168  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 608615  
 VALOR: 87,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002390-9  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33091**  
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL PARA IDOSOS FILHOS DA LUZ (SAO CIPRIANO)  
 CNPJ / CPF: 28334859000237  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 475083  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002394-1  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33162**  
 CONTRIBUINTE: LAR PARA IDOSOS RECANTO DOS GIRASSOIS LTDA  
 CNPJ / CPF: 52719805000193  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0647564  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001454-3  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33163**  
 CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL PARA IDOSOS C & R LTDA  
 CNPJ / CPF: 48931187000173  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0495991  
 VALOR: 106,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001467-5  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33230**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 312,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001479-9  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33231**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 312,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001480-2  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33233**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001481-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33234**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001485-3  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33235**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001488-8  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33236**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 125 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001489-6  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33237**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001490-0  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33238**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001517-5  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33240**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 156,25 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001518-3  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33241**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: 312,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0001519-1  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 33278**  
 CONTRIBUINTE: PRESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
 CNPJ / CPF: 24657712000146  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 279433  
 VALOR: 42,5 UFG  
 PROCESSO: 1111.2024/0002396-8  
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE VISTAS. DEFESA OU IMPUGNAÇÃO EM UMA UNIDADE DA REDE FÁCIL.  
**AUTO DE MULTA Nº: 32908**  
 CONTRIBUINTE: CLEANS ODONTOLOGIA LTDA  
 CNPJ / CPF: 10623885000139  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 167478

VALOR: R\$ 914,96  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 38601/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 23842**  
 CONTRIBUINTE: FAST SOLUTION LOGÍSTICA  
 CNPJ / CPF: 13407453000189  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 265335  
 VALOR: R\$ 672,77  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 54567/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 28010**  
 CONTRIBUINTE: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA  
 CNPJ / CPF: 24291004000134  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 274988  
 VALOR: R\$ 672,77  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 55320/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 23058**  
 CONTRIBUINTE: SAPORE S/A  
 CNPJ / CPF: 67945071220928  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 481265  
 VALOR: R\$ 457,48  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 55416/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 28220**  
 CONTRIBUINTE: MOVEBUS MANUTENÇÃO EM CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA  
 CNPJ / CPF: 24802802000183  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 277647  
 VALOR: R\$ 457,48  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 57150/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 33227**  
 CONTRIBUINTE: TRANSFUSAO SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS  
 CNPJ / CPF: 01070126001096  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0413788  
 VALOR: R\$ 1.076,43  
 VENCIMENTO: 26/03/2024  
 PROCESSO: 1111.2023/0010405-2  
**AUTO DE MULTA Nº: 24508**  
 CONTRIBUINTE: IVO SILVA DE SOUZA  
 CNPJ / CPF: 12004452000201  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 332057  
 VALOR: R\$ 914,96  
 VENCIMENTO: 09/04/2024  
 PROCESSO: 1111.2023/0010542-3  
**AUTO DE MULTA Nº: 33226**  
 CONTRIBUINTE: CID CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO  
 CNPJ / CPF: 54796032000174  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0028343  
 VALOR: R\$ 1.076,43  
 VENCIMENTO: 09/04/2024  
 PROCESSO: 1111.2023/0010288-2  
**AUTO DE MULTA Nº: 23056**  
 CONTRIBUINTE: JODELMA VITAL DOS SANTOS  
 CNPJ / CPF: 20963734000183  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 0249604  
 VALOR: R\$ 2.287,40  
 VENCIMENTO: 09/04/2024  
 PROCESSO: 10653/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 24851**  
 CONTRIBUINTE: DROGARIA UNI LAFFER LTDA  
 CNPJ / CPF: 04290501000100  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 147667  
 VALOR: R\$ 2.691,06  
 VENCIMENTO: 09/04/2024  
 PROCESSO: 48935/2023  
**AUTO DE MULTA Nº: 26033**  
 CONTRIBUINTE: FARMACÃO JD FORTALEZA LTDA  
 CNPJ / CPF: 48585101000106  
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 487829  
 VALOR: R\$ 672,77  
 VENCIMENTO: 09/04/2024  
 PROCESSO: 54640/2023

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

CNPJ: 28.505.555/0001-04  
 CONTRATO/PEDIDO: 5602/2023-FMS - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 23196/2023 e 24431/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 5825/2024 e 5832/2024  
 OBJETO: Fornecimento de papinha de frutas.  
 VALOR: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 172  
 EXIGIBILIDADE: 08/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

#### BRASPORT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 51.556.330/0001-07  
 CONTRATO/PEDIDO: 3701/2024-DLC - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4509/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6273/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2454/2024  
 OBJETO: Prestação de serviço de despacho aduaneiro de caixas do medicamento Trikafta.  
 VALOR: R\$ 63.661,62 (sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse serviço não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

#### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29  
 CONTRATO/PEDIDO: 9912562610 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1629/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6207/2024  
 OBJETO: Prestação de serviços de Correios.  
 VALOR: R\$ 1.278,40 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA/BOLETO: 3149358  
 PERÍODO: Janeiro/2024  
 EXIGIBILIDADE: 21/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

#### FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.231.734/0001-93  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6912/2023 e 30822/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 654/2024 e 676/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 5838/2024 e 5847/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Alteplase.

VALOR: R\$ 37.589,07 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 159097 e 159597  
 EXIGIBILIDADE: 08/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Alteplase para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua faltaprejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

**HUBNET E-COMMERCE LTDA**  
 CNPJ: 23.217.514/0001-07  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38684/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 25252/2023, 25256/2023 e 25259/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 6249/2024, 6250/2024 e 6254/2024  
 OBJETO: Fornecimento de balança adulto.  
 VALOR: R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 2416  
 EXIGIBILIDADE: 16/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de balança adulto utilizada nas unidades de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento a população usuária.

**JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMÁCIAS E DROGARIAS**  
 CNPJ: 36.963.140/0001-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38824/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 24187/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 45230/2023  
 OBJETO: Fornecimento de fralda descartável adulto.  
 VALOR: R\$ 4.600,32 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 213  
 EXIGIBILIDADE: 01/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fralda descartável adulto para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**KNOW-HOW REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 47.825.151/0001-42  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58462/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 25004/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 5856/2024  
 OBJETO: Fornecimento de fraldas Pampers.  
 VALOR: R\$ 226,72 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 63  
 EXIGIBILIDADE: 15/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 13.477.962/0001-88  
 CONTRATO/PEDIDO: 192/2023 e 281/2023-FMS - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 13554/2023 e 18241/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 5937/2024 e 6040/2024  
 OBJETO: Fornecimento de cadeira de roda adaptada.  
 VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 1060 e 1063  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 47.893.919/0001-15  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51770/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 2172/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6231/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Carbonato de Lítio  
 VALOR: R\$ 30.224,00 (trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3293  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Carbonato de Lítio para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ: 04.307.650/0012-98  
 CONTRATO/PEDIDO: 11601/2023-FMS - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3386/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 6223/2024 e 6225/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Fampyra.  
 VALOR: R\$ 10.069,92 (dez mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 675815 e 677281  
 EXIGIBILIDADE: 28/01/2024 e 29/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 10.696.932/0001-74  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48930/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 25669/2023  
 LIQUIDAÇÃO: 5860/2024  
 OBJETO: Fornecimento de sugador descartável.  
 VALOR: R\$ 707,00 (setecentos e sete reais), referentes a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 21562  
 EXIGIBILIDADE: 07/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sugador descartável para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**VAGNER BORGES DIAS**  
 CNPJ: 09.635.153/0001-80  
 CONTRATO/PEDIDO: 34801/2021 - DLC - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4609/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6432/2024, 6435/2024 e 6438/2024  
 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar com disponibilidade de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados.  
 VALOR: R\$ 380.732,64 (trezentos e oitenta mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2875, 2876 e 2877  
 PERÍODO: Outubro/2023, Novembro/2023 e Dezembro/2023  
 EXIGIBILIDADE: 08/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar com disponibilidade de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados, essencial para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, reduzindo os riscos de ocorrência de infecção hospitalar e contribuindo para o bom funcionamento destas Unidades que trabalham 24 horas por dia.

**VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI**  
 CNPJ: 60.138.864/0001-04  
 CONTRATO/PEDIDO: 54301/2021-DLC - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 994/2024, 997/2024 e 1000/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6275/2024, 6276/2024 e 6277/2024  
 OBJETO: Locação de veículos tipo monovolume e tipo van, com motorista capacitado, abastecimento de combustíveis e manutenções.  
 VALOR: R\$ 528.183,81 (quinhentos e vinte e oito mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 616  
 PERÍODO: Janeiro/2024  
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: O serviço de transporte é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e para atividades na Secretaria da Saúde e a falta do serviço acarretaria prejuizos a esses pacientes.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
 CNPJ: 34.074.293/0001-73



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68271/2013 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3964/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6159/2024 e 6161/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 111 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 13.723,51 (treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 01/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU - SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
 CNPJ: 34.074.293/0001-73  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13693/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3979/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6027/2024 e 6028/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Particular, nº 19 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 10/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024 e 10/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da base do SAMU - Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção dopagamento causaria enormes transtornos à população usuária.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**BASEIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 19.568.954/0001-23  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35692/2018 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3984/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6052/2024 e 6053/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à R. Cavadas, 563 - Itapegica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 44.323,03 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 28/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024 e 28/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação destinada à instalação da sede do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU). A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALLAN KARDEC- ALICE PEREIRA - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC- ALICE PEREIRA**  
 CNPJ: 44.277.424/0001-73  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1234/2018 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3975/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 5981/2024 e 5983/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Ipacaetá, nº 71, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 6.721,00 (seis mil, setecentos e vinte e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 09/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Allan Kardec- Alice Pereira e a interrupção do pagamento dessa locação causariam enormes transtornos no atendimento à população usuária..  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**JONIO PARTICIPAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 24.660.627/0001-37  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15758/2021 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3919/2024, 3921/2024 e 3922/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6166/2024, 6168/2024, 6190/2024, 6191/2024, 6205/2024 e 6206/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dona Dica, 834 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 a 08/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de imóvel destinado à instalação da Divisão Técnica de Equipamentos e Divisão Administrativa de Gestão de Documentos e Arquivos.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS JD. CUMBICA I - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
 CPF: 406.835.594-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017- Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3970/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6135/2024  
 OBJETO: 50% Locação de imóvel sito à Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 4.260,67 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 29/01/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção dopagamento causaria enormes transtornos à população usuária.  
**FRANCISCO BORGES FILHO**  
 CPF: 636.236.848-72  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017- Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3969/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6120/2024  
 OBJETO: 50% Locação de imóvel sito à Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP.  
 VALOR: R\$ 4.260,67 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 29/01/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção dopagamento causaria enormes transtornos à população usuária.  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS AD III - SECRETARIA DASAÚDE**  
**ANTONIO WILSON SOARES**  
 CPF: 439.660.716-49  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3861/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6102/2024 e 6103/2024  
 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.  
 VALOR: R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 02/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.  
**RITA MARIA DE MELO**  
 CPF: 447.380.726-68  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3864/2024  
 LIQUIDAÇÃO: 6149/2024 e 6151/2024  
 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.  
 VALOR: R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 PERÍODO: 01/01/2024 à 02/02/2024  
 EXIGIBILIDADE: 09/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

#### DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA SF02.08

#### PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	PROCEDENTE	DATA
30872/2015	LEI ZUO SHENG	18/1/2024
56599/2023	JULIO SONCINI CIRURGIA PLASTICA SS LTDA	18/1/2024
35571/2015	PLASTICOS PREMIUM PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	18/1/2024
49794/2022	ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES	18/1/2024
41895/2015	PAULO ERNESTO RAHAL GIANINI	30/1/2024
42110/2015	MARCELO DOS SANTOS	30/1/2024
44582/2015	SADIVE SA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS	30/1/2024
22555/2015	BCX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EPP	30/1/2024
30507/2023	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA DIVINA VONTADE	30/1/2024
36871/2023	JOSEFA ZACH	30/1/2024
7298/2005	PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUAU	30/1/2024
PROCESSO	IMPROCEDENTE	DATA
64896/2022	ABC EXPURGO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	18/1/2024
30601/2015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/1/2024
36857/2015	COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	18/1/2024
35600/2015	VENUS CABELEIREIROS CORPORATION SC LTDA ME	18/1/2024
32378/2015	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	18/1/2024
32953/2015	ALEXANDRE YOSHIYUKI MORIKAWA	18/1/2024
68247/2018	PAULO ANDRADE DA SILVA	18/1/2024
38813/2022	SCARLET COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS	30/1/2024
5042/2015	ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30/1/2024
41445/2015	EDNALDO CARLOS	30/1/2024
48975/2015	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	30/1/2024
45242/2015	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	30/1/2024
PROCESSO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA
32328/2015	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES RAFAEL BATISTA	18/1/2024
68746/2018	FIBRA SEQUOIA GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	30/1/2024
PROCESSO	JULGO PREJUDICADO	DATA
15511/2015	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	18/1/2024
39842/2015	COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA	18/1/2024
250/2015	CHENCON CCH - EMPREENDIMENTOS IMOB E PART LTDA	30/1/2024
PROCESSO	NÃO CONHECIDO	DATA
41541/2020	UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	18/1/2024
13533/2019	AGNALDO MANOEL DUARTE ME	18/1/2024

### DEPARTAMENTO DO TESOURO

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

#### 1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63742/2011 e 5059/1974 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.  
 VALOR: R\$ 92,82 (noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).  
 NOTA FISCAL: 63742/2011 e 5059/1974.  
 EXIGIBILIDADE: 06/02/2024.

#### 1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8168/1995 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de Registro de Área.  
 VALOR: R\$ 1.970,13 (mil novecentos e setenta reais e treze centavos).  
 NOTA FISCAL: 8168/1995.  
 EXIGIBILIDADE: 31/01/2024.

#### 2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45415/2017 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Buscas.  
 VALOR: R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).  
 NOTA FISCAL: 45415/2017.  
 EXIGIBILIDADE: 06/02/2024.

#### 2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10466/1972 e 50304/2022 - Secretaria de Justiça.  
 EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de Certidão, Exame e Cálculo.  
 VALOR: R\$ 49,15 (quarenta e nove reais e quinze centavos).  
 NOTA FISCAL: 50304/2022 e 10466/1972.  
 EXIGIBILIDADE: 07/02/2024 e 06/02/2024.

#### ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.945.035/0001-91  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53383/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 23135/2023

OBJETO: Fornecimento de Prednisona.  
 VALOR: R\$ 3.133,75 (três mil e cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 273803, 276724 e 278294  
 EXIGIBILIDADE: 04/02/2024, 08/02/2024 e 09/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Prednisona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

#### AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24  
 CONTRATO/PEDIDO: 15801/2023-DLC - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 5508/2023

OBJETO: Locação de ventiladores para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP).  
 VALOR: R\$ 2.878,54 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 74197

EXIGIBILIDADE: 10/02/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação ventiladores para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP) implantados no domicílio do paciente, indicado pela Secretaria da Saúde, dentro do município e sua falta prejudicaria a

população usuária.

**ANTONIA RAIMUNDA ALVES**

CNPJ: 12.560.585/0001-83.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12944/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 1786/2024.

OBJETO: Aquisição de sacos para lixo.

VALOR: R\$ 6.334,00 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais).

NOTA FISCAL: 1002.

EXIGIBILIDADE: 04/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado, será utilizado nos serviços de manutenção do sistema viário urbano, na limpeza e varrição de logradouros públicos tais como: ruas, avenidas, praças e locais de eventos públicos.

**AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**

CNPJ: 14.147.315/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2024 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 17695/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de contenção de talude e microdrenagem, estudos geológicos e geotécnicos, inclusive licenças e outorgas, localizado a Rua João Luiz Rodrigues - Jardim Monte Alto - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 23.763,50 (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 813.

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de prestação de serviços, o pagamento se faz imprescindível, pois seu atraso trará prejuízo aos cofres públicos e a população do Município de Guarulhos.

**AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**

CNPJ: 14.147.315/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1/2024 - Secretaria de Obras.

EMPENHO: 17689/2023.

OBJETO: Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e projeto executivo de contenção de encosta e microdrenagem.

VALOR: R\$ 7.018,01 (sete mil dezoito reais e um centavo).

NOTA FISCAL: 814.

EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de prestação de serviços, o pagamento se faz imprescindível, pois seu atraso trará prejuízo aos cofres públicos e a população do Município de Guarulhos.

**AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.634.617/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53365/2023 e 54562/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24860/2023 e 25687/2023

OBJETO: Fornecimento de Adenosina e Paracetamol.

VALOR: R\$ 27.452,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 15361 e 15362

EXIGIBILIDADE: 09/02/2024 e 16/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Adenosina e Paracetamol para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

**BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25427/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 356/2024.

OBJETO: Serviços de arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins no padrão DENATRA/FEBRABAN.

VALOR: R\$ 2.689,15 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 25427/2023.

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran - Segmento 7).

**BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2024 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 4471/2024.

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 68.118,61 (sessenta e oito mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 64/2024.

EXIGIBILIDADE: 09/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Janeiro/2024.

**BANCO DO BRASIL S.A.**

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2023 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 4231/2024.

OBJETO: Serviços de recebimento, de transferência para conta única do Tesouro do Município, controle de pagamento dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, bem como, administração dos fluxos financeiros dispostos na Lei complementar nº 151/2015.

VALOR: R\$ 80.763,41 (oitenta mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 422/2023.

EXIGIBILIDADE: 06/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar a suspensão da prestação do serviço, no que se refere aos depósitos judiciais, causando grandes transtornos ao município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Dezembro/2023.

**BANCO ORIGINAL S/A**

CNPJ: 92.894.922/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56357/2019 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 984/2024.

OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 10.598,27 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

NOTA FISCAL: 56357/2019.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Janeiro/2024.

**C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA**

CNPJ: 48.791.685/0001-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12082/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 23419/2023

OBJETO: Fornecimento de set de infusão para sici flexlink.

VALOR: R\$ 28.652,80 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1403005

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de set de infusão para sici flexlink e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8911/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 394/2024.

OBJETO: Serviços de Arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins, no padrão DENATRA/FEBRABAN.

VALOR: R\$ 1.991,46 (mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 8911/2023.

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran - Segmento7).

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2022 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 384/2024.

OBJETO: Contratação de estagiários.

VALOR: R\$ 9.683,20 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 2681663.

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Imprescindível aos trabalhos de engenharia de tráfego, bem como, serviços administrativos nesta Secretaria.

**CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**

CNPJ: 03.802.108/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14605/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 26364/2023 e 3420/2024.

OBJETO: Fornecimento de carnes congeladas para o zoológico.

VALOR: R\$ 11.365,79 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

NOTA FISCAL: 479034.

EXIGIBILIDADE: 23/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebido no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**

CNPJ: 10.942.831/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58875/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 24672/2023.

OBJETO: Aquisição de cano de pvc.

VALOR: R\$ 3.338,40 (três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

NOTA FISCAL: 12997, 12876 e 12875.

EXIGIBILIDADE: 04/02/2024 e 27/01/2024.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação e trata-se de material utilizado nos serviços de zeladoria, manutenção e reparos das áreas avocadas nesta Pasta e suas dependências.

**DM3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CNPJ: 14.538.322/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25582/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 258/2024.

OBJETO: Aquisição de botoeiras (sonora e convencional).

VALOR: R\$ 171.465,92 (cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 892.

EXIGIBILIDADE: 23/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para uso nas manutenções e implantações provenientes do setor de projetos, bem como, as botoeiras sonoras instaladas em grupos semaforicos, com travessia de pedestres, aumentando a eficiência na segurança de portadores de deficiência visual, na cidade.

**DESTINOS INTELIGENTES TI - LTDA**

CNPJ: 31.423.720/0001-93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47583/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI.

EMPENHO: 371/2024.

OBJETO: Plataforma Destinos Inteligentes de Gestão de Turismo.

VALOR: R\$ 2.097,00 (dois mil noventa e sete reais).

NOTA FISCAL: 20240000000435.

EXIGIBILIDADE: 07/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão visa facilitar a obtenção de dados e indicadores turísticos da cidade, fomentando o planejamento estratégico de políticas públicas eficientes, que possibilitam o desenvolvimento econômico e sustentável do município.

**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**

CNPJ: 53.174.058/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4960/2021 – Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 3635/2024 e 4227/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN, do sistema emissor da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e no sistema de acompanhamento e fiscalização do ICMS (Dipam) – Referente a Dezembro/2023 e Janeiro/2024.

VALOR: R\$ 801.520,52 (oitocentos e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 8106 e 8066.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.

JUSTIFICATIVA: O objeto em pauta é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento (GDE), com acompanhamento e fiscalização do repasse do ICMS do Município.

**EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.**

CNPJ: 03.143.862/0001-61.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43855/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1230/2024 e 1229/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabines primárias e painéis com substituição de peças, quando necessário, de comando e força.

VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 4093.

EXIGIBILIDADE: 01/02/2024.

JUSTIFICATIVA: São essenciais para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos equipamentos sob a responsabilidade desta Secretaria.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22263/2023 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

EMPENHO: 4374/2024.

OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de Janeiro/2024.

VALOR: R\$ 9.069,90 (nove mil sessenta e nove reais e noventa centavos)

NOTA FISCAL: 315060.

EXIGIBILIDADE: 21/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens, referente a emissão de autuações, multas, notificações,comunique-se e outros, são imprescindíveis às rotinas da gestão administrativa desta Secretaria, e sua interrupção causaria severos prejuízos ao Município e à população.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37432/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 16/2024.

OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências.

VALOR: R\$ 1.696,05(mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 3161430.

EXIGIBILIDADE: 21/02/2024.

JUSTIFICATIVA: A prestação do serviço de envio de correspondências utilizadas por esta Secretaria, para serviços administrativos continuados das áreas de fiscalização e do serviço funerário da cidade, as quais são indispensáveis para a rotina do município.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46005/2019 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 4282/2024 e 92/2024.

OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de Dezembro/2023 e Janeiro/2024.

VALOR: R\$ 135.573,68 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 3126838 e 3149577.

EXIGIBILIDADE: 16/02/2024 e 21/02/2024.

JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo o pagamento e a manutenção mensal dos serviços de postagens, que são necessários para comunicação com os cidadãos para tratativas diversas, dentre estas a de execução fiscal da dívida ativa da Municipalidade.

**FANEM LTDA**

CNPJ: 61.100.244/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 7501/2019-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8318/2023

OBJETO: Trata-se de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM.

VALOR: R\$ 86,02 (oitenta e seis reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 110310

EXIGIBILIDADE: 18/02/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca FANEM e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: 42.727.372/0001-64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21906/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 24123/2023.

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar e secadora de roupas.  
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
NOTA FISCAL: 885.  
EXIGIBILIDADE: 04/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens necessários para colocar em prática as regras estabelecidas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A.), sobre as medidas a serem praticadas pelos servidores que atuam no Departamento de Proteção Animal (DPAN) - SM04, quanto ao controle de riscos de contágios a agentes ambientais.

**FRAL CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 03.559.597/0001-05  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59450/2023 - Secretaria de Obras.  
EMPENHO: 19150/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de pavimentação e drenagem.  
VALOR: R\$ 57.143,06 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e três reais e seis centavos).  
NOTA FISCAL: 4878.  
EXIGIBILIDADE: 24/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de prestação de serviços, o pagamento é imprescindível, pois seu atraso trará prejuízo aos cofres públicos e à população do Município.

**G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 07.901.391/0001-64  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58427/2022 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 1141/2024, 1140/2024 e 26369/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.  
VALOR: R\$ 86.003,45 (oitenta e seis mil três reais e quarenta e cinco centavos), referente a recurso vinculado - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 966 e 338.  
EXIGIBILIDADE: 06/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento o parque de equipamentos de impressão, garantindo assim todos os serviços à Sede desta Secretaria e a todas as unidades externas.

**GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.**  
CNPJ: 11.042.990/0001-47  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16013/2020 - Secretaria de Justiça.  
EMPENHO: 4443/2024.

OBJETO: Prestação de serviços, referente a Dezembro/2023 - parcela 11/25.  
VALOR: R\$ 248.444,21 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).  
NOTA FISCAL: 938.  
EXIGIBILIDADE: 16/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente aos serviços técnicos de manutenção, suporte, treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão da execução fiscal, sendo essa ferramenta indispensável para recuperação da dívida.

**GRANFOOD ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 07.798.373/0001-07  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57812/2023 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 22527/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
VALOR: R\$ 629,60 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.  
NOTA FISCAL: 8049.  
EXIGIBILIDADE: 02/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI**  
CNPJ: 15.739.099/0001-15  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26435/2022 - Secretaria de Habitação.  
EMPENHO: 1223/2024.

OBJETO: Locação de Equipamentos de Topografia, Acessórios e Seguro.  
VALOR: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).  
NOTA FISCAL: 270101.  
EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de equipamento de topografia para continuidade e ampliação dos serviços técnicos do Departamento de Desenvolvimento Habitacional, o qual desenvolve os trabalhos técnicos necessários para a Regularização dos empreendimentos relacionados ao contrato do PAC junto a Caixa Econômica Federal.

**ICAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
CNPJ: 00.441.607/0001-07.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64551/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.  
EMPENHO: 3945/2024.

OBJETO: Serviço de retirada, cremação e devolução de cinzas dos ossos que estão depositados no ossário geral do Necrópole Campo Santo.  
VALOR: R\$ 184.859,07 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).  
NOTA FISCAL: 28216.  
EXIGIBILIDADE: 31/01/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços de manutenção e atendimentos prestados ao público usuário, por meio da cremação dos ossos que estão depositados no ossário geral do Cemitério Necrópole do Campo Santo, em situação de esgotamento da capacidade atual.

**IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA**  
CNPJ: 24.982.785/0001-03  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32634/2022- Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 337/2024, 339/2024 e 8631/2023.

OBJETO: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar- condicionado, com fornecimento de peças quando necessário.  
VALOR: R\$ 17.834,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - FMTT.  
NOTA FISCAL: 1154, 1110 e 271.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: São essenciais para a garantia de boas condições de trabalho nesta Secretaria, garantindo o controle de temperatura ideal do ambiente em dias de altas temperaturas.

**INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA**  
CNPJ: 53.524.443/0001-48.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19297/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.  
EMPENHO: 411/2024 e 412/2024

OBJETO: Serviços de manutenção de máquinas para demarcação viária horizontal.  
VALOR: R\$ 987,20 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente a recurso vinculado - FMTT.  
NOTA FISCAL: 554 e 5641.  
EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis pois visam garantir a manutenção da sinalização viária horizontal realizada continuamente pela equipe própria de manutenção desta Secretaria.

**INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 23.167.170/0001-60.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12051/2022 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 368/2023, 17375/2023, 17376/2023, 64/2024 e 65/2024.

OBJETO: Execução de serviços de busca ativa da demanda escolar na primeira infância.  
VALOR: R\$ 124.195,26 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
NOTA FISCAL: 313.  
EXIGIBILIDADE: 05/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação de pagamento, frente aos serviços prestados pela Contratada, ressaltamos a importância desta prestação de serviços que visa combater a exclusão e a evasão escolar, bem como, identificação das crianças que estão fora da escola, ajudando-as a ingressarem às salas de aula.

**KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 72.791.445/0001-48  
CONTRATO/PEDIDO: 11101/2023-DLC - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 3827/2023

OBJETO: Trata-se de fornecimento de peças para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração.  
VALOR: R\$ 10.599,02 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 14694, 14731, 14735, 14738, 14739, 14740, 14741, 14743, 14744, 14745, 14746, 14748, 14749, 14750, 14752, 14753, 14754, 14755, 14756, 14757, 14758, 14759, 14761, 14762, 14763, 14764, 14765, 14766 e 14767  
EXIGIBILIDADE: 17/02/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de peças para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 37.984.422/0001-59  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58878/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 25106/2023.  
OBJETO: Aquisição de tábuas de cedrinho.  
VALOR: R\$ 12.724,50 (doze mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
NOTA FISCAL: 1280 e 1279.  
EXIGIBILIDADE: 04/02/2024  
JUSTIFICATIVA: Serão utilizados nos serviços de zeladoria, manutenção e reparos das áreas avocadas à pasta de Meio Ambiente e suas dependências.

**MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**  
CNPJ: 41.217.892/0001-64.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58445/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.  
EMPENHO: 617/2024.

OBJETO: Aquisição de colchões de espuma.  
VALOR: R\$ 13.080,65 (treze mil oitenta reais e sessenta e cinco centavos).  
NOTA FISCAL: 130.  
EXIGIBILIDADE: 05/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Destina-se a distribuição gratuita às famílias com moradias em área de risco, destruídas e interdidadas em função de deslizamentos, solapamentos, inundações, incêndios ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

**MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**  
CNPJ: 05.637.139/0001-64  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.  
EMPENHO: 2886/2024.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.  
VALOR: R\$ 4.090,48 (quatro mil noventa reais e quarenta e oito centavos).  
NOTA FISCAL: 40283.  
EXIGIBILIDADE: 29/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.

**MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE LTDA**  
CNPJ: 17.843.403/0001-03  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63649/2022 - Secretaria de Habitação.  
EMPENHO: 1192/2024.

OBJETO: Locação de veículos tipo Van.  
VALOR: R\$ 27.915,00 (vinte e sete mil novecentos e quinze reais).  
NOTA FISCAL: 466.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Considerando que existem alguns veículos parados para manutenção, se faz necessária, a locação das Vans, as quais servirão para o remanejamento dos cadastradores, de forma a operacionalizar melhor a demanda de cadastro.

**MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE LTDA**  
CNPJ: 17.843.403/0001-03  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30709/2021 - Secretaria de Habitação.  
EMPENHO: 1510/2024.

OBJETO: Locação de 6 veículos Tipo Passeio.  
VALOR: R\$ 29.646,66 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
NOTA FISCAL: 464.  
EXIGIBILIDADE: 01/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para realizar visitas domiciliares a usuários dos Programas de Locação Social e Auxílio Moradia e entre outras atividades.

**NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 13.656.358/0001-19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59188/2023 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 23503/2023 e 23507/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR: R\$ 9.837,48 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referentes a recursos vinculados - QESE.  
NOTA FISCAL: 12204.  
EXIGIBILIDADE: 05/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 28.123.417/0001-60  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43344/2023 - Secretaria da Saúde  
EMPENHO: 23977/2023

OBJETO: Fornecimento de Mesilato de Doxazosina.  
VALOR: R\$ 202.260,00 (duzentos e dois mil e duzentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
NOTA FISCAL: 28838 e 28839  
EXIGIBILIDADE: 22/02/2024  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Mesilato de doxazosina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**QUATROCOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
CNPJ: 07.894.222/0001-44  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12458/2021 - Secretaria de Esporte e Lazer.  
EMPENHO: 19217/2023.

OBJETO: Fornecimento de materiais de identificação e divulgação - Projeto Formando Campeões.  
VALOR: R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).  
NOTA FISCAL: 5606.  
EXIGIBILIDADE: 02/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: Visa o atendimento da população de 10 a 17 anos, focando na formação da criança e do adolescente, desenvolvimento de capacidades, habilidades e valores que se apresentam de forma mais evidente nos esportes.

**SINGULAR ENGENHARIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 11.467.189/0001-43  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60035/2022 - Secretaria de Obras.  
EMPENHO: 2440/2023 e 2438/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no Programa de Macrodrenagem e Controle de enchentes do Rio Baquirivu - Guaçu - Guarulhos/SP.  
VALOR: R\$ 106.060,33 (cento e seis mil sessenta reais e trinta e três centavos).  
NOTA FISCAL: 39.  
EXIGIBILIDADE: 08/02/2024.  
JUSTIFICATIVA: O referido serviço é de extrema importância para o município e não pode sofrer interrupção devido a pendências financeiras, por fazer parte do Programa Baquirivu-Guaçu pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

**SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA**  
CNPJ: 36.162.226/0001-36  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59359/2022 - Secretaria de Habitação.  
EMPENHO: 3957/2024.

OBJETO: Serviços técnicos especializados necessários à implementação das ações de Regularização Fundiária Urbana.  
VALOR: R\$ 776.636,24 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).  
NOTA FISCAL: 225, 219 e 218.  
EXIGIBILIDADE: 13/02/2024 e 31/01/2024.  
JUSTIFICATIVA: Contratação de uma empresa especializada se faz necessária para que o município desempenhe um ritmo acelerado nos trabalhos de regularização fundiária urbana.

**THR PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 08.100.050/0001-52.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.  
EMPENHO: 17039/2023 e 4037/2024.

OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.  
VALOR: R\$ 99.191,90 (noventa e nove mil cento e noventa e um reais e noventa centavos).  
NOTA FISCAL: 569.  
EXIGIBILIDADE: 06/03/2024.  
JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.

**TOTAL FOODS LTDA**  
CNPJ: 67.083.675/0001-12  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60511/2023 - Secretaria de Educação.  
EMPENHO: 25047/2023.

OBJETO: Fornecimento de kits lanches.  
VALOR: R\$ 10.958,85 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente a





medidas aprox.: -altura: 1190mm -largura: 430mm - comprimento: 1820mm cores: azul, verde, amarelo e vermelho;unidade;mrvc plásticos;417,19. **ARP26811/23** Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA E LIMPEZA: ASSADEIRA, BULE, CALDEIRÃO, CANECÃO, ESCORREDOR, TACHO, AMOLADOR, COLHER, CONCHA, CORTADOR, DESCASCADOR, ESCUMADEIRA, FACA, PEGADOR, JARRA E TABUA Fomecedor: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Ass: 10/05/2023 lote 3/1;amolador de faca (chaira) tipo de chaira: estriada material: haste em carbono 8 revestida com cromo - duro (resistência a corrosão)/cabo - polipropileno medidas aprox.: 38cm altura/7cm largura/3cm profundidade peso: 145g cor: branco; unidade; cf. inox/mod. chaira;12,70. 1/1;assadeira retangular com alça nº 07 material: alumínio reforçado medidas aprox.: 60cm de comprimento/40cm de largura/8cm de altura/2mm de espessura capacidade aprox.: 19l; unidade; suprema/mod. nº 7;134,56. 5/1;jarra funil graduada material: polipropileno medidas aprox.: 24cm de comprimento/ 15,8cm de altura/12,5cm de largura capacidade aprox.: 800ml;unidade;plastic/graduada;7,99. 1/2;bule grande para café com tampa - nº 18 - 4,5l , sem infusor. material: alumínio/ cabo - baquelite medidas aprox.: 24cm de altura (sem a tampa)/13,50cm de diâmetro (boca)/18cm diâmetro (fundo)/1,50mm de espessura capacidade aprox.: 4,5l; unidade; suprema/mod. nº 18;72,60. 3/2;colher de servir arroz — tamanho grande material: nylon, resistente a altas temperaturas que podem chegar a 180° c medidas aprox.: 29cm de comprimento/6,5cm de largura/1cm de altura peso aprox.: 20g cor: preto;unidade;original line /mod. arroz;6,63. 5/2; tabua de corte de carne com alça e canaleta para escoamento material: pead (polietileno), (atóxico e inodoro) medidas aprox.: 30cm de largura/50cm de comprimento/8mm de espessura cor: verde;unidade;plast pe/canelada;57,12. 1/3;caldeirão 10l com tampa material: alumínio medidas aprox.: 21 cm de altura/24cm de diâmetro capacidade aprox.: 10,3l com tampa e acabamento fosco; unidade;suprema/mod. 10 litros;64,02. 3/3;colher de servir vazada — tamanho grande material: nylon, resistente a altas temperaturas que podem chegar a 180° c medidas aprox.: 33,3cm de comprimento/8,2cm de largura/1cm de altura peso aprox.: 50g cor: preto;unidade;plastic/mod. vazada;3,6300. 5/3;tabua de corte de carne com alça e canaleta para escoamento material: pead (polietileno), (atóxico e inodoro) medidas: 30cm de largura/50cm de comprimento/8mm de espessura cor: vermelho; unidade; plast pe/canelada;57,12. 1/4;caldeirão 22,5l com tampa material: alumínio medidas aprox.: 28cm de altura/32cm de diâmetro capacidade aprox.: 22,5l com tampa e acabamento fosco;unidade;suprema/mod. 22,5 litros;95,82. 3/4; concha para cereal com capacidade para 1kg material: aço inox 430 na chapa de 0,40mm. medidas aprox.: 25cm comprimento;unidade;suprema/mod. cereal;19,38. 5/4;tabua de corte de carne com alça e canaleta para escoamento material: pead (polietileno), (atóxico e inodoro) medidas aprox.: 30cm de largura/50cm de comprimento/8mm de espessura cor: amarela; unidade; plast pe/canelada;57,12. 1/5;caldeirão 45l com tampa material: alumínio medidas aprox.: 35,5cm de altura/40cm de diâmetro capacidade aprox.: 45l com tampa e acabamento fosco;unidade;suprema/mod. 45 litros;171,15. 3/5;concha para feijão — tamanho grande material: nylon, resistente a altas temperaturas que podem chegar a 180° c medidas aprox.: 36cm de comprimento/9,2cm de largura/6,5cm de altura peso aprox.: 0,07kg cor: preto;unidade;original line/feijão;7,51. 5/5;tabua de corte de carne com alça e canaleta para escoamento material: pead (polietileno), (atóxico e inodoro) medidas aprox.: 30cm de largura/50cm de comprimento/8mm de espessura cor: branca;unidade;plast pe/canelada;57,12. 1/6;canecão 2,8l - nº 16 material: alumínio reforçado/cabo - baquelite antitérmico medidas aprox.: 15,5cm de altura/16cm de diâmetro peso aprox.: 0,25kg capacidade aprox.: 2,8l cor: cinza prateado (polido brilhante);unidade;suprema/mod. nº 16;30,17. 3/6;cortador de legumes - tamanho grande material: pintura - eletrolítica/basculante - alumínio fundo/columas - tubos de aço 5/8/faca (navalha) - aço inox 10mm/ fixação - tripé soldado aço/molde - 2 molas caracol grande medidas aprox.: 119cm de altura/52cm de altura/ 32cm de profundidade peso aprox.: 3,65kg desmontável: sim base antiderrapante: sim cor: alumínio;unidade;mf/ mpd. com tripé;113,26. 1/7;canecão 4,5l - nº 18 material: alumínio reforçado/cabo - baquelite antitérmico medidas aprox.: 18cm de altura/26,5cm de comprimento (com a alça)/17,5cm de profundidade/18cm de diâmetro/3mm de espessura peso aprox.: 0,470kg capacidade aprox.: 4,5l cor: cinza prateado (polido brilhante);unidade;suprema/mod. nº 18;38,73. 3/7;descascador de legumes e boleador material: corpo - polipropileno/lamina - aço inoxidável medidas aprox.: 16,5cm de comprimento/4cm de largura/ 1cm de largura/ 3,5cm largura da lâmina peso aprox.: 20g;unidade;unilar/mod. manual;2,48. 1/8;canecão 6,5l - nº 20 material: alumínio reforçado/cabo - baquelite antitérmico medidas aprox.: 20cm de altura/20cm de largura/30cm de profundidade/20cm de diâmetro/3mm de espessura peso aprox.: 0,6kg capacidade aprox.: 6,5l cor: cinza prateado (polido brilhante);unidade;suprema/mod. nº 20;45,43. 3/8; escumadeira de arroz material: nylon, material atóxico, livre de bisfenol A (bpa free), resistente até 210° c medidas aprox.: 31cm de comprimento/11cm de largura cor: branco;unidade;plastic/mod. arroz;7,91. 1/9;escorredor de macarrão material: alumínio medidas aprox.: 45cm de diâmetro/19cm de profundidade capacidade aprox.: 20l;unidade;suprema/mod. 20 litros;97,09. 3/9; escumadeira para fritura com pequenos furos que permite o escoamento do óleo material: arame galvanizado, resistente a ferrugem. medidas aprox.: 20cm de diâmetro/38cm de cabo/58cm de total comprimento;unidade;ax galvanizados/molde. fritura;9,22. 3/10;faca de corte material: lamina de 8 polegadas, aço inox com tratamento térmico, cabo anatômico em polipropileno na cor branca medidas aprox.: 2,1cm de comprimento/41,5cm de altura/8cm de largura. peso aprox.: 163,3g;unidade;original line/mod. 8";10,53. 1/10; tacho para fritura material: ferro/acabamento esmaltado/produto atóxico medidas aprox.: 12cm de altura/41cm de largura/52cm de diâmetro parte de cima/15cm altura interna do tacho capacidade total aproximada: 6l peso aprox.: 1,08kg revestimento antiaderente: sim cor: interno - branco/externo - preto; unidade;j amar/esmaltado;47,50. 3/11;pegador de salada dentado cabo longo material: inox inoxidável medidas aprox.: 28cm de comprimento; unidade; c. inox/mod. salada;6,29. **ARP26911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA E LIMPEZA: LIQUIDIFICADOR. Fomecedor: VC LICITA LTDA . Ass: 10/05/2023 lote 4/1;liquidificador basculante de baixa rotação material: copo monobloco (sem solda) em aço inox, que proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. potência do motor: 1,5 cv frequência: 60hz tensão: 127v ou 220v medidas aprox.: 1080mm de altura/350mm de largura/525mm de profundidade peso aprox.: 23kg rotação: 3500 rpm capacidade aproximada do copo: 15l; unidade;vitalex/mod. lqi15/127 lqi15/20;1,410,93. 4/2;liquidificador basculante de baixa rotação(industrial) 25l material: copo monobloco (sem solda) em aço inox, que proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. potencia do motor: 1,5 cv frequência: 60hz tensão: 127v ou 220v medidas aprox.: 1175mm de altura/400mm de largura/525mm de profundidade peso aprox.: 24kg rotação: 3500rpm capacidade aproximada do copo: 25l; unidade;vitalex/mod. lqi25/127 lqi25/20;1,555,59. **ARP27011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA E LIMPEZA: BALDE, RODO E CAIXA. Fomecedor: VULPIX ESPAÇO SAUDE LTDA. Ass: 10/05/2023 lote 2/1;balde com alça (5 litros) capacidade aprox.: 5 litros medidas aprox.: 19cm de altura/23cm de largura/23cm de comprimento material: polipropileno/alças - aço galvanizado maciço de 10mm; unidade; arqplast; 4,126. 2/2;balde com alça (12 litros) capacidade aprox.: 12 litros medidas aprox.: 24cm de altura/32cm de largura/31cm de comprimento material: polipropileno/alças - aço galvanizado maciço de 10mm; unidade; arqplast; 7,07. 2/3;rodo esfregão medidas aprox.: altura 4cm/largura - 6cm/comprimento - 29cm. material: plástico/esponja dupla face multiuso.; unidade; faxinaja; 7,58. 2/4;caixa plástica 15l com tampa empilhável - cor - branca . material: polipropileno medidas externas aproximadas: 14,5cm de altura/34cm de largura/43cm de comprimento. medidas internas aproximadas: 14cm de altura/30cm de largura/37cm de comprimento. peso aprox.: 1,03kg capacidade aprox.: 15l cor: branco;unidade;rischioto;29,56. 2/5;caixa plástica 26l com tampa e empilhável material: polipropileno medidas externas aproximadas: 22,5cm de altura/35cm de largura/50cm de comprimento medidas internas aproximadas: 22cm de altura/31cm de largura/41cm de comprimento. peso aprox.: 1,890kg capacidade aprox.: 26l cor: branco; unidade; rischioto;37,47. **PA650/23 ARP27111/23** Objeto: 75% - fornecimento de azitromicina 40 mg/ml de 15 ml. FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASS: 10/05/2023 LOTE 1/1 75% - azitromicina 40 mg/ml. forma farmacêutica: pó para suspensão oral; forma de apresentação frasco contendo 15 ml. via de administração oral. código interno: 7343 frasco azitrophar/pharlab/rms 1410700060195/apres. cx c/ 50 frasco 6,88. **ARP27211/2023** Objeto: 25% - fornecimento de azitromicina 40 mg/ml de 15 ml FORNECEDOR: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 10/05/2023 lote 2/2 25% - azitromicina 40 mg/ml. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral; forma de apresentação frasco contendo 15 ml. Via de administração oral. Código interno: 7343 frasco azitrophar/pharlab/rms 1410700060195/apres. Cx c/ 50 frasco 8,13 **PA61337/22 ARP27311/2023** Objeto: 25% - fornecimento de bisturi descartável (nº 11, 15, 21 e 23) FORNECEDOR: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ASS: 10/05/2023 LOTE 2/1 25% - bisturi descartável nº 11 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 5509) unidade wiltex/ timesray bio tech suzhou co., ltd./proc. china república popular/rms.: 10150470564 /aut. de func. 8.19086.9/apres. cx c/ 100 unds 2,89 2/2 25% - bisturi descartável nº 15 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 452). unidade wiltex/timesray bio tech suzhou co., ltd./proc. china república popular/rms.: 10150470564 /aut. de func. 8.19086.9/apres. cx c/ 100 unds 2,89 2/3 25% - bisturi descartável nº 21 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 454). unidade wiltex/timesray bio tech suzhou co., ltd./proc. china república popular/rms.: 10150470564 /aut. de func. 8.19086.9/apres. cx c/ 100 unds 2,89. **ARP27411/23** Objeto: 75% - fornecimento de bisturi descartável (nº 11, 15, 21 e 23) FORNECEDOR: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. Ass: 10/05/2023 lote 1/1 75% - bisturi descartável nº 11 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as

exigências da norma nr-32. Apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 5509) unidade unimed/sterilance medical suzhou/proc. China república popular/rms 100.987.100.65/aut. De func. 8.18402.3/ apres. Caixa c/ 10 unidades emb. Ind. 2,20 1/2 75% - bisturi descartável nº 15 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. Apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 452). unidade unimed/sterilance medical suzhou/proc. China república popular/rms 100.987.100.65/aut. De func. 8.18402.3/apres. Caixa c/ 10 unidades emb. Ind. 2,20 1/3 75% - bisturi descartável nº 21 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. Apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 453). Unidade unigmed/sterilance medical suzhou/proc. China república popular/rms 100.987.100.65/aut. De func. 8.18402.3/apres. Caixa c/ 10 unidades emb. Ind. 2,20 1/4 75% - bisturi descartável nº 23 cm com dispositivo de segurança: descartável, estéril, com cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inox; afiado, sem rebarbas e sinais oxidação; com protetor de lâmina, embalado em papel grau cirúrgico individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender as exigências da norma nr-32. Apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 454). unidade unigmed/sterilance medical suzhou/proc. China república popular/rms 100.987.100.65/aut. De func. 8.18402.3/apres. Caixa c/ 10 unidades emb. Ind. 2,20. **PA8974/22 ARP27511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE MEDIDOR DE DISTÂNCIA E ÓCULOS VISUALIZADOR DE LASER Fomecedor: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA Ass: 11/05/23 lote 2/2 Medidor De Distância Laser, Faixa De Medição Até 0,05 A 50 Metros, Laser Classe 2, Precisão De Medição De Distância 1,2 Mm, Medição De Inclinações De 0º A 360º, Precisão De Medição De Inclinações 0,2º, Alimentação 2 Pilhas Aaa, Unidades De Medição Incluem Metro E Centímetro, Memória Armazena No Mínimo Os Últimos 20 Valores, Grau De Proteção Ip 54, Rosca Do Tripé ¼ Pol. Laser Na Cor Vermelha. (Ref. Bosch Glim 500) Peça Vonder 50m 510,04 3/3 Óculos Visualizador De Laser Vermelho, Com Estoque Peça Vonder Visualizador Vermelho 75,93. **PA54421/22 ARP27611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS Fomecedor: TKL COMERCIAL LTDA Ass: 11/05/23 lote 1/1 aparelho telefônico fixo com fio peça elgin/tcf 2000/ preto 56,62 1/2 aparelho telefônico sem fio peça interbras/ts 3130 226,00. **PA64970/22 ARP27711 /23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA 40 MG. Fomecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 12/05/2023 lote 1/1;75% - furosemida 40 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1746 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.;unidade;furosemida/prati donaduzzi/rms.: 1256801950027/apres. blt c/20 cx c/ 500 cpr.;0,0561. **ARP27811 /23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FUROSEMIDA 40 MG. Fomecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 12/05/2023 lote 2/2;25% - furosemida 40 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1746 unidade: cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea.;unidade;furosemida/pratidonaduzzi/rms.: 1256801950027/apres. blt c/25 cx c/ 500 cpr.;0,0700 **PA652/23 ARP27911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, ETOMIDATO 2 MG/ML, LIDOCAÍNA E OUTROS. Fomecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Ass: 12/05/2023 lote 1/1;clorpromazina 5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 5 ml. via de administração intramuscular. código interno: 844 unidade: ampola/frasco-ampola;unidade;longactil/cristália/rms 1029802260180/proc. nacional/val. 36 meses/apres. cx c/ 10 amp vd amb x 5 ml cada/similar;2,76. 3/3;etomidato 2 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1404 unidade: ampola/frasco-ampola;unidade;etomidato g/cristália/rms.: 1029802620020/apres. cx c/ 25 amp c/ 10 ml/proc. nacional/ val. 24 meses;20,39. 4/4;lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:200.000 (5 µg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola/frasco-ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa, percutânea e peridural. código interno: 2021unidade: ampola/frasco-ampola;unidade;xylestesin/cristália/rms.: 1029800720346/apres. cx c/ 10 estojos/val. 18 meses/proc. nacional;10,10. 5/5;morfina, sulfato 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular, intravenosa, epidural e intratecal. código interno: 3508;ampola;dimorf/cristália/rms.: 1029800970032/ apres. cx c/ 50 amp x 1 ml/val. 24 meses/proc. nacional/similar;2,19. 6/6;naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular, intravenosa e subcutânea. código interno: 2273;ampola;narcanc/cristália/rms.: 1029802830033/ apres. cx c/ 10 amp x 1 ml/val. 24 meses/proc. nacional;8,00. **ARP28011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML. Fomecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 12/05/2023 lote 2/2;dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1209;ampola;dobutamina g/teuto/ rms.: 1037005820035/proc. nacional/apres. cx c/ 50 amp. c/ 20ml.;8,00. **PA29481/22 ARP28111/23** Objeto: FORNECIMENTO DE KIT MATERIAL ESCOLAR - CANETAS, GIZ , MASSA, PINCEIS, ENTRE OUTROS Fomecedor: CONSORCIO CONEXAO GUARULHOS Ass: 15/05/23 lote 2/1 caneta esferográfica, cor azul, atóxica, com corpo transparente, tampa removível antiasfixiante na cor da tinta, contendo aproximadamente 110mm de tinta, medido da ponta tinta de pasta esferográfica. deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado unidade bic/bic 0,8600 2/2 caneta esferográfica, cor preta, atóxica, com corpo transparente, tampa removível antiasfixiante na cor da tinta, contendo aproximadamente 110mm de tinta, medido da ponta tinta de pasta esferográfica. deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Unidade bic/bic 0,8600 2/3 caneta hidrográfica jumbo, 12 cores, ponta grossa retrátil com diâmetro de, no mínimo, 4mm, cores vivas, tinta lavável e atóxica, tampa removível e antiasfixiante, corpo na cor da tinta em resina termoplástica, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, formato ergonômico, medindo, no mínimo, 145mm de comprimento e diâmetro de 11mm. embalagem contendo 12 cores sortidas. Unidade master/master 20,31 2/ 4 caneta hidrográfica, 12 cores, ponta resistente com diâmetro de, no mínimo, 2mm, cores vivas, tinta lavável e atóxica, tampa removível e antiasfixiante, corpo na cor da tinta em resina termoplástica, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, com medidas de, no mínimo, comprimento 140mm (com tampa) e diâmetro de 7,5mm, carga da caneta medida mínima de 0,82mm. embalagem contendo 12 cores sortidas. Caixa fiji/fij 11,32 2/5 giz de cera com 12 cores, confeccionado com pigmentos atóxicos e carga mineral inerte, corpo cilíndrico com diâmetro de 14,0mm (variação de +/- 0,1mm), com medidas aproximadas de comprimento de 125mm e peso de no mínimo 10 gramas por unidade. mina colorida, maca e de fácil deslize no papel. embalagem contendo 12 cores sortidas caixa brasil office/brasil office 15,41 2/6 giz de cera com 6 cores, padrão grosso, confeccionado com pigmentos atóxicos e carga mineral inerte, corpo cilíndrico com diâmetro de 24mm (variação de +/- 0,1mm), com medidas aproximadas de comprimento de 68mm, acondicionado em caixa com peso aproximado de 185g. mina colorida, maca e de fácil deslize no papel. embalagem contendo 6 cores sortidas. Caixa acrillex/acrillex 18,21 2/7 massa para modelagem, com 12 cores e peso aproximado de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não esfarele, produto atóxico, que não manche as mãos e reaproveitável. embalagem contendo 12 cores sortidas caixa master kids/master 5,15 2/8 pincel chato nº 06, cabo curto de madeira, virola em alumínio, filamento tipo pônei. o pincel deverá conter, em seu corpo, a marca e sua numeração. O produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade master/master 2,30 2/9 pincel chato nº 08, cabo curto de madeira, virola em alumínio, filamento tipo pônei. o pincel deverá conter, em seu corpo, a marca e sua numeração. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade master/master 2,45 2/10 pincel chato nº 24, cabo longo de madeira, virola em alumínio, filamento sintético ou natural. o pincel deverá conter, em seu corpo, a marca e sua numeração. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade condor/condor 7,50 2/11 pincel tipo broxinha, nº 0, redondo, com ponta reta, cabo de madeira curto, virola de alumínio e cerdas gris. o produto deverá ser certificado com selo do fsc ou cerflor ou similar do fabricante. Unidade condor/condor 3,67 2/12 pintura a dedo, caixacom 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, não tóxica, frascos de aproximadamente 15ml com tampa de rosca para vedação eficiente contra vazamentos. embalagem com 6 cores sortidas caixa acrillex/acrillex 4,58 2/13 têmpera guache, 12 cores miscíveis entre si, atóxica, solúvel em água. tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrico. embalagem 12 cores sortidas. Caixa master kids/master 8,71 2/14 têmpera guache, 6 cores miscíveis entre si, atóxica, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo aproximadamente, 250ml cada e tampa rosqueável. quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrico. embalagem 6 cores sortidas. Caixa piratininga/piratininga 44,71 2/15 tesoura escolar, com pontas arredondadas, medindo, no mínimo, 14 cm de comprimento, lâmina confeccionada em aço inox com área de corte de aproximadamente 63mm, cabo de polipropileno anatômico. Unidade fiji/fij 12,09 2/16 tesoura multiuso com cabo anatômico e emborrachado, confeccionado em polipropileno e lâmina de aço inoxidável. Medida aproximada entre a extremidade do cabo e a ponta de aço de 20cm. acondicionado em embalagem individual unidade fiji/fij 10,03. **PA49940/22 ARP28211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE SIMBIÓTICO COMPOSTO DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO. Fomecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Ass: 17/05/2023 lote 1/1;simbiótico, composto de prebiótico e probiótico para reconstrução e reequilíbrio da flora intestinal. os probióticos devem constar na lista da anvisa. apresentação em pó. sem sabor. (código de uso interno: 5537);grama;fiber mas flora/nestle/rms 4.0076.1861.002.1/cevs 355030801.469.222670.1.8/emb. sachê 5 gramas/proc. alemanha/cod. alfandegário 2106.9090/val. 15 meses;4,51. **PA8971/23 ARP43211/23** Objeto: FORNECIMENTO DE LANCETAS PARA PUNÇÃO E LANCETADORES PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fomecedor: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA Ass: 14/08/23 lote 1/1;lanceta, para lancetador, para punção digital: lanceta para lancetador, estéril, uso único, para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, uso domiciliar. embalagem que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação e número de registro no ministério da saúde. em caixas com no mínimo 50 e no máximo 100 lancetas. (código de uso interno 6948);unidade;g tech/shandong



lianfa/proc. china/apres. caixa c. 100 unidades/mod.: lanceta para lancetador/valid.: 5 anos após a esterilização/rms.: 80275310043;0,0244 1/2;lancetador, comodato: este item deverá ser compatível com as lancetas descritas no item 01 e deverá ser disponibilizado em comodato. o lancetador deve apresentar regulagem com três ou mais níveis de profundidade de penetração e possuir sistema de ejeção da lanceta. deverá vir acompanhado de instruções em português com rotulagem conforme legislação vigente. (código de uso interno 1982);unidade:g tech/shandong lianfa/proc. china/apres. caixa c. 100 unidades/mod.: lanceta para lancetador/valid.: 5 anos após a esterilização/rms.: 80275310042;0,0000

**PA21646/23 ARP43311/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML). (204) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 15/08/23 lote 1/1;albendazol 4% (40 mg/ml). forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 204;frasco;albel/geolab/apres. cx c/ 60 frs/proc. nacional/rms.: 1542300440063;1,35. **ARP43411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE NISTATINA 100.000 UI/ML. (2286) Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 15/08/23 lote 2/2;nistatina 100.000 ui/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 50 ml. via de administração oral. código interno: 2286;unidade;nistatina/g/prati/rms.: 1256800260061/apres. cx 50 fr plas opc c/ cgt x 50 ml;4,88

**PA38821/22 ARP43511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, MODELOS I E II Fornecedor: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA Ass: 16/08/23 lote 1/1;modelo i - notebook, com garantia técnica "on-site";peca;conforme anexo;7.500,00 1/2;modelo ii - notebook, com garantia técnica "on-site";peca;conforme anexo;8.485,00. **ARP43611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES MINI - MODELOS I E II, MICROCOMPUTADORES TORRE DESKTOP - MODELOS III E IV Fornecedor: VDS COMERCIO E SERVICOS LIMITADA Ass: 16/08/23 lote 2/1 modelo i - microcomputador mini, com monitor de 21.5", com instalação e garantia técnica "on-site" peca positivo servers and solutions/positivo master c8400 mini pro/monitor positivo 24bn650/acc brasil ind. e com. de comp. lida 9.500,00 2/3 modelo iii - microcomputador torre desktop, com monitor de 23,8", com instalação e garantia técnica "on-site" peca positivo servers and solutions/positivo master txe3000/monitor positivo 24bn650/acc brasil ind. e com. de comp. lida 17.900,00 2/4 modelo iv - microcomputador torre desktop, com monitor de 23", com instalação e garantia técnica "on-site" peca lenovo thinkstatio p 348 tower 30er0020bo/monitor lenovo s24e.03 17.500,00.

**PA 35274/23 ARP 58511/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE NUTRINI ENERGY MULTIFIBER PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (5325). Fornecedor: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO LTDA . Ass: 10/11/23 lote 2/2 25% - nutrin energy multifiber frasco 200 ml código de uso interno (5325)- marca : danone. frasco nutrin energy mf danone/nutricia/proc. holanda/emb. garrafaplástica de 200 ml = 300 kcal/validade do produto: 12 meses/cód. alfandegário: 2106.9090/rms.: 6.6577.0031 34,69. **ARP 58611/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE NUTRINI ENERGY MULTIFIBER PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL (5325). Fornecedor: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Ass: 10/11/23 lote 1/1 75% - nutrin energy multifiber frasco 200 ml código de uso interno (5325)- marca : danone. frasco nutrin energy mf/nutricia. danone/proc. holanda/emb.: garrafa plástica de 200 ml = 300 kcal/cód. alfandegário 2106.9090/validade do produto: 12 meses/rms.: 6.6577.0031 18,96.

**PA 60270/22 ARP 58711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE BOTÃO, BOTOEIRA, ESPELHO, INTERRUPTOR, PLUGUE, PLACA, TOMADA, CAMPAINHA E ARMAÇÃO SECUNDÁRIA. Fornecedor: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA. Ass: 10/11/23 lote 1/1 botão para campainha uso ao tempo, com espelho em pvc 4"x2", de embutir. peca radial 6,00. 1/2 botoeira de sobrepor liga e desliga bomba de incêndio 1 na + 1 nf peca jng 21,60. 1/3 botoeira de sobrepor com micro interruptor simples, tipo quebre o vidro, sem circuito de monitoramento para acionamento do alarme de incêndio peca megathor 39,50. 1/4 espelho em pvc, 4" x 2", cego peca radial 1,95. 1/5 espelho em pvc, 4" x 2", cego, cinza peca radial 2,25. 1/6 espelho em pvc, 4" x 2", com 1 posto hexagonal para tomada 2p + t, vertical, padrão brasileiro peca radial 2,87. 1/7 espelho em pvc, 4" x 2", com 1 posto quadrado para interruptor bipolar tecla dupla peca radial 2,16. 1/8 espelho em pvc, 4" x 4", cego peca radial 4,12. 1/9 espelho em pvc, 4" x 4", com 1 + 1 posto para tomada 2p + t vertical peca radial 12,98. 1/10 espelho em pvc, 4" x 4", com 2 + 2 postos para 2 interruptores bipolares de tecla dupla peca radial 8,73. 1/11 espelho em pvc, 4" x 4", com furo hexagonal para tomada 2p + t, vertical, padrão brasileiro peca radial 15,90. 1/12 espelho para condutele 3/4" com furo para tomada 2p+t, horizontal, padrão brasileiro peca masster 3,00. 1/13 interruptor 01 tecla paralelo - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 8,06. 1/14 interruptor 01 tecla simples + 01 paralelo - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 11,63. 1/15 interruptor 02 teclas simples - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 9,47. 1/16 interruptor 3 tecla simples - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 17,47. 1/17 interruptor bipolar - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 10,74. 1/18 interruptor bipolar e 1 tomada, com espelho 4x4, 20a/250v, acompanha suporte e parafusos de fixação, padrão brasileiro peca radial 16,76. 1/19 interruptor bipolar paralelo 4x4, 20a/250v, acompanha suporte e parafusos de fixação, padrão brasileiro peca radial 13,61. 1/20 interruptor bipolar simples 2 teclas, com espelho 4x4, 20a/250v, acompanha suporte e parafusos de fixação, padrão brasileiro peca radial 13,36. 1/21 interruptor bipolar simples 3 teclas, com espelho 4x2, 20a/250v, acompanha suporte e parafusos de fixação, padrão brasileiro peca radial 16,31. 1/22 interruptor dr tetrapolar, corrente nominal de 125a, 250v, sensibilidade de 30ma (dispositivo diferencial residual); com selo do inmetro peca jng 471,66. 1/23 interruptor dr tetrapolar, corrente nominal de 63a, 250v, sensibilidade de 30ma (dispositivo diferencial residual); com selo do inmetro peca jng 128,80. 1/24 interruptor dr bipolar, corrente nominal de 25a, 250v, sensibilidade de 30ma (dispositivo diferencial residual); com selo do inmetro peca jng 111,60. 1/25 interruptor dr bipolar, corrente nominal de 40a, 250v, sensibilidade de 30ma (dispositivo diferencial residual); com selo do inmetro peca jng 92,72. 1/26 interruptor dr bipolar, corrente nominal de 63a, 250v, sensibilidade de 30ma (dispositivo diferencial residual); com selo do inmetro peca jng 106,17. 1/27 interruptor duplo bipolar, com espelho 4x4, 20a/250v, acompanha suporte e parafusos de fixação, padrão peca radial 13,60. 1/28 interruptor para campainha - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica. peca radial 11,07. 1/29 interruptor, bipolar, 1 tecla dupla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm peca radial 9,54. 1/30 interruptor, bipolar, 2 teclas, 10a - 250v, com espelho 4" x 4" peca radial 16,00. 1/31 interruptor, bipolar, paralelo, 1 tecla dupla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669 peca radial 12,11. 1/32 interruptor, paralelo, 1 tecla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669 peca radial 13,92. 1/33 interruptor, paralelo, 2 teclas, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nn60670 peca radial 15,79. 1/34 interruptor, simples, 1 tecla, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669 peca radial 4,89. 1/35 interruptor, simples, 1 tecla, com tomada padrão 2p+t, 10 a - 250 v, com espelho 4" x 2" peca radial 15,00. 1/36 interruptor, simples, 2 teclas, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669 peca radial 8,56. 1/37 interruptor, simples, 3 teclas, 10a - 250v, com espelho, atendendo à nbr nm 60669 peca radial 7,52. 1/38 plugue macho 10 a 2p+ t peca radial 2,20. 1/39 placa 4x2, cega, na cor branca, com suporte de fixação e parafusos peca radial 3,84. 1/40 tomada dupla 2p + t, 10a/250 v, padrão brasileiro, com espelho 4 x 2" horizontal, de acordo com a nbr 14135 de embutir peca radial 12,87. 1/41 tomada dupla 2p + t, 20a/250 v, padrão brasileiro, com espelho 4 x 2" horizontal, de acordo com a nbr 14136 de embutir peca radial 7,93. 1/42 tomada 2p + t - 10a/250v - com espelho. deverá estar de acordo com a norma nbr 14136 de embutir peca radial 8,61. 1/43 tomada 2p + t - 20a/250v - com espelho. deverá estar de acordo com a norma nbr 14136 de embutir peca radial 7,88. 1/44 tomada 2p+t, 20 a - 250 v, vertical, com espelho 4 x 2", atendendo à nbr 14136 peca radial 6,08. 1/45 tomada para condutele 2p+t 10 a quadrada peca radial 4,12. 1/46 tomada para condutele 2p+t 20 a quadrada peca radial 5,45. 1/47 tomada dupla para condutele 2p+t 10 a quadrada peca radial 10,96. 1/48 tomada dupla para condutele 2p+t 20 a quadrada peca radial 10,33. 1/49 tomada de sobrepor 2p + terra. deverá estar de acordo com a norma nbr 14136 peca radial 5,90. 1/50 campainha tipo cigarra; de sobrepor; 127v; formato quadrado; em plástico peca radial 16,58. 1/51 armação secundária (press-bow), galvanizada à fogo, chapa 14, com isolador roldana - 01 pólo peca olivo 17,50. **ARP 58811/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CABEÇOTE, CAIXA DE MEDIÇÃO, CAIXA DE PASSAGEM, HASTE, ISOLADOR, SUPORTE E POSTE. Fornecedor: FAGUSA ELETRICA HIDRAULICA LTDA. Ass: 10/11/23 lote 2/1 cabeçote 2" para entrada de energia, fabricado em alumínio fundido ou injetado peca ac 13,33. 3/ 1 poste em aço zincado a quente (aço carbono abnt 1008 a 1020), seção quadrada de 90 dan - 7,5 metros. deverá possuir traço demarcatório para verificação do engastamento, estar gravado em alto relevo o nome e/ou marca do fabricante e comprimento nominal em metros. possuir tampa em pvc no topo do poste. estar devidamente homologado pela bandeirante energias do brasil s/a (concessionária local) peca santaclara 964,15. 2/2 cabeçote 1.1/4" para entrada de energia, fabricado em alumínio fundido ou injetado peca ac 1,79. 3/2 poste em concreto armado, seção duplo "t" de 300 dan - 7,5 metros. deverá possuir traço demarcatório diretamente no concreto para verificação do engastamento. a identificação deve ser gravado, de forma legível e indelével, diretamente no concreto ou em chapa metálica (resistente a corrosão) fixada no poste, com as seguintes informações: nome e/ou marca do fabricante, comprimento nominal em metros, carga nominal em decanewtons (dan) e data de fabricação (mês e ano). estar devidamente homologado pela bandeirante energias do brasil s/a (concessionária local). peca concrefer 2.619,68. 2/3 cabeçote 1" para entrada de energia, fabricado em alumínio fundido ou injetado peca ac 1,40. 2/4 cabeçote 2.1/2" para entrada de energia, fabricado em alumínio fundido ou injetado peca ac 12,15. 2/5 cabeçote 3" para entrada de energia, fabricado em alumínio fundido ou injetado peca ac 21,90. 2/6 caixa de medição tipo "h", devidamente homologada pela bandeirante energias do brasil s/a. peca bn 1.550,00. 2/7 caixa de medição tipo "ii", devidamente homologada pela bandeirante energias do brasil s/a. peca bn 245,00. 2/8 caixa de medição tipo "iii", devidamente homologada pela bandeirante energias do brasil s/a. peca bn 453,00. 2/9 caixa de medição tipo "m", devidamente homologada pela bandeirante energias do brasil s/a. peca bn 2.190,00. 2/10 caixa de medição tipo "t", devidamente homologada pela bandeirante energias do brasil s/a. peca bn 671,64. 2/11 caixa de medição de luz individual com acesso ao disjuntor frontal (medidor e disjuntor) peca strahl 88,81. 2/12 caixa de passagem 4" x 2" em pvc, reforçada, de embutir. possuir selo de qualidade inmetro. peca forceline 2,00. 2/13 caixa de passagem 4" x 4" em pvc,

reforçada, de embutir. possuir selo de qualidade inmetro. peca forceline 2,90. 2/14 caixa de passagem 400 x 400 x 200 mm, em alumínio, com tampa de parafusar peca ac 542,00. 2/15 caixa de passagem em aço sae 1008, pintura a pó, de embutir, com medidas aproximadas de 125x125x82mm peca ac 35,50. 2/16 caixa de passagem em aço sae 1008, pintura a pó, de sobrepor, com medidas aproximadas de 125x125x82mm peca ac 35,50. 2/17 caixa de sobrepor para disjuntor bipolar + tomada 20 a peca steck 18,50. 2/18 haste para aterramento, de aço revestida com alta camada de cobre, no mínimo (254 micra), diâmetro de 5/8", 2400mm de comprimento, com conector para cabo de até 10mm². constar em seu corpo, identificação legível e indelével, no mínimo: nome e/ou marca do fabricante, comprimento da barra em metros e diâmetro da haste em milímetros. atender padrão da concessionária bandeirante energias do brasil sa. barra inteli 133,00. 2/19 isolador tipo roldana (presbow), material de porcelana, padrão edp bandeirante, conforme norma abnt nbr 6249. peca germer 10,00. 2/20 suporte para isolador presbow, com 1 isolador e grampo para fixação, padrão edp bandeirantes, de acordo abnt nbr 8158, material aço abnt 1020 laminado ou trefilado, acabamento zincado a quente, com identificação do fabricante de forma legível e indelével peca romagnole 11,00. 2/21 suporte para isolador presbow, com 3 isoladores e grampo para fixação, padrão edp bandeirantes, de acordo abntnbr 8158, material aço abnt 1020 laminadoou trefilado, acabamento zincado a quente, com identificação do fabricante de forma legível e indelével peca romagnole 72,00. 2/22 suporte para isolador presbow, com 4 isoladores e grampo para fixação, padrão edp bandeirantes, de acordo abnt nbr 8158, material aço abnt 1020 laminado ou trefilado, acabamento zincado a quente, com identificação do fabricante de forma legível e indelével peca romagnole 63,30.

**PA 46753/22 ARP 58911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE SALSICHA BOVINA, DE FRANGO E LINGUIÇA TOSCANA. Fornecedor: GLOBAL ATACADISTA LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 salsicha bovina tipo hot dog quilo estrela 25,34. 3/1 linguiça toscana com ervas quilo alessi 41,00. 1/2 salsicha de frango tipo hot dog quilo copacol 24,91. **ARP 59011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE LINGUIÇA CALABRESA. Fornecedor: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 13/11/23 lote 2/1 linguiça calabresa defumada quilo prieto 25,94.

**PA 10984/23 ARP 59111/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA (6680). Fornecedor: PORTAL LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 75% - gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada. unidade gliclazida 60 mg/sun pharmaceutical ind. ltd. village ganguwala, paonta sahib, district sirmour himachal pradesh 173 025 india/importado e registrado por: ranbaxy farmaceutica ltda./gliclazida 60 mg cx c/ 500cp/apres. cx c/ 500cp/rms.: 1235202690076 0,2600. **ARP 59211/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA (6680). Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ass: 13/11/23 lote 2/2 25% - gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada. unidade gliclazida 60 mg/sun pharmaceutical ind. ltd. village ganguwala, paonta sahib, district sirmour himachal pradesh 173 025 india/importado e registrado por: ranbaxy farmaceutica ltda./gliclazida 60 mg cx c/ 500cp/apres. cx c/ 500cp/rms.: 1235202690076 0,2600. **ARP 59211/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE GLICLAZIDA (6680). Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ass: 13/11/23 lote 2/2 25% - gliclazida 60 mg. forma farmacêutica: comprimido sulcado de liberação prolongada. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 6680. unidade: comprimido sulcado de liberação prolongada. unidade gliclazida 60 mg/sun pharmaceutical ind. ltd. village ganguwala, paonta sahib, district sirmour himachal pradesh 173 025 india/importado e registrado por: ranbaxy farmaceutica ltda./gliclazida 60 mg cx c/ 500cp/apres. cx c/ 500cp/rms.: 1235202690076 0,3100

**PA 64600/22 ARP 58311/23** Objeto: 25%- FORNECIMENTO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE E APARELHO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 08/11/23 lote 2/1 25% - sensor do freestyle libre® - abbott (código de uso interno 6456) unidade sensor freestyle libre/abbott diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146502021 385,0000. 2/2 25% - aparelho para monitoramento de glicose freestyle libre® - abbott (código de uso interno 6455) unidade leitor freestyle libre/abbott diabetes care limited/proc. reino unido/rms.: 80146501903 385,0000. **ARP 59311/23** Objeto: 75%- FORNECIMENTO DE SENSOR FREESTYLE LIBRE E APARELHO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Ass: 13/11/23 lote 1/1 75% - sensor do freestyle libre® - abbott (código de uso interno 6456) unidade sensor freestyle libre/abbott diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146502021 349,90. 1/2 75% - aparelho para monitoramento de glicose freestyle libre® - abbott (código de uso interno 6455) unidade sensor freestyle libre/abbott diabetes care ltd./proc. reino unido/rms.: 80146501903 349,90.

**PA 260/23 ARP 59411/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE TAMPA DE CONCRETO. Fornecedor: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Ass: 14/11/23 lote 1/1 75% - tampa de concreto bl(boca de lobo) 0,70 x 1,10 x 8 cm. peca lider 220,00.

**PA 15936/23 ARP 59511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA Fornecedor: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Ass: 14/11/23 lote 1/1 carne bovina coxão mole em tiras extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 46,90. 1/2 carne bovina coxão mole em cubos extra limpo iqf quilo salgueiro/luz carlos salgueiro epp/produzido no brasil 46,90. 1/3 carne bovina patinho moído extra limpo iqf quilo salgueiro/luz carlos salgueiro epp/produzido no brasil 46,10. 1/4 carne bovina coxão mole em bifés amaciado extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 50,90. 1/5 carne bovina músculo em cubos extra limpo iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 45,90. 1/6 almôndega 100% carne iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 30,10. 1/7 hambúrguer 100% carne bovina iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 35,90. 1/8 figado bovino em iscas iqf quilo centroeste/centroeste carnes e derivados ltda./produzido no brasil 30,10.

**PA 2041/23 ARP 59611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE AMÁLGAMA CAPSULAR (6884 E 6358). Fornecedor: DIABETICOS LTDA . Ass: 16/11/23 lote 1/1 amálgama capsular com 1 porção cápsulas pré-dosadas de amálgama. composição de 45 à 56% de prata. contendo estanho, cobre e com baixo teor ou isento de zinco. embalagem com 50 cápsulas com 1 porção cada. (código de uso interno 6884) capsula permite/sdi/rms.: 82375629012 5,33. 1/2 amálgama capsular com 2 porções: cápsulas pré-dosadas de amálgama. composição de 45 à 56% de prata. contendo estanho, cobre e com baixo teor ou isento de zinco. embalagem com 50 cápsulas com 2 porções cada. (código de uso interno 6358) capsula permite/sdi/rms.: 82375629012 8,29.

**PA 21300/23 ARP 60711/23** Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO E APARELHO DE RAI0 X ODONTOLÓGICO. Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA. Ass: 22/11/23 lote 1/1 75% - conjunto odontológico. unidade dabi atlante/alliage/mod. croma air + opcionais 14.409,00. 3/3 aparelho de rx. unidade dabi atlante/alliage/mod. spectro 70 x coluna móvel 7.485,0000. **ARP 60811/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO. Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. Ass: 22/11/23 lote 2/2 25% - conjunto odontológico. unidade santarem 18.000,00.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

## Conheça os postos de atendimento do

# PROCON

# GUARULHOS

### Procon Centro

R. Sete de Setembro,  
164, Centro  
Tel.: (11) 2472-7304

### Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,  
Conj. Hab. Marcos Freire  
(Prédio do CIC)  
Tel.: (11) 3202-1312

### Procon São João

R. Mesquita, 161 - São  
João  
Tel.: (11) 2408-4315

### Disque Procon

151





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 023/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que consta do processo nº 805/2022-IPREF.

**APOSTILA**, a portaria nº 049/1996-IPFPMG, que concedeu pensão por morte a Sra. **LUCIMAR SIMÕES LIMA BALSAS**, para fazer constar que aos seus proventos foi incluído a revisão de seu benefício.

Guarulhos, 14 de fevereiro de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 21/02/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **21/02/2024**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 17/01/2024;
2. Apreciação e deliberação do contido no P.A. nº 38.375/2021 (PMG) referente apuração de possível irregularidade na Edição da Resolução nº 02/21 - C.A. IPREF;
3. Apreciação e deliberação do Ofício nº 17/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 35.445/2023 (PMG) referente aquisição da sede institucional do Instituto;
4. Apreciação e deliberação do Ofício nº 18/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 268/2022 (IPREF) que versa sobre reestruturação dos cargos do Instituto;
5. Apreciação e deliberação do Ofício nº 16/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 58.010/2023 (PMG) referente Minuta de Projeto de Lei para fixar remuneração do Presidente do IPREF e alterar vencimentos dos Procuradores do IPREF;
6. Apreciação e deliberação do Balancete do mês novembro de 2023 - IPREF;
7. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de novembro de 2023.
8. Apreciação e deliberação do contido no TC-2.979/989/19-TCESP referente Balanço Geral do Exercício de 2019 do IPREF;
9. Apreciação e deliberação do contido no TC-00002372.989.22-8 TCEP referente Balanço Geral do Exercício de 2022 do IPREF;

Guarulhos, 2 de fevereiro de 2024.

**MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ**

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado e afixado nos átrios do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VERÔNICA SOARES GERALDI**  
Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

**Portaria Nº 25739/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 521/2024 de 08/02/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador MARCELO SEMINALDO- Marcelo Nunes Seminaldo (cód. 160), **RESOLVE:**

**NOMEAR**

- **EDGAR AUGUSTO DA COSTA E SILVA VILELA** (cód.26548), RG n. xx.xxx.850-x, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

**Portaria Nº 25740/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 523/2024, de 09/02/2024 e, ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

- **BRUNO DIAS CARVALHO LOURENÇO** (Cód. nº 26547), RG XX.XXX.433-X, no cargo de Assessor Legislativo- NE-1, em comissão.

CUMPRA-SE.

**Portaria Nº 25741/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 517/2024, de 08/02/2024, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JORGINHO MOTA – Jorge Mota de Oliveira Junior, **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- **EDIMAR EDSON DA COSTA** (cód.26519), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

**Portaria Nº 25742/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 516/2024, de 08/02/2024 e, ainda, considerando o que dispõem as Resoluções nº 456/2022 e 460/2023 e Leis Municipais nº 8.004/2022 e nº 8.249/2024, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA:**

- **SANDRO AUGUSTO BATISTA DE VILAS BOAS** (Cód. nº 26546), RG XX.XXX.713-X, no cargo de Assessor Legislativo- NE-1, em comissão.

CUMPRA-SE.

**TICIANO AMERICANO**

Presidente

**CLAUDEMIR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

**Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador Ticiano Americano, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida para a Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Av. Guarulhos nº 845, com início às 11 horas na data de 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.**

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador Ticiano Americano, em atendimento ao disposto no §5º do Art.36º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convida para Audiência Pública da Secretaria da Saúde para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2023, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, localizado na Avenida Guarulhos, nº 845, com início às 09 horas, na data de 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

# DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

## AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE



### Hemocentro Hospital Stella Maris

Rua Maria Candida Pereira,  
568 - Itapegica

De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 2423-8500

### Hospital Geral de Guarulhos

Alameda dos Lírios,  
300 - Parque Cecap

De segunda a sexta, das 8h às 15h  
Tel.: 3466-1350

### Hemocentro São Lucas

Rua Santo Antônio,  
95 - Centro

De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 3660-6040



[f PrefeituraGuarulhosOficial](#) [@PrefeituraGuarulhosOficial](#)

[@prefguarulhos](#)

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)